



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 198

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1916

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, Bordões, Barcelona e Cardiff.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despoza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viagem, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anônomas — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 21 de agosto de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 180 dias, a Océvio Vieira Cortez, guarda civil de 1ª classe;

De 90 dias, a Rosemberg Abreu, guarda civil de 2ª classe.

Requerimentos despachados

Manoel Sabino da Costa. — Indeferido.

Antonio Martins Pereira. — Idem.

Candido José Fernandes. — O requerimento foi remetido ao collecter federal da comarca de Nithoroy, no Estado do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Remetteu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, a portaria nomeando medico adjunto interino do mesmo corpo o Dr. Silvino Pereira.

Expediente de 17 de agosto de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 157\$500 da limpeza e concertos em uma machina de escrever da secretaria de Estado deste ministerio e da installação de campainhas electricas no edificio da mesma secretaria, nos mezes de julho e agosto deste anno (aviso n. 2.939);

De 38\$010, do consumo de gaz e luz electrica no edificio do Tribunal do Jury, em julho findo (aviso n. 2.890);

De 309\$, de trabalhos executados no archivo da Secretaria de Estado desse ministerio, em julho findo (aviso n. 2.894);

De 223\$, de fornecimentos feitos para o serviço de revisão do alistamento eleitoral, em julho findo (aviso n. 2.892);

De 4.927\$920, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, nos mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 2.894);

De 8.348\$140, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em maio ultimo (aviso n. 2.895);

De 10\$, de exames periciaes feitos por conta deste ministerio, no mez de julho findo (aviso n. 2.897);

De 124\$954, de consumo, durante o mez de julho findo, da gaz e luz electrica no edificio da secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.898);

De 180\$, de passagens fornecidas, em março ultimo, pela Estrada de Ferro Central do Brazil por conta deste ministerio (aviso numero 2.899);

De 1.516\$600, de publicações eleitoraes feitas no jornal *Tribuna de Petropolis* (aviso n. 2.902);

De 5.023\$099, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo (n. 2.903);

De 21.123\$320, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.904);

A entrega no Thesouro Nacional:

A' superiora do Asylo do Bom Pastor, Soror Maria de S. Francisco Xavier Nevôa, da quantia de 2.500\$, correspondente as 2ª e 3ª prestações da subvenção concedida aquelle Asylo (aviso n. 2.893);

A' irmã Maria Antonietta, directora do Orphanato Santo Antonio, fundado e mantido pelas Religiosas Franciscanas da Pequena Familia do Sagrado Coração de Jesus, da quantia de 1.250\$, correspondente á 3ª prestação da subvenção concedida ao referido orphanato (aviso n. 2.900).

A indemnização, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros desta Capital, capitão Antonio Fernandes, da quantia de 6.253\$800, por elle applicada em despesas de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificações para residencia de officiaes daquelle corporação, no mez de julho findo (aviso n. 2.901).

— Solicitou-se ao alludido ministerio que seja posta á disposição do director da Casa da Moeda, engenheiro Luiz Adolpho Corrêa da Costa, a quantia de 1.472\$, para occorrer á despesa com a compra do material preciso para a cunhagem das moedas destinadas a comemoração do primeiro centenario da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.896).

Requerimentos despachados

D. Clarisse de Campos Madureira, filha do finado desembargador Dr. Casemiro Senna Madureira, pedindo certidão da apostilla feita ao seu titulo de montepio. — Requeira certidão do titulo.

D. Gilda Neumann Cabral, filha do capitão reformado da Brigada Policial, Henrique Neumann, pedindo que, no seu titulo de montepio, seja feita a apostilla do seu casamento. — Apresente a certidão.

D. Eugenia Magalhães Pereira da Silva, viuva do lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva, pedindo certidão do pagamento da joia e contribuições de seu marido. — Requeira a quem de direito.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pedindo pagamento, por exercicios findos, das contas ns. 4.716 (161\$), 4.720 (103\$) e 4.721 (103\$), de assignaturas de aparelhos telephonicos da Directoria Geral de Saude Publica, em 1915. — Apresente, pelos canaes competentes, as contas de ns. 4.716 e 4.721.

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2.390\$, dos alugueis, relativos ao mez de julho findo, dos predios occupados pelas delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.909);

De 105\$696, de seis medalhas de distincção de 2ª classe fornecidas pela Casa da Moeda, em julho findo (aviso n. 2.910);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, ao almoxarife do Hospital S. Sebastião Edgard do Magalhães Bandoira, da quantia de 1.000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 2º semestre deste anno, prestando aquelle funcionario contas, opportunamente, do emprego da referida quantia (aviso n. 2.912);

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, do credito de 1.300\$, para pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito monsenhor Silverio Gonçes Pimenta (aviso n. 2.916).

— Foram transmitidos :

Ao Tribunal de Contas os documentos, na importância de 1:000\$, com os quaes o almoxarife do Hospital S. Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira, justifica o emprego de igual quantia que, em virtude do aviso n. 1.702, de 5 de maio ultimo, lhe foi adelantada para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.911);

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, acompanhado do projecto da construcção e das plantas do edificio do Externato do Collegio Pedro II, o orçamento, na importância de 191:314\$320, elaborado pelo engenheiro das obras deste ministerio, para a conclusão da ala daquelle edificio comprehendida entre a rua Marechal Floriano e a da Prainha (aviso ns. 2.913).

Expediente de 21 de agosto de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional, para que seja remettido a esta directoria, orçamento para impressão de 400 boletins semanais de estatística demographico-sanitaria.

Remetteram-se :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o boletim hebdomadario da secção demographica desta directoria relativo á semana de 6 a 12 do corrente mez, pelo facto de constar do mesmo boletim um dos mais baixos coefficients de mortalidade que tem sido registrado no Districto Federal; e os relatorios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e Delegacias de Saúde, relativos aos serviços effectuados durante o mez de julho proximo passado;

Ao director da Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 333\$480 de fornecimentos feitos a esta directoria, em julho proximo passado (officio n. 1.604);

As contas na importância de 1:426\$939, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico desta directoria, em julho proximo passado (officio n. 1.605);

As contas na importância de 23:531\$979 de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho proximo passado (officio n. 1.606);

As contas na importância de 6:803\$568 de fornecimentos feitos á Repartição Central, em julho proximo passado (officio n. 1.607);

As contas referentes ao Serviço de Terra desta directoria que acompanham o officio n. 1.569, de 16 do corrente mez (officio n. 1.608);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saúde de João Elydio de Paiva e Leonel do Carmo Dowley;

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, os de Philadelphia Nogueira e João Gualberto de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1916

3º districto:

Joaquim Pinto Canedo Junior (3.409).—Deferido.

5º districto:

José Antonio Moreira & Comp. (3.149).—Certifique-se.

Evaristo Henrique da Costa (3.154).—Certifique-se.

9º districto:

Francisco Vaz Monteiro (3.092).—Deferido, nos termos da informação.

Luiza Gabriella Frontalceira Baptista (3.088).—Concedo 90 dias.

Maria Soares de Almeida (3.017).—Deferido, nos termos da informação.

Manoel Simas (3.085).—Não pôde ser attendido.

10º districto:

Ernani Figueiredo Cardoso (3.143).—Deferido.

Secção de expediente:

Francisco Cinello (3.228).—Compareça a esta directoria.

Secção de pharmacia:

Nestor Gonçalves do Siqueira.—Deferido.

Carlos Fernandes Eiras.—Deferido.

Severino Thomaz de Aquino.—Deferido.

Octavio Ribeiro de Carvalho.—Deferido.

Octavio Q. Castro e Silva.—Deferido.

Antonio Borges de Castro.—Deferido.

Arthur Souza Figueiredo.—Deferido.

José da Cunha T. Lima.—Indeferido.

Francisco Vieira Martins.—Indeferido.

Antonio Borges de Castro.—Indeferido.

Carlos Fernandes Eiras.—Não ha que deferir.

Navegação:

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited., (157).—Deferido.

Carlo Pareto & Comp. (158).—Digam os portos de escala.

V cente Cossirat (159).—Deferido.

Monarcha & Pino (160).—Deferido.

Dia 21

1º districto:

W. Roberto Lutz, n. 3.144. — Deferido nos termos da informação.

5º districto:

Antonio Beato, n. 3.130.—Deferido.

Francisco Alves Rollo, n. 3.087. — Relovo a multa.

6º districto:

Edgird Taylor, n. 3.072.—Deferido de accordo com a informação.

Maria Angelica Nunes Pedrosa, n. 3.073. —Deferido.

An onio Sapieuzza, n. 3.090.—Deferido.

Alexandre Moreira Rega, n. 2.969. — Concedo 30 dias.

R. Pereira, n. 3.037.—Certifique-se.

G. Armando, n. 3.105.—Certifique-se.

7º districto:

Gongalo Fernandes da Silva, n. 3.164.—Certifique-se.

Maria Delphina de Luna, n. 2.993. — Concedo 30 dias.

Secção de expediente:

Lourenço A. E. Junior, n. 3.238. — Certifique-se.

Antonio Mendes, n. 3.003.—Não ha que deferir por estar a multa em juizo, á vista dos despachos dados aos requerimentos ns. 2.086 e 2.616.

Fernandes Corrêa da Silva, n. 3.230.—Compareça a esta directoria.

Maria José Fontes, n. 3.231. — Diga a rua onde se acha situado o barracão.

Carlos Bettencourt, n. 3.242.—Submotta-se á inspecção de saúde.

Policia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente, foi nomeado o cidadão Archelides Alexandrino de Andrade Camisão, para o cargo de ajudante do commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 9º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 60 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1916.

De accordo com a communicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 28, de 26 de julho findo, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Ministerio

da Marinha do Italia estabeleceu o que se segue, com revogação de seus actos anteriores:

Afim de evitar desagradaveis occurrencias, communicam-se as seguintes normas relativas ao «direito de visita» exercido pela Armada Real e navios de guerra das nações alliadas e que os commandantes dos navios mercantes providenciaram para que sejam escrupulosamente observadas:

Cada ordem ou signal transmittido a um navio mercante por um navio de guerra da Real Armada ou pertencente a nação alliada, deverá ser implicita e immediatamente obedecido.

Quando um navio de guerra tiver de mandar um official a bordo de um navio mercante, procederá do seguinte modo:

Da dia:
Igará uma grande bandeira vermelha; accendendo, ao mesmo tempo, um facho.

A esse signal o navio mercante deverá approximar-se da embarcação arriada de bordo do navio de guerra, que exerce o direito de visita, quer se mantenha ou não nas immedições daquelle embarcação. — *Calogeras*.

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde onde convier, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 60 dias ao guarda-mór da Alfandega da Bahia Antonio Pereira da Costa, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Manoel Antonio Schuler Villarouca, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De cinco mezes ao 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco Alfredo Vieira da Silva, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional José Carlos Barbosa da Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Mario de Souto Galvão, Marcos E. de N. Sayão Lobato, Luiz Gustavo Vianna, Domingos A. Alves Ribeiro Filho, Edmundo Enéas Galvão, Frederico Curio de Carvalho, Alvaro Machado P. Brazil, Edmundo José de Mello, José Rodrigues de Carvalho, Alfredo Marthias, José Pereira dos Santos Passos, Arthur Athayde Rangel, Victor Rousigneux, Horacio de Lima Camara, Jorge Figueira Machado, Arthur da Silva Gusmão, Antonio Alves de Mello Cardoso, Alberto Maggioli, Oswaldo Soares, José Alves Chavantes, Arthur Trajano da Cruz Rangel, Antonio Costa, Aurelio Frederico Pereira Lima, Onofre Olyntho Petra de Barros, Carlos Lage Sayão, Hermes Barbosa de Castilho e Souza, Mario Fonseca, Guilherme de Mello Howard, Carlos Pereira Pinto, Manoel Neto Barreiros, José Alexandre Cirne, Perminio de Oliveira Bueno, Francisco Gomes de Assumpção, Roberto de Vincenzi, Antonio da Costa Barradas, José Scheiner e Amelia Masson Thompson, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Manoel José de Rezende & Comp., estabelecidos no boulevard 28 de Setembro n. 9, pedindo licença para vender estampilhas. — Deferido. E peça-se portaria.

Carlos Rodrigues Pinheiro, Arthur Antonio Monteiro, Luiz Bernardino da Costa, Roda Gasio de Carvalho, Edmundo Oest, Diogo Feg

mandos Machado, Francisco Pereira Caldas, Thomaz Canedo de Magalhães, Alfredo Delaunay, Armando, Silvino Elvadio Carneiro da Cunha, Nicolau Midosi, Fernando Candido de Alvear, Euclides de Oliveira Aguiar, Alfredo Arthur de Figueiredo, Alvaro Teixeira, Alfredo Conrado de Niemeyer, Raul Riegel Barbosa Guimarães, José Dalle Afflals e Luiz de Castro, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Adolpho Riballo, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Pedro Dacio de Barros Cavallanti, ex-agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado de Pernambuco, pedindo a sua reintegração. — Indeferido de accordo com os pareceres.

José Fidel de Teixeira de Moura, escrivão do Posto Fiscal do Alto Parais, pedindo averbação nos assentamentos, de factos de sua carreira. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adicionado ao do dia 21 de agosto de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 382 — Não tendo as agencias postaes do Aquidauana e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, aos quaes vos referis em aviso n. 4.561, de 15 de maio ultimo, recebido aos autos da agencia de Corumbá, os respectivos saldos mensaes, de conformidade com a ordem da Directoria do Gabinete desse ministerio n. 39, do referido mez, segundo communicou a delegacia fiscal naquella Estado em telegramma de hontem, rogo vos dignes providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 22

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 418 — Afim de que vos dignes tomar as providencias que julhades necessarias, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso telegramma de 22 de junho ultimo, que o escrivente addido Cylleneo Araujo não pôde presentemente encerrar-se da entrega do material da extincta Inspectoria de Indios no Estado de Goyaz ao procurador de D. Antonio Mazon, visto estar exercendo o mandato de deputado estadual, conforme informação prestada pela delegacia fiscal no referido Estado em telegramma de 4 de julho seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 190 — Transmittindo o incluso processo, relativo à representação da Directoria da Despesa Publica sobre a insufficiencia do credito destinado ao pagamento de gratificações addicionaes do pessoal do Instituto Nacional de Santos-Mudos, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 401 — Afim de que vos dignes adoptar as providencias que o caso requer, tenho a honra de remetter-vos o incluso processo, relativo à representação da Directoria da Despesa Publica sobre a insufficiencia do credito destinado ao pagamento de gratificações addicionaes do pessoal do Collegio Pedro II (Internato).

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 102 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado a este ministerio com o officio n. 95, de 27 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, relativo ao requerimento em que a pensionista do

Estado-Ether Saraiva, filha do ex-lente cathedrat co da Faculdade de Medicina daquelle Estado Dr. Manoel Joaquim Saraiva, solicita a alteração do seu nome para Ether Saraiva Guerreiro, visto haver contrahido nupcias com o Dr. José Affonso Guerreiro, rogo vos dignes tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 174 — Havendo a Delegacia Fiscal no Maranhão solicitado, em telegramma de 2 do corrente, providencias no sentido de ser paga ao mefco da Escola de Aprendizes Artifices a gratificação a que fez jus nos mezes de junho e julho ultimos, allegando já ter a Contabilidade desse ministerio pedido ao Thesouro a distribuição do respectivo credito, rogo vos dignes informar, no caso affirmativo, qual a data e numero do aviso transmissor do pedido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 725 — Transmittio-vos, para os fins convenientes, os inclusos exemplares do livro do pessoal do Ministerio da Fazenda, pertencente ao quadro das repartições desta Capital.

N. 725 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 433, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 253 volumes, destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil, contendo materiaes para constreção de carros de estrada de ferro, marca E.F.C.B. — T.M. & C. — Rio, ns. 3.001 493 e 3.301 117, vindos de Nova York pelo vapor *Tapijari*, de accordo com o que dispõe o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 727 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 435, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas destinadas à Estrada de Ferro Central do Brazil, contendo um ventilador e pertences, marca E.F.C.B., Rio — J.S. Gold, vindas de Londres pelo vapor *Vogel T.* N.º 6.493 de 1916, de accordo com o que estabelece o paragrapho 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 728 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha, no aviso n. 2.978, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de seis caixas contendo panno Alexite, brochas para pintura e outros artigos não especificados, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Minas Geraes* com a marca M.M.H. — Rio e consignadas áquelle ministerio.

N. 729 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha, no aviso n. 2.980, de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 80 volumes contendo flauti, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Tereba*, com a marca BN, 4/8, consignados ao mesmo ministerio.

N. 730 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Guerra, em aviso n. 849, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre

de direitos aduaneiros, de cinco volumes com a marca WAR Dept Fabrica de Polvoça Piquete — S/Z, ns. 2.043 1/2, 2.043 1/2 e 2.043 1/2, contendo obras de vidro, bombas de pressão e boias para acumuladores, vindos de Nova York no vapor *Oreganian*, consignados áquelle ministerio, com destino á Fabrica do Polvoça sem Fumaca.

N. 731 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Guerra, em aviso n. 851, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas barricas ns. 858 e 859, com a marca L.C.P.M. — MDG, contendo maná commum, vindas de Genova pelo vapor *Luisiana* e destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 732 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.940, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 418 volumes contendo cabo de manilha e 51 volumes contendo cabo electrodo, vindos de Londres no vapor inglez *Pardo*, marca 112 580 — B. M. Rio de Janeiro, e destinados áquelle ministerio.

N. 733 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, que concede Licença ao 2º official da alfandega dessa alfandega Euclides Ferreira Leite.

N. 734 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de julho proximo finio, que, á vista do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 422, do dia anterior, fica sem effeito a ordem desta directoria n. 679, de 5 deste mez, expedida em virtude do aviso anterior áquelle sobre o despacho, livre de direitos, de 400 barricas de cimento para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 735 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 432, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 370 barricas, destinadas à Estrada de Ferro Central do Brazil, contendo firefoods (pregos para trilhos), marca E.F.C.B. — T.M. & C. — Rio, ns. 397 676, vindas de Nova York pelo vapor *Tapijari*, de accordo com o que estabelece o § 23, art. 2º, das Preliminares da Tarifa.

N. 736 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 16 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de acordo com a clausula II do decreto n. 11.993, de 15 de março deste anno, para o material constante da inclusa relação e que se destinam ao serviço da requerente.

Sr. director da Es. Artistica Commercial:

N. 259 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, que concede Licença ao 2º escriptuario dessa directoria Octavio Martins Ribeiro.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 404 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, datado de 12 do corrente, em que Ch. Lorilleux & Comp. tratam do despacho de quatro caixas contendo tintas de impressão, importadas pelo mesmo para os serviços dessa repartição, rogo informeis, com urgencia, sobre o assumpto, conforme o despacho do Sr. ministro de 14 do vigente.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 308 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o processo de fiança de Pedro Vieira da Cunha, escrivão da Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

Dia 22

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, deixou de aprovar o acto de que destes conta no officio n. 83, de 16 de novembro do anno passado, e pelo qual deferistes o requerimento do Sr. Octavio Rocha do Lemos Lessa, ex-inspector agrícola do 14º districto, solicitando permissão para continuar a contribuir para o montepio, por isso que a essa delegacia só competia, no caso, preparar o processo e encaminhá-lo ao ministerio a quo houvesse pertencido o requerente.

Junto vos restituio o processo que acompanhava aquelle officio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu aprovar o acto pelo qual arbi-trastes em 300\$ a fiança provisoria para o cargo de fiel do armazem junto a Mesa de Rendas de Porto Velho, nesse Estado.

N. 145 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados por essa delegacia em officio n. 252, de 3 de dezembro de 1913, e nos quaes os ex-marinheiros da alfandega dessa cidade, Glycerio Ferreira dos Anjos e Manoel Fernandes de Araujo Lima e os marinheiros Manoel Luiz de França e Felipe Ferreira pedem pagamento de gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito durante os exercicios de 1911 e 1912.

N. 146 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados por essa delegacia em officio n. 132, de 17 de outubro de 1913, e nos quaes o marinheiro da alfandega dessa cidade José de Lima Castro e o ex-marinhheiro João Rodrigues do Nascimento pedem pagamento de gratificação de 10 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito durante o exercicio de 1912.

N. 147 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados em officio n. 259, de 18 de dezembro de 1913, por essa delegacia, e nos quaes os marinheiros da alfandega dessa cidade José Paulino Alves, Idalino da Costa e João Alves da Silva pedem pagamento de gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito de 1 de abril a 31 de dezembro de 1910.

N. 148 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados em officio n. 258, de 18 de dezembro de 1913, por essa delegacia, e nos quaes os ex-marinheiros da alfandega dessa cidade Joaquim Cavalcante Raposo, José Cordeiro dos Santos e Philadelpho Gomes da Silva pedem gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito no exercicio de 1911.

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados por essa delegacia em officio n. 246, de 24 de novembro de 1913, e nos quaes o foguista da lancha *Leopoldo de Bulhões* da alfandega dessa cidade Tertuliano Bispo dos Anjos e Glycerio Ferreira dos Anjos, ex-marinheiros da alfandega dessa capital, pedem pagamento de gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito durante o exercicio de 1910.

N. 150 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados por essa delegacia em

officio n. 254, de 3 de dezembro de 1913, e nos quaes o marinheiro da alfandega dessa cidade Vicente de Souza Lima e o ex-marinheiro Raymundo de Souza Lima pedem pagamento de gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito durante os exercicios de 1911 e 1912.

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos enviados por essa delegacia em officio n. 253, de 3 de dezembro de 1913, e nos quaes o ex-mestre da barca do registro da Alfandega dessa cidade José Moreira de Almeida e o patrão da mesma barca, Candido Barroso Bastos, pedem pagamento de gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$, a que se julgam com direito durante o exercicio de 1910.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 117 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 35, de 24 de março do corrente anno, resolveu aprovar a proposta que faz o collector federal da cidade de Serrania, nesse Estado, de Pedro Augusto da Silva para seu agente auxiliar.

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado Guilherme Lasance Marback thesoureiro da alfandega desse Estado.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 37, de 8 de junho do corrente anno, em que Alvaro Martins da Costa, 2º official alfandegario, pede permissão para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nessa delegacia, resolveu, por acto de 9 do corrente, indeferir o pedido, por não ser o requerente empregado de 1ª entrancia.

N. 120 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, que concede licença ao guarda-mór da alfandega desse Estado Antonio Pereira da Costa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 90 — Transmittindo-vos o incluso requerimento de 29 do mez findo, no qual o agente fiscal do imposto de consumo no municipio de Granja, nesse Estado, Pedro Zeferino Vêras, pede dous mezes de licença, para tratamento de saúde, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o mesmo objecto.

N. 91 — Declaro-vos que, segundo communicou por aviso n. 141, de 15 de março ultimo, o Ministerio da Viação já providenciou para que tenham franquia telegraphica os administradores das mesas de rendas de Aracaty e Camocim, Francisco Correia da Costa Lima e José Joaquim de Oliveira Pra-xedes, conforme solicitastes em telegramma de 8 de janeiro anterior.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente, pelo qual foi nomeado Henrique Pereira das Neves escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento annexo ao vosso officio n. 82, de 17 de maio ultimo, no qual o 2º escripturario da alfandega dessa cidade, Arthur Leopoldino de Azevedo, pede contar o tempo em que serviu como continuo da Casa da Moeda.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o objecto de

vosso officio n. 134, de 13 de julho ultimo, resolveu aprovar a proposta que faz o collector das rendas federaes de S. José dos Mattões, nesse Estado, de Marcolino Pires Sebra, para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 223 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 174, de 27 de junho ultimo, no qual o continuo dessa delegacia, Francisco Jeronymo Lisboa, pede seja essa mesa na repartição autorizada a tornar effectiva a desistencia que faz a seu favor o servente Gastão Ferrer dos Santos, do direito que lhe assiste ao adiantamento da quantia de 3:000\$ para construção de casa, na capital desse Estado, de conformidade com o disposto no decreto n. 2.768, de 15 de janeiro de 1913, resolveu, por despacho de 17 do corrente, deferir o pedido, de accordo com os precedentes invocados, devendo ser pelo cedente assignado o competente termo de desistencia.

N. 224 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 192, de 4, resolveu aprovar a proposta que faz o collector federal de Cataguazas, de Octaviano Costa, para seu agente auxiliar.

Confirmando, assim, meu telegramma de 12 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Direcção da Receita Publica com o vosso officio n. 87, de 30 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Fabrica de Fiação e Tecidos do Rio Anil, com sede no Maranhão, da decisão dessa delegacia impondo-lhe a multa de 2:500\$, maxima da pena comminada no art. 178, letra m, alinea I, do regulamento annexo ao decreto n. 11.597, de 9 de dezembro de 1912, á vista do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 20 de fevereiro do anno passado pelo agente fiscal Nelson de Oliveira, resolveu, por despacho de 10 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 213 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Olavo Carneiro da Cunha, para o lugar de 3º escripturario da alfandega desse Estado.

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 2, de 5 de fevereiro ultimo, em que o bacharel Modesto Francisco da Costa, 2º escripturario da extincta Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, addido a essa delegacia, solicita nomeação para identico lugar nessa Delegacia, resolveu, por acto de 10 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 42, de 11 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que The Booth Steamship Co., Ltd. reclama contra a decisão da Inspectoria da Alfandega do Pará, que prohibiu, por considerar operação de cabotagem, o transito de mercadorias, de produção nacional, de um para outro vapor da mesma companhia, no porto de Belém, resolveu, por despacho de 12 do vigente, deferir a petição da requerente, porque por navegação de cabotagem se entende a que tem por fim o commercio directo de mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, entre os portos maritimos ou fluviales brasileiros (decreto n. 10.524, de 1913, art. 3º, paragraho unico) e com a operação indicada não faz a reclamante commercio en-

tre os portos do Maranhão e de Belém, considerando a operação apenas numa modificação do transporte de mercadorias de portos do Maranhão com os dos Estados Unidos ou Europa, portanto referente a commercio entre portos nacionaes e estrangeiros. As Alfândegas onde se der a baldeação é que cabo providenciar no sentido de evitar quaesquer abusos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado, a pedido, o 3.º escripturario da Alfandega do Pará Manoel de Oliveira Lima, para o logar de 2.º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 417—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a proposta que fizeis em officio n. 68, de 23 de julho ultimo, de Euríclides Lopes, acual fiel do fisco-receita dessa delegacia, para uma das vagas do 1.º escripturario dessa repartição, resolveu, por acto de 9 do corrente, que não pôde a proposta ser tomada em consideração, visto haver officiaes aduaneiros habilitados em concurso.

N. 418—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 25, de 23 de abril ultimo, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes em Morretes, nesse Estado, de Victorio Dall'igna, para seu ajudante auxiliar.

N. 419—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 29, de 25 de abril ultimo, resolveu approvar a proposta que faz o escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Morretes, nesse Estado, de José Ferreira Filho, para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 221—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 82, de 10 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Ramiro M. Costa & Filhos da decisão da Alfandega desse Estado mantendo classificar como estufas náo classificadas, da taxa de 35.000, por kilo, art. 601 da tariffa, a mercadoria representada pela amostra annexa e submettida a despacho pela nota de importação n. 11.886, de 20 de novembro de 1915, como cartões cortados para bilhetes de visitas e outros misteres, para pagamento da taxa de 1\$, por kilo, do art. 601, resolveu, por despacho de 14 do vigente, dar provimento ao recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem despachada pela recorrente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 57, de 6 de abril ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 2.º escripturario dessa delegacia a B. H. do Castro Dantas para servir na Caixa Economica annexa a essa repartição, em substituição ao de igual categoria Pedro Campos Filho.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia de Viação e Construccões em petição de 17 de maio deste anno, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre, de direitos aduaneiros, na Alfandega desse Estado, de accordo com a clausula XXIV letra b do contracto approvado decreto pelo n. 9.462, de 4 de dezembro de 1911, dos materiaes constantes da relação junta e destinados aos serviços da requerente.

N. 37—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 28, de 24 de julho findo, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 4.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, addido á Alfandega desse Estado, Noel Ribeiro Dantas, para exercer, interinamente o logar do administrador das Capatazias da alludida Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 293—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 166, de 21 de junho de 1915, a que se refere o de n. 264, de 1 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Euxton, Cassini & Comp., concessionarios da empresa de bondes electricos da cidade de Pelotas, da decisão da Alfandega daquelle cidade obrigando-os ao recolhimento aos cofres publicos da importancia de réis 4.899.128, differença verificada por occasião da revisão do despacho de importação n. 3.915, de 7 de agosto de 1915, por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de de ser mantida a decisão recorrida.

N. 294—Devolvendo o incluso processo, a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Guerra n. 705, de 14 de julho proximo findo, e relativo á habilitação de D. Alce Ferreira de Souza á percepção de montepio e meio soldo a que tem direito, como viuva do capitão do Exército José Luiz de Souza Sobrinho, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do vigente, que a interessada deve apresentar nova justificação na qual as testemunhas deponham detalhadamente, provando-se a não existencia de filhos do primeiro matrimonio e de naturaes reconhecidos.

N. 295—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, que concede licença a Diogo Cidade Martins, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 296—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes os pagéis encaminhados á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 126, de 18 de maio ultimo e referentes ao recurso interposto por Oberst & Comp. da decisão do administrador do Posto Fiscal em Bagé, que julgou boa a apprehensão de 62 volumes de marca B.H. n. 1.62, contendo baterias ou acumuladores electricos, com o peso de 6.000 kilos, e os condemnou ao pagamento da multa de metade do valor dos mesmos volumes, resolveu, por despacho de 10 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 577—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 412, de 13 de julho ultimo, á Directoria da Receita Publica, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a restituição de direitos que pagou pela mercadoria de pachada, mediante termo de responsabilidade, na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 14.753, de abril deste anno, resolveu, por acto de 9 do corrente, indeferir o citado requerimento em face do disposto na clausula V do decreto n. 11.994, de 15 de março ultimo.

N. 578—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 278, de 19 de julho ultimo, em que o 4.º escripturario da Alfandega de Santos Ormindo Lisboa solicita seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, resol-

ven, por acto de 2 do corrente, que o requerente não pôde ser attendido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 49—A fim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 24 verso, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 32, de primeiro do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40—A fim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 63 verso, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 69, de 13 de setembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5—A fim de ser ouvido a alfandega desse Estado, remetto-vos o requerimento da Companhia S. Luiz a Cavias.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7—Para ser cumprida exigencia da 1.ª Subdirector, desta Directoria, remetto-vos o processo de restituição de direitos que acompanhou o officio dessa delegacia n. 109, de 21 de dezembro de 1915.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despatchados

Dia 17 de agosto de 1916

Honorina Moara de Azevedo, meia soldo o montepio.—Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 18

Abelardo Roças, exercicios findos.—Revallido o sello do requerimento.

Dia 19

Maria Amalia Campos da Paz Bomfim de Andrade, alteração do nome.—Satisfaz a exigencia da informação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despatchados

Dia 21 de agosto de 1915

Celina Ferreira, pedindo pagamento da pensão de Maria do Espirito Santo Lopes.—Cumpra o despacho de 4 do corrente.

Bordado Maia & Comp., pedindo certidão.—Indeferrido.

Antonio Rodrigues Monteiro, pedindo entrega de documento.—Entregue-se mediante recibo.

Antonio Gomes da Silva, fazendo identico pedido.—Entregue-se, mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 21 de agosto de 1916

Dr. Joaquim Tamborim Peixoto Guimarães.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Manoel Ribeiro.—Transfira-se.

Octacil a Pamplona Leite.—Idem.

José de Andrade.—Idem.

Zulmira Moniz Souza e outras.—Idem.

José Leonardo Moreira.—Idem.

José Carvalho Ferreira.—Idem.

Maria José Cunha Trinas e outros.—Idem.

Sylvio Moniz de Souza.—Idem.

Sociedade Auxiliadora Austria Hungria.—Idem.

Waldemar Santos Ferreira Braga.—Idem.

Julia Rosa da Conceição.—Idem.

Manoel Antonio Velloso.—Idem.

Octavio Francisco Rocha.—Idem.

Manoel Gomes Tinoco.—Idem.
 Domingos Palmieri.—Idem.
 Orlando Rangel.—Feito o depósito, encaminhase o recurso.
 Sociedade Anonyma «Fabrica de Fumo Brasileiro».—Concedo por oito dias.
 José Luiz Costa.—Revalide o selo da petição.
 Manoel Antonio Corqueira.—Junte-se o processo.
 Manoel Almeida e Silva.—Idem.
 J. Franklin & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Manoel José de Carvalho.—Idem.
 Manoel Gomes Silva.—Idem.
 Santos e Moreira.—Idem.
 M. R. Faria & Comp.—Idem.
 Marques e Braga.—Idem.
 Her'ert Moses.—Indeferido. O pedido não constitue objecto de certidão, por não constar de livros e documentos existentes nesta repartição. O supplicante deve consultar a lei que rege o assumpto.
 Antonio Ramos Martins.—Em face do parecer, sendo a divida procedente contra Joaquim Martins e não contra o requerente, nada ha a providenciar.
 Ferreira Porto & Barbosa.—Deferido.
 Poliberto e Pinto.—Cumpra o despacho de 8 de julho findo, ficando marcado o prazo de quinze dias.
 Arlinda Vieira Silva.—Reduza-se, em 1917, a 3:600\$, o valor locativo do predio.
 David e Fink.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
 Graci e Quarticalli.—Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.
 J. Alfredo Maia.—Inscreva-se na forma do parecer e averbe-se a mudança.
 Accacio Antonio Pereira.—Rectifico o despacho supra, para o fim de impôr a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a cada um dos herdeiros vendedores.
 Vieira e Suls.—Paguem o imposto em cobrança.
 Mme. A. Rosenwald e S. Ribeiro.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
 Renato Dias Franca.—Inscreva-se nos termos propostos e pague a taxa respectiva.
 Eduardo Garcia Del Castilho.—Deferido.
 João Ernesto Silva.—Reduza-se, em 1917, os valores locativos de accordo com o parecer.
 Dr. Caetano Silvestro de Almeida.—Resistna-se, a quem de direito, a importância de 500\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».
 Aires Fonseca Castro.—Pague o debito.
 Joaquim Alves de Azevedo.—Archive-se.
 Domingos Ferreira.—Reduza-se, em 1917, a 1:800\$, o valor locativo do predio.
 Carlos A. Miranda Jordão.—Em face do parecer, procede a divida relativa ao exercicio de 1912.
 Dr. João Baptista Vasconcellos Chaves.—Já estando atendido, archive-se.
 Octavio Machado Fernandes.—Em face do parecer, nada ha que deferir.
 José Silva & Comp.—Satisfaza as exigencias do parecer.
 Ferreira & Comp.—Idem.
 Albino Soares.—Idem.
 Giacomo Aninmirato.—Idem.
 Elias Abrahão.—Idem.
 Manoel Gonçalves.—Idem.
 Manoel Rodrigues Pinheiro.—Idem.
 Dias e Araújo.—Idem.
 Amelio Rocha.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.
 Sociedade Anonyma Fulminante Nacional.—Idem, idem.
 Fausto Almeida.—Idem, idem.

Bertha da Graça.—Idem, idem.
 Fernando Belchior de Oliveira.—Idem, idem.
 Carolina Torres Estruc.—Officio se no sentido do parecer.
 José Rogo Pereira Junior.—Officio-se, enviando o requerimento.
 Fernando Gonçalves da Rocha.—Idem.
 Lopes Alves & Irmão.—Idem.
 Mario Ferreira Franco.—Idem.
 Pereira & Cunha.—Idem.
 Maria Candida Rodrigues Neves.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo, cancellando-se as existencias nesta repartição, de 1913 a 1916.
 Adão Martins.—De accordo com o parecer, cancellam-se o lançamento e a certidão, officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao exercicio de 1914.

Auto n. 11 contra A. M. da Silva

Verificandose que A. M. da Silva, estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias à rua do Senado n. 11, preparava lições diversas, acondicionando-as em vidros rotulados em lingua estrangeira, indicando marcas e fabricantes estrangeiros, foi lavrado o auto de fls. 2, por infração do art. 1º n. 3 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intimado para apresentar allegações de defesa, deixou de fazê-lo, pelo que, á revelia, julgo procedente o referido auto e prova ta a infração, e imponho ao autuado, A. M. da Silva, a multa de quinhentos mil réis (500\$), maximo da pena comminada no art. 11, segunda parte do citado regulamento.—Intime-se.

Auto n. 20, contra João Ponce e Elias Ozias

Na Repartição Central da Policia, a bordo-se presentes o agente fiscal Carlos Thiele e Ley e o commissario chefe da seção da Inspectoria de Investigações e Capturas, Abilio Cardoso Perrone, o agente fiscal Armando Watson. Condição lavrou o auto de infração e apprehensão de fls. 2 contra João Ponce e Elias Ozias por terem sido encontrados por aquelle commissario, na praça Tiradentes, e em um botepim, vendendo charutos de produção nacional, rotulados em lingua estrangeira, como productos de Havana, sem estarem selados. Do mesmo auto consta a descripção dos artigos apprehendidos por aquella autoridade policial, artigos que, sendo primeiramente depositados na Repartição Central da Policia, foram conduzidos, após o lavramento do referido auto, para esta recebedoria. Feita a intimação e fundamentar para allegações de defesa, os autuados, que deixaram de declarar o nome do fabricante e o lugar de sua residencia, como menciona o auto, não attenderam á dita intimação, pelo que se tornaram revéis. Em face do exposto, tendo sido o auto lavrado por infração dos arts. 39 e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, combinado com o art. 1º n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, julgo procedente o auto e prova ta a infração, e imponho aos autuados João Ponce e Elias Ozias, solidariamente, a multa de 500\$, maximo da pena comminada no art. 11, segunda parte do já citado decreto n. 2.742.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 1.394 — Ao Sr. inspector federal das Estradas de Ferro, communicando que importa em 1:405\$209 a impressão de 500 exemplares do trabalho «Plantas referentes às estradas».

N. 1.395 — Ao Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, accusando o officio n. 191, de 8 do corrente, e agradecendo a comunicação do posse.

N. 1.396 — Ao Sr. Fernando Affonso A'hayde, enviando um exemplar do *Diario Official* em que foi publicado o edital a que se referiu o officio de 2 do corrente mez.

N. 1.397 — Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Nova Friburgo, communicando que existe á venda na Thezouraria deste estabelecimento o regulamento a que se referiu o officio n. 167, pelo preço de 1\$000.

Requerimentos despachados

Benicia Carreiro da Silva.—Justifique a necessidade do allegado.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.—A' Seção Central para informar.

Manoel da Costa Junior.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram concedidos:

Ao 2º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Belmiro da Costa, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao remador de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Luiz Coutinho da Motta, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para serem aposentadas, as cartas-patentes referentes ás graduações do capitão de mar e guerra Arthur Affonso de Barros Cebar, capitão de fragata Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques e 4º tenente Edmo Ferreira Gaudencio. Visto terem sido promovidos á effectividade dos alludidos postos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.028 — Tenho a honra de reiterar-vos a solicitação constan e do aviso n. 1.830, de 25 de abril ultimo, em que podia fossem expedidas as necessarias providencias para que diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados possam habilitadas com os creditos precisos para pagamento de vencimentos dos respectivos professores das escolas de aprendizes marieboiros.

N. 3.029 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa nota sob n. 54, na importância de 13:670\$, referente a duas contas de J. A. Gonçalves & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba «2ª—Material de construção naval» do exercicio vigente.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.027 — Em nome do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de solicitar-vos a expedição da carta-patente do fallecido 1º tenente engenheiro machinista Gastão Annanias da Silva, graduado nesse posto por decreto de 26 de janeiro de 1914 e confirmado por decreto de 8 de abril do mesmo anno, conforme requisição feita a esse tribunal em portaria n. 1.826, de 13 do mesmo mez e anno, com a respectiva cópia do alludido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1916

Sr. director do Lloyd Brasileiro :
N. 3.031 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso officio n. 1.047, de 18 do corrente, da Inspectoria de Portos e Costas, com todos os papeis annexos, afim de que tomeis conhecimento do assumpto, devolvendo-os em occasião opportuna.

Requerimentos despachados

Peto Sr. ministro :
Eduardo Felippe Dias, mecanico naval do 2.ª classe. — Indeferido. (Off. 936, Contab. lidade.)
Luiz Rodrigues de Queiroz, escrevente do 2.ª classe. — Indeferido.
A. Brazil & Comp. — Não convem.
Carneiro da Rocha & Comp. — Não convem.
Manoel de Castro. — Indeferido.
Zacarias Barbosa. — Indeferido. (Off. 1.012, P. e Costas.)
Marcos Migno de Carvalho. — Indeferido. (Consulta 751, Almirantado.)
Arthur Pereira Leal. — Compareça na Directoria do Expediente. (Dir. da Bibliotheca, Museu e Archivo, 21 de agosto de 1916.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda :
Envio-lo para os fins convenientes :
O titulo de pensão do montepio civil do Elisa de Matos Sampaio, devidamente apostillado com a modificação do nome da mesma pensionista, em virtude de haver contrahido casamento (aviso n. 871) ;
Os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio civil Lourenço Francisco da Cunha e João Anastacio de Souza (avisos ns. 867 e 689).
Solicitando pagamento das seguintes quantias :

No Thesouro Nacional :
De 6:626\$030, sendo : a A. E. G. Companhia Sul Americana do Electricidade, 84\$300 ; a Borlido Maia & Comp., 2:651\$350 ; e a Himo & Comp., 3:887\$100 (aviso n. 865) ;
De 1:153\$030, sendo : a Dias Garcia & Comp., 13\$30 ; a Francisco Leal & Comp., 800\$; a José de Almeida, 2:393\$500 ; a J. Queiroz & Comp., 15\$; a M. P. C. Menezes, 500\$; a Navio & Nunes, 378\$200 e a The Gourcock Rope-work Export Co. Ltd., 51\$ (aviso n. 868) ;
De 1:039\$100, sendo : a Borlido Maia & Comp., 840\$100 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 75\$ e a Paulo Passos & Comp., 144\$ (aviso n. 870) ;
De 1:133\$, a J. L. Rodrigues da Costa (aviso n. 872).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, de 688\$740, á Companhia Construtora e Importadora do Ferragens (aviso n. 866).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o tenente-coronel reformado Leopoldo José Ortiz da Silva pede providencias afim de que pela Alfandega do Corumbá seja informada a petição do seu interesse que acompanhou a portaria de 25 de março do anno findo (aviso n. 873).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra :

Concedendo licença :

Ao auxiliar de auditor de guerra bacharel Ranulpho Bocayuva da Cunha para ausentar-se da repartição em que serve até 31 de outubro vindouro, afim de tomar assento á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ;

A Sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro para organizar uma companhia de atiradores, conforme pediu o presidente da mesma sociedade.

Declarando :

Que é exonerado o 1.º tenente Luiz Antunes Vianna, a pedido, do lugar de ajudante de ordens do commandante da Escola de Estado-Maior ;

Que é posto á disposição do director do material bellico o 2.º tenente Raul Porto, ficando dispensado do serviço em que se acha na commissão de fortificações do porto de Santos ;

Que é nomeado instructor dos alumnos do Gymnasio de Jahu, em S. Paulo, o 2.º tenente de cavallaria João Telles de Menezes ;

Que passa a servir addido ao 50.º batalhão de caçadores o 1.º tenente do 11.º regimento de infantaria Augusto Pereira ;

Que deverão ficar addidos ao corpo docente da Escola de Estado-Maior, nos termos do aviso n. 864 desta data, os coronéis Jonathas de Mello Barreto e Sebastião Francisco Alves, professores do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Mandando reverter á Escola de Estado-Maior o coronel Pedro de Castro Araujo, lente da mesma escola e que se acha addido ao Departamento da Guerra, sendo que ora se providencia para que o professor do dito estabelecimento coronel José Joaquim Firmino igualmente addido á Repartição do Estado-Maior, recolha-se á mencionada escola.

Nomeando os 1.ºs tenentes Pedro Antunes de Alencar, Cassio Paiva de Souza e Alvaro de Carvalho, este assistente e aquelles ajudantes de ordens do commandante da 3.ª região militar.

Ministerio da Guerra—N. 17—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.

Sr. commandante da 2.ª região militar—Em solução ao telegramma de 14 do corrente, em que consultaes si o art. 559 do respectivo regulamento, declarando que os empregados postaes estão isentos do serviço militar em tempo de paz, invalida a doutrina do art. 26 do regulamento para a execução do alistamento e sorcio militar, vos declaro, para os devidos fins, e em confirmação ao telegramma que ora vos envio sobre este assumpto, que a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, está em pleno vigor e que só outra lei poderá alteral-a.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 861—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, para os devidos fins, que todos os professores vitalicios, officiaes effectivos do Exercito, que não estejam aproveitados no ensino ou em commissões militares, deverão ficar addidos ao corpo docente da Escola de Estado-Maior.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 866—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo o art. 297 do regulamento approved por decreto n. 12.008, de 29 de março ultimo, mandado publicar diariamente em boletim as determinações do commandante, o detalhe do serviço e o resumo das ordens superiores cujo conhecimento interessa o regimento, deverão os boletins, já em vigor nos collegios militares, passar de ora em diante a ser adoptados nos outros institutos militares do ensino, conforme propõe o inspector do ensino militar, o que vos declaro para a necessaria publicação.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1916

Antonio Joaquim de Oliveira Galvão, 2.º sargento, e Sebastião Ferreira de Figueiredo, 3.º sargento, pedindo passagens. — Concedo as passagens para desconto dentro deste anno.

Arthur Fernandes Cardoso, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Compareça na Directoria de Expediente da Guerra.

Sylvestre Manoel Ferreira, reservista do Exercito, pedindo engajamento. — Indeferido.

Fabio de Azeredo Coutinho, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido.

Felinto Abactê Cavalcanti, soldado, pedindo permissão para continuar o tratamento em casa da familia. — Seja inspecionado de saude.

Pedro Paes Barreto, 3.º sargento, pedindo servir addido a um dos corpos da 3.ª região. — Não pôde ser attendido por ter desistido de uma permissão que obteve ha pouco tempo.

Hlefonso R. de Athayde Vasconcellos, 2.º tenente reformado, pedindo entrega de um certificado de exame. — Dê-se por certidão.

Julio Demetrio Cardoso de Burgos, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Dr. Prudencio Cotezipe Milanez, chefe de secção da Directoria de Expediente da Guerra, pedindo restituição de imposto. — Não ha quo deferir, de accordo com a informação do director da Contabilidade da Guerra.

Eugenio José Antonio da Silva, 2.º sargento reformado, pedindo pagamento de differença de soldo. — Apresente a provisão de sua reforma.

Jayme Eduardo de Seixas, almoxarife do Hospital do Paraná, pedindo aposentadoria. — Prove por certidão, na forma da lei, seu estado de invalidez e tempo de serviço.

Antonio Maria Barbieri Filho, capitão, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo.

D. Adelina da Cunha Cabral Duarte e seus filhos, herdeiros do ex-professor do Arsenal de Guerra de Pernambuco Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, pedindo expedição dos titulos de montepio. — Expeçam-se os titulos, procedendo-se de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

João Galvão Monteiro Cesar, soldado, pedindo pagamento de meias etapas de campanha. — Passe-se o titulo.

Dia 22

Arthur Teixeira de Loreto, 2.º tenente, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.
Manoel Ramos Pereira, praça da Brigada Policial, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, capitão, pedindo rectificação de collocação no Almanak Militar. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, visto estar esgotado o prazo para qualquer providencia de caracter administrativo.

RECTIFICAÇÕES

E' Jorge Braga da Silva e não José Braga da Silva o nome do autor de dous requerimentos hontem publicados sobre pedido de certidões; bem assim as datas dos documentos de que pede certidão á 7.ª região militar são de 1 e 13 de novembro e não como por engano foi hontem publicado, de 1 e 3 do mez citado.

Jorge Braga da Silva, capitão, pedindo certidões (cinco requerimentos). — Passe-se certidão. (E' este o teor dos despachos exarados em seus requerimentos publicados no *Diario Official* de hontem, e não como sahiu).

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Braga

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

COMMERCIO

As relações commerciaes deste districto com o estrangeiro mantem-se por intermedio da praça do Porto, como é sabido e temos accentuado nos relatorios anteriores. Alli são nacionalizados os productos naturaes e industriaes desta região, e pela barra do Douro ou pelo porto de abrigo de Leixões, exportados para o Brasil quasi, exclusivamente. A referida praça vae, por igual, o commercio districtal surtir-se dos artigos exóticos, e, portanto, dos productos brasileiros que aqui, tem procura. A diminuição dos transportes, os perigos a que, presentemente, estão sujeitos, augmentando-lhes a duração da viagem pelo afastamento da sua habitual linha de navegação, e, consequentemente, o excessivo augmento dos fretes, estão contribuindo para a manutenção dos elevados preços de todas as substancias alimenticias importadas dos estados brasileiros, e constantes do mappa inserto no relatorio do 4º trimestre do anno proximo passado. Em algumas dessas substancias verificou-se até aggravação no seu preço de venda a retalho, como no seguinte quadro se constata, em moeda portugueza e nacional, ao cambio de 300 % :

Preços correntes

ARTIGOS	UNIDADE	4º TRIMESTRE DE 1915		1º TRIMESTRE DE 1916	
		Moeda portugueza	Moeda brasileira	Moeda portugueza	Moeda brasileira
Café.....	Kilogrammo	\$90	2\$700	1\$00	3\$000
Assucar.....	"	\$50	1\$500	\$65	1\$950
Matte.....	"	1\$00	3\$000	1\$20	3\$600
Carne secca.....	"	\$96	2\$880	\$96	2\$880
Farinha.....	"	\$60	1\$800	\$90	1\$800
Goiabada.....	Lata de 900 grms.	1\$40	4\$200	1\$40	4\$200
Fumo.....	Kilogrammo	8\$00	24\$000	8\$50	25\$500
Aguardente.....	Garrafa	\$85	2\$550	\$90	2\$700
Couros.....	Kilogrammo	\$60	1\$800	\$70	2\$100

O augmento verificado foi, portanto, na ordem ascendente das percentagens e para os artigos subsequentes, o de numeros redondos: 7 %, para o fumo; 10, para a aguardente; 12, para o café; 15, para os couros; 20, para o matte, e 30 para o assucar.

Para as substancias alimenticias que constituem, quasi, o quadro da exportação regional para o Brasil, o gravame não é menor, antes mais agudo em alguns generos de primeira necessidade, particularmente sobre o vinho, cujos preços da venda atingem uma cotação ha muitos annos desconhecida. Na tabella immediata, como em o quadro anterior, se poderá comparar o augmento de preços sobre os do ultimo quartel do anno passado, ao cambio de \$300 por 10 centavos:

Preços correntes

ARTIGOS	UNIDADE	4º TRIMESTRE DE 1915		1º TRIMESTRE DE 1916	
		Moeda Portugueza	Moeda Brasileira	Moeda Portugueza	Moeda Brasileira
Vinho verde tinto..	500 litros.....	45\$00	135\$000	50\$00	150\$000
Vinho verde branco.	" "	55\$00	165\$000	60\$00	180\$000
Azçite.....	25 litros.....	9\$00	27\$000	10\$00	30\$000
Feijão.....	20 "	1\$40	4\$200	1\$90	5\$700
Batata.....	Arroba.....	\$80	2\$400	2\$10	6\$300
Castanha secca....	"	\$80	2\$400	1\$80	5\$400
Figo secco.....	"	4\$00	12\$000	4\$50	13\$500
Carne defumada...	Kilogrammas..	\$90	2\$700	1\$00	3\$000

Os preços correntes da batata e castanha secca soffreram um augmento de 160 e 120 % sobre os do trimestre passado, que pouca differença faziam das cotações precedentes. Comparados, todavia, os preços actuaes do vinho tinto e do branco com os que um e outro alcançavam no primeiro semestre de 1914, registra-se o assombroso augmento de 500 e 600 % respectivamente.

Navegação

Por carecer de importancia o movimento marítimo do unico porto deste districto, o de Espozendo, damos em seguida o do porto de Vianna do Castello, do districto do mesmo nome, como fizemos em os relatorios anteriores.

Entradas

MEZES	NAVIOS À VELA	NAVIOS A VAPOR	NUMERO DE EMBAR- CAÇÕES	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Janeiro.....	4	6	8	1.684	79
Fevereiro....	7	5	12	2.508	100
Março	3	7	10	2.704	120
Totacs....	14	16	30	6.896	299

As trinta embarcações entradas durante este trimestre discriminam-se, quanto a bandeiras, do seguinte modo :

BANDEIRAS	À VELA	A VAPOR	NUMERO DE EMBAR- CAÇÕES	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Portugueza..	14	3	17	1.494	111
Norueguesa..	—	7	7	2.738	90
Hespanhola..	—	6	6	2.664	98
Totacs....	14	16	30	6.896	299

Saídas

MEZES	NAVIOS À VELA	NAVIOS A VAPOR	NUMERO DE EMBAR- CAÇÕES	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Janeiro.....	5	4	9	1.594	78
Fevereiro....	1	3	4	1.561	49
Março	6	7	13	3.175	133
Totacs....	12	14	26	6.330	260

Fazendo a distincção por nacionalidades, obtem-se os numeros seguintes para as diversas columnas da tabella das saídas :

BANDEIRAS	À VELA	A VAPOR	NUMERO DE EMBAR- CAÇÕES	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Portugueza ..	12	3	15	1.441	103
Norueguesa..	—	6	6	2.423	84
Hespanhola ..	—	5	5	2.466	68
Totacs.....	12	14	26	6.330	260

Quanto á navegação, as cincoenta e seis embarcações, que representam todo o movimento marítimo do porto de Vianna no primeiro quartel do corrente anno, repartem-se deste modo :

Pequena e grande cabotagem.....	36
Longo curso.....	20
Total.....	56

Relativamente ás procedencias e aos destinos destas embarcações, as de cabotagem vinham dos ou zarparam para os seguintes portos lusitanos : Açores, Lagos, Leixões, Lisboa, Portimão, Porto, Setúbal e

Villa Real de Santo Antonio; as de longo curso procediam de ou sahiram para : Almeria, Canarias, Cardiff, Newport e Vigo. Não ha, pois, relações commerciaes directas com os portos brasileiros, como accentuámos nos relatorios antecedentes.

Cambios

O mercado cambial esteve bastante irregular durante o trimestre, e no ultimo mez com alterações assaz bruscas, diminuindo sensivelmente as transacções. As médias foram as seguintes:

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	POR
Rio de Janeiro.....	300,5	311,9	291,3	10 centavos.
Londres.....	34 7/16	35 1/4	34 1/4	1 cêdo.
Paris.....	\$75	\$73	\$75,5	3 francos.
Madrid.....	1\$42	1\$33	1\$41,5	5 pesetas.
Roma.....	\$68	\$64	\$69	1 lira.
Amsterdan.....	\$65	\$63	\$61,5	1 florin.

DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bancos.....	6 %	6 %	6 %
Particulares.....	6 a 8 %	6 a 8 %	7 a 9 %

Consulado do Brasil em Braga, 4 de maio de 1916. — *Rozo Lagoa*, consul.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

No decurso do 1º trimestre de 1916 sahiram dos portos comprehendidos no districto consular de Cardiff, com destino ao Brasil, 31 embarcações, todas estrangeiras, arqueando um total de 71.309 toneladas e tripuladas por 1.064 homens. Eram movidas a vapor 29 com 69.911 toneladas e a vela uma com 1.368 toneladas. Em suas diferentes escalas, dirigiram-se duas para Pernambuco, uma para Belém do Pará, 16 para o Rio de Janeiro, oito para Santos e tres para o Rio Grande do Sul. Esse resultado, em confronto com o do trimestre correspondente do anno passado, apresenta uma diminuição de 25 embarcações com 57.677 toneladas e 679 pessoas de equipagem. Não se verificou nenhuma entrada procedente directamente dos portos brasileiros.

COMMERCIO

O volume da exportação durante o trimestre foi de 116.000.199 kilogrammas de mercadorias diversas, representando um valor de £ 159.835:0:0, equivalente a 1.420.775\$315 em nossa moeda, calculada ao cambio de 27 d. por mil réis. Em igual periodo de 1915 essa exportação havia attingido a 173.581.563 kilogrammas no valor de £ 225.040:0:0 ou sejam 2.000.380\$560, tendo havido, portanto, uma diminuição de 57.491.364 kilogrammas, £ 65.205:0:0 e 579.607\$245 em relação ao presente trimestre. Nessa exportação, corresponde ao carvão mineral ou aos seus derivados-coke o carvão em briquettes, 413.524.381 kilogrammas, no valor de £ 143.828:0:0 e 1.278.487\$992, contra 170.455.955 kilogrammas, £ 188.524:0:0 e 1.675.760\$836 em 1915. Não houve importação directa do Brasil.

INFORMAÇÕES GERAES

O commercio de exportação de carvão produzido nas minas do Paiz do Galles durante os primeiros trimestres dos tres ultimos annos, segundo estatistica recentemente publicada, é representado pelas cifras quo vão transcriptas em seguida. Por ahi se verifica a progressiva diminuição que os acontecimentos actuaes tem acarretado a esse importante commercio. Emquanto co-saram completamente as exportações para a Bôgica, Austria e Alemanha, anteriormente consideraveis, para os paizes Scandinavos e a Hollanda foram estas reduzidas a menos de metade do que eram em 1914. Em proporção semelhante, isso mesmo se verifica em relação aos demais paizes, com

excepção feita á França, em cujos embarques se nota um augmento de cerca de 130.000 toneladas e para Portugal que se mantiveram praticamente estacionarios.

	1º trimestre de 1916 (Toneladas)	1º trimestre de 1915 (Toneladas)	1º trimestre de 1916 (Toneladas)
França.....	2.054.396	2.159.318	2.205.026
Italia.....	1.399.575	1.103.826	603.002
Argentina.....	866.471	435.755	278.452
Egypto.....	538.030	209.634	115.176
Espanha.....	362.609	196.029	237.183
Brasil.....	325.935	143.853	84.615
Portugal.....	211.453	180.635	202.044
Uruguay.....	159.357	103.609	65.230
Belgica.....	98.559	—	—
Grecia.....	91.804	80.534	18.651
Chile.....	81.218	12.710	807
Allemanha.....	42.093	—	—
Suecia.....	34.799	31.537	14.683
Noruega.....	34.078	26.537	15.708
Hollanla.....	20.958	7.319	3.651
Dinamarca.....	7.709	8.625	12.526

Nos mappaes que acompanham o presente relatório se acham discriminadas as taxas de desconto: official e em praça, bem como o custo dos fretes para os diferentes portos brasileiros. O maximo das cotações destes ultimos no corrente do trimestre foi de 40s. por tonelada para o Rio de Janeiro, 35s. para Santos, 48s. 9d. para o Rio Grande do Sul, 40s. para Pernambuco e 45s. para o Pará; contra 16s. 6d., 16s., 23s., 14s. e 17s., respectivamente, em igual trimestre de 1915.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff, 31 de março de 1916. — *D. Oliveira Alves*, consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Cardiff no primeiro trimestre de 1916

ENTRADAS

Não houve.

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras a vapor....	26	64.495	971	151.118
Estrangeira a vela.....	1	1.368	16	2.893
Total.....	27	65.863	987	154.011

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre os ptes do Brasil e o de Swansea no primeiro trimestre de 1916

ENTRADAS

Não houve.

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras a vapor....	3	5.446	77	5.824

N. 3 — Mappa da quantidade, valor e preços correntes das mercadorias exportadas de Cardiff para o Brazil durante o 1º trimestre de 1916

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA INGLEZA £	VALOR EM MOEDA BRA- ZILEIRA AO CAMBIO DE 27 D.	PREÇOS CORRENTES		
					Janeiro	Fevereiro	Março
Argilla refractaria.....	Kilogramma	26 061	51	453\$339			
Aço		7.393	169	1:502\$241			
Carvão de coke		363.878	517	4:593\$313	33/- a 47/6	35/- a 50/-	40/- a 55/-
» » pedra		83.515.036	112.907	4.003:630\$323	33/- a 35/-	34/- a 35/-	31/6 a 32/6
» em tijolos.....		23.213.065	24.580	218:491\$620	28/- a 32/-	33/- a 35/-	35/- a 37/-
Cerveja		11.551	208	1:848\$912			
Cimento		2.072.631	3.428	30:471\$192			
Cobre		1.315	102	906\$678	£ 112-7-6	£ 125-10-0	£ 130-0-0
Corda		1.994	98	871\$122			
Crocolina		169.118	5.235	40:533\$915			
Estanho.....		7.218	741	6:613\$116	£ 175-0-0	£ 182-0-0	£ 195-10-0
Ferro em obra		43.285	557	4:951\$173			
» galvanizado.....		21.978	285	2:533\$365	£ 25-15-0	£ 27-12-6	£ 28-0-0
Folhas de Flandres.....		40.260	1.021	9:075\$669	£ 1-6-0	£ 1-6-6	£ 1-10-1/2
Latão em chapas		2.568	305	2:711\$145			
Óleo.....		57.501	773	6:871\$197			
Productos chimicos.....		34.778	736	6:512\$301			
Saccos		3.801	195	1.733\$355			
Tintas.....		61.577	1.467	13:010\$163			
Mercadorias diversas.....		19.716	633	5:626\$737			
Total.....		109.688.797	154.011	1.369:003\$779			

Mappa da quantidade valor e preços correntes das mercadorias exportadas de Swansea para o Bra .l durante o primeiro trimestre de 1916

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA INGLEZA £	VALOR EM MOEDA BRA- SILEIRA AO CAMBIO DE 27 D.	PREÇOS CORRENTES		
					Janeiro	Fevereiro	Março
Carvão de coke.....	Kilog.	94.867	176	1:561\$464	33/- a 47/6	35/- a 50/-	40/- a 55/-
» » pedra.....		103.915	231	2:033\$359	32/6 a 34/6	33/6 a 34/6	31/- a 31/6
» em tijolos.....		6.199.620	5.417	48:151\$713	21/-	31/-	33/3
Total.....		6.401.402	5.834	51:769\$536			

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa do desconto e do preço dos fretes para o Brazil na praça de Cardiff durante o primeiro trimestre de 1916.

DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Official.....	5 %	5 %	5 %
Em praça.....	2 1/8 %	2 1/2 %	2 1/2 %

FRETES			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pará.....	—	—	45/-
Pernambuco.....	—	40/-	42/6
Rio de Janeiro.....	40/- a 45/-	40/- a 42/-	45/- a 55/-
Santos.....	41/9	35/- a 49/6	50/-
Rio Grande do Sul.....	48/9	—	—

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bordóes**RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916****NAVEGAÇÃO**

Durante o 1º trimestre em 1916 o movimento de navegação entre este porto e os do Brasil foi o seguinte:

ENTRADAS

Entraram sete navios, todos de nacionalidade franceza, arqueando no total 25.648 toneladas e com 878 homens de tripulação.

No 4º trimestre de 1915 entraram 11 navios, nove de nacionalidade franceza e dois de nacionalidade ingleza, arqueando no todo 37.140 toneladas e com uma tripulação de 1.200 homens.

No 1º trimestre de 1916 entraram seis navios francezes com 20.524 toneladas e 864 homens de tripulação.

SALIDAS

No 1º trimestre de 1916 sahiram oito navios francezes, arqueando no todo 30.105 toneladas e com 786 homens de tripulação.

No 4º trimestre de 1915 sahiram 15 navios de nacionalidade franceza, arqueando em globo 55.287 toneladas e com uma tripulação de 1.347 homens.

No 1º trimestre de 1916 sahiram 13 navios todos de nacionalidade franceza, arqueando em conjunto 46.106 toneladas e com 1.276 homens de tripulação.

CAMBIO, TAXAS DE DESCONTOS E FRETE

No 1º trimestre de 1916 a média do cambio sobre a Inglaterra foi de frs. 27,86 1/2 por £ contra frs. 27,39 1/2 no trimestre anterior e frs. 25,48 por £ no 1º trimestre de 1915.

No 1º trimestre não houve taxa official de descontos. O preço do frete continuou a ser o mesmo.

IMPORTAÇÃO

O valor da importação dos productos de origem brasileira attingiu, no 1º trimestre de 1916, a frs. 5.117.925 ou rs. 1.795.763\$138.

Da comparação deste trimestre com o anterior, encontramos uma diminuição sensivel; mas, comparando-o com o relativo a 1915, vemos que existe um augmento apreciavel.

	Frs.	Rs.
4º trimestre de 1915	7.065.956	2.479.283\$808
1º trimestre de 1916	5.117.925	1.795.763\$138
Diferença para menos.....	1.948.031	683.519\$350
1º trimestre de 1916	5.117.925	1.795.763\$138
1º trimestre de 1915	1.896.333	665.369\$474
Diferença para mais.....	3.221.592	1.130.393\$664

CAFÉ

O valor da importação deste producto foi, no 1º trimestre de 1916, de frs. 3.004.914 ou rs. 1.054.355\$790.

Comparado este trimestre com o precedente e com o de 1915, verifica-se um augmento sensivel:

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916	3.004.914	1.054.355\$790
4º trimestre de 1915	1.739.960	610.512\$280
Diferença para mais.....	1.264.954	443.843\$510
1º trimestre de 1916	3.004.914	1.054.355\$790
1º trimestre de 1915	1.478.814	518.892\$632
Diferença para mais.....	1.526.070	535.463\$158

CACÁO

O valor da importação deste producto, foi no 1º trimestre de 1916 de frs. 1.458.416 ou rs. 511.724\$912.

Confrontando este trimestre com o anterior e com o 1º de 1915, encontramos ainda um augmento sensivel.

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916	1.458.416	511.724\$912
4º trimestre de 1915	1.327.440	465.768\$421
Diferença para mais.....	130.976	45.956\$491

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916	1.458.416	511.724\$912
1º trimestre de 1915	382.800	134.315\$790
Diferença para mais	1.075.616	377.409\$122

BORRACHA EM BRUTO

O valor da importação deste producto foi, no 1º trimestre de 1916, de:

Frs. 158.400 ou rs. 55.578\$948,

o que representa uma diminuição sensivel em relação ao trimestre precedente:

	Frs.	Rs.
4º trimestre de 1915.....	609.715	213.935\$088
1º trimestre de 1916.....	158.400	55.578\$948
Diferença para menos.....	451.315	158.356\$140

Não houve importação da borracha durante o 1º trimestre de 1915.

EXPORTAÇÃO

O valor da exportação, segundo os manifestos de carga dos navios sahidos deste porto com destino aos do Brasil, como se vê do mappa n. 1, foi de:

Frs. 3.118.313 ou rs. 1.094.155\$439,

o que corresponde a uma pequena diminuição em relação ao trimestre precedente.

Da comparação deste 1º trimestre com o referente a 1915, verifica-se um acrescimo sensivel:

	Frs.	Rs.
4º trimestre de 1915.....	3.183.274	1.116.938\$217
1º trimestre de 1916.....	3.118.313	1.094.155\$439
Diferença para menos.....	64.961	22.782\$808
1º trimestre de 1916.....	3.118.313	1.094.155\$439
1º trimestre de 1915.....	2.336.970	830.515\$790
Diferença para mais.....	781.373	263.639\$649

A exportação de generos, cujas facturas foram visadas neste Consulado, como se vê do mappa n. 4, foi de:

Frs. 1.758.703 ou rs. 617.088\$772,

havendo, pois, um augmento tanto em relação ao trimestre anterior, como ao de igual periodo de 1915.

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	1.758.703	617.088\$772
1º trimestre de 1915.....	1.016.334	356.608\$421
Diferença para mais.....	742.369	260.480\$351
1º trimestre de 1916.....	1.758.703	617.088\$772
4º trimestre de 1915.....	1.691.398	593.472\$982
Diferença para mais.....	67.305	23.615\$789

Os principais productos exportados durante o 1º trimestre de 1916 attingiram aos seguintes valores:

VINHOS

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	330.499	115.961\$562
4º trimestre de 1915.....	245.326	86.079\$298
Diferença para mais.....	85.173	29.885\$264
1º trimestre de 1916.....	330.499	115.961\$562
1º trimestre de 1915.....	263.091	92.312\$632
Diferença para mais.....	67.408	23.651\$930

FRUCTAS SECCAS

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1915.....	199.021	69:831\$930
1º trimestre de 1916.....	169.977	59:641\$053
Diferença para menos.....	29.044	10:190\$877

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	169.977	59:641\$053
1º trimestre de 1915.....	70.519	24:743\$509
Diferença para mais.....	99.458	34:897\$544

BEBIDAS ALCOOLICAS

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1915.....	441.356	49:598\$597
4º trimestre de 1915.....	59.241	20:786\$316
Diferença para mais.....	82.115	23:812\$281

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	441.356	49:598\$597
1º trimestre de 1915.....	40.694	17:436\$492
Diferença para mais.....	91.662	32:162\$105

CONSERVAS ALIMENTICIAS

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	101.661	35:670\$526
4º trimestre de 1915.....	97.881	34:344\$210
Diferença para mais.....	3.780	1:326\$316

	Frs.	Rs.
1º trimestre de 1916.....	101.661	35:670\$526
1º trimestre de 1915.....	78.331	27:505\$614
Diferença para mais.....	23.270	8:164\$912

BATATAS

Não houve exportação deste producto durante o 1º trimestre de 1916.

EMIGRAÇÃO

Durante o 1º trimestre de 1916 não houve movimento algum de emigrantes.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bordéus, 29 de abril de 1916. — J. M. de Campos Paradedá, consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Porto de Bordéus durante o 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						TRIPULAÇÃO	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES		
	a vela		a vapor		total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....			7	25.648	7	25.648	878	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Pernambuco.....	2.444.849 188.316 1.043.885 —	2.686.429 356.382 2.075.114 —	942:606\$667 125:046\$316 728:110\$175 —
									3.669.050	5.117.925	1.795:763\$158

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						TRIPULAÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES		
	a vela		a vapor		total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franciza.....			8	30.104	8	30.104	786	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	89.818 146.728 705.630 430.095	163.084 274.869 1.959.336 721.054	57:222\$456 96:445\$263 687:486\$316 253:001\$160
									1.372.271	3.118.343	1.094:155\$439

N. 2 — Mappa da cotação do camb., taxa de descontos e fretes e embarcações no mercado de Bordéus durante o 1º trimestre de 1917

C. B. D.

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Inglaterra.....	27,70 a 27,80	29 a 28,02	27, 8 1/2 a 28,03 1/2
„ Alemanha.....	—	—	—
„ Hollanda.....	256 a 260	248 a 252	248 a 252
„ Russia.....	171 a 173	160 a 177	182 1/2 a 190 1/2
„ Portugal.....	335 a 403	390 a 410	403 a 425
„ Hespanha.....	552 a 559	553 1/2 a 561	553 a 561
„ Austria.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	Não houve taxa official de descontos		
„ „ Inglaterra.....			
„ „ Alemanha.....			
„ „ Hollanda.....			
„ „ Russia.....			
„ „ Portugal.....			
„ „ Hespanha.....			
„ „ Austria.....			

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	50 a 118	O mesmo	O mesmo
Bahia.....	O mesmo		
Rio de Janeiro.....	44 a 106		
Santos.....	O mesmo		

N. 3 — Mappa de importação de generos brasileiros no porto de Bordéus durante o primeiro semestre de 1916

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	PROCEDENCIAS								QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	TOTAES	
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS			VALOR	
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos		Francos	Moeda nacional
Borracha em bruto	Livre	—	—	17.600	158.400	—	—	—	—	17.600	158.400	55:572\$948
Cacá.....	Frs. 401	—	—	661.273	1.322.456	67.980	135.960	—	—	729.253	1.458.416	511:721\$912
Café.....	Frs. 136	—	—	255.900	231.400	93.300	102.630	2.382.510	2.620.791	2.731.740	3.004.914	1.051:355\$790
Carne congelada..	Frs. 35	—	—	—	—	—	—	26.300	36.835	26.300	36.835	12:924\$561
Cera de carnaúba.	Frs. 12	—	—	10.100	35.350	—	—	—	—	10.100	35.350	12:403\$508
Couros.....	Livre	—	—	—	—	20.170	36.300	—	—	20.170	36.300	12:736\$843
Diamantes.....	Frs. 150	—	—	2	150.000	—	65.000	—	—	—	215.000	75:438\$597
Doces e confeitos..	Frs. 8	—	—	—	—	4.300	12.900	—	—	4.300	12.900	4:526\$315
Feijões.....	Frs. 3	—	—	—	—	—	—	36.000	28.800	36.000	28.800	10:105\$283
Tabaco.....	Livre	—	—	91.010	127.418	2.565	3.592	93.575	—	93.575	131.010	45:968\$421
		—	—	1.035.883	2.075.114	188.316	356.352	2.444.849	2.686.421	2.669.050	5.117.923	1.795:763\$158

N. 4 — Mappa de exportação de generos para os portos do Brazil, cujas Facturas Consulares foram visadas neste Consulado, durante o 1º trimestre de 1916 comparado com os do trimestre anterior e igual periodo de 1915

MERCADORIAS	1º TRIMESTRE DE 1916			4º TRIMESTRE DE 1915			1º TRIMESTRE DE 1915		
	Kilo-grammas	Francos	Moeda nacional	Kilo-grammas	Francos	Moeda nacional	Kilo-grammas	Francos	Moeda nacional
Agua mineral.....	636	540	189\$474	336	541	189\$824	—	—	—
Animaes vivos	97	1.842	635\$790	—	—	—	6	317	111\$227
Armas e munições.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artigos de armarinho.....	1.167	37.945	13:156\$141	101	945	331\$580	—	—	—
Artigos para fumantes.....	12.567	88.211	30:951\$227	4.662	21.145	7:419\$298	2.836	11.022	3:867\$368
Automoveis e accessorios.....	8.110	31.671	12:165\$263	3.328	14.399	5:052\$280	—	—	—
Azeite.....	1.714	5.066	1:777\$544	1.478	6.000	2:108\$121	610	2.908	1:020\$351
Batatas.....	—	—	—	466.600	119.100	41:789\$474	383.500	93.856	32:931\$930
Bebidas alcoolicas.....	33.203	111.356	49:598\$597	15.088	59.241	20:786\$316	14.319	49.691	17:436\$492
Borracha em obra.....	7.102	53.307	18:704\$210	11.824	79.914	28:040\$000	—	—	—
Chapellaria.....	1.928	43.172	15:148\$070	2.978	62.200	21:824\$562	3.096	59.711	20:931\$227
Conservas alimenticias.....	23.003	101.661	35:670\$526	25.499	97.881	34:341\$210	30.083	78.391	27:505\$614
Doces e confeitos.....	2.186	10.763	3:770\$492	1.022	6.286	2:205\$614	338	1.483	4:15\$088
Fructas secas.....	60.722	169.977	59:641\$053	78.500	199.021	69:831\$930	29.723	70.519	24:743\$509
Instrumentos d'optica.....	48	591	207\$368	61	2.280	800\$000	96	799	280\$351
Instrumento de musica.....	320	3.083	1:082\$156	978	4.699	1:648\$772	—	—	—
Joalheria e relojoaria.....	659	15.649	5:400\$877	118	19.885	8:977\$192	3.758	11.507	4:037\$544
Livros.....	605	6.799	2:355\$614	435	6.562	2:302\$456	6.603	22.748	7:981\$735
Louças e vidros.....	7.398	19.170	6:723\$315	10.574	20.293	7:120\$350	7.936	28.700	10:070\$175
Machinas e pertences.....	1.153	3.237	1:135\$780	5.997	16.636	5:844\$211	627	5.395	1:892\$983
Manteiga.....	—	—	—	3.443	13.611	4:775\$790	3.439	9.775	3:429\$824
Moveis.....	752	181	63\$508	733	4.752	1:667\$368	1.997	4.140	1:452\$631
Papel e papelão.....	1.622	6.861	2:407\$368	2.703	8.518	2:988\$772	8.716	9.939	3:389\$123
Pelcos preparadas.....	769	26.777	9:393\$439	770	11.612	4:084\$912	5.116	123.586	43:363\$509
Perfumarias.....	4.827	85.927	30:149\$824	4.953	103.226	36:921\$104	697	17.679	6:203\$158
Plantas, sementes e cereaes.....	1.509	2.743	962\$156	3.797	14.437	5:065\$614	67.951	45.266	15:882\$807
Productos chimicos.....	72.272	327.713	114:987\$018	35.417	256.682	90:063\$860	3.030	6.729	2:361\$053
Queijo.....	—	—	—	2.094	8.824	3:096\$141	1.470	3.130	1:098\$246
Rolhas e capsulas.....	912	8.334	2:924\$211	605	3.699	1:297\$895	922	6.804	2:387\$368
Roupa feita.....	993	40.836	14:328\$421	108	11.773	4:130\$877	—	—	—
Tecidos de algodão.....	1.159	16.227	5:693\$685	3.179	39.693	12:874\$737	2.219	39.731	13:940\$702
Tecidos de lã.....	126	2.307	809\$174	253	4.047	1:420\$000	121	2.119	743\$509
Tecidos de seda.....	1.275	53.088	18:627\$368	2.689	109.615	38:461\$104	1	103	36\$141
Utensilios e ferramentas.....	7.113	28.360	9:950\$877	680	4.724	1:657\$544	13.142	24.655	8:630\$877
Vinagre.....	2.095	3.177	1:114\$737	2.469	2.864	1:004\$912	1.174	684	240\$000
Vinho espumante.....	5.892	68.992	24:207\$719	6.806	74.517	28:116\$316	2.262	22.433	7:871\$227
Vinho não especificado.....	215.749	330.499	115:961\$562	170.983	245.326	86:079\$298	232.477	263.091	92:312\$632
Varios artigos.....	2.620	20.119	7:059\$298	2.149	37.391	13:119\$549	—	—	—
	482.205	1.758.703	617:088\$772	873.444	1.691.398	593:472\$983	828.315	1.016.334	356:608\$421

Consulado Geral do Brasil em Barcelona

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos deste districto consular e o Brasil constou, quanto ás entradas, de 15 vapores arqueando 55.113 toneladas, com 2.211 tripolantes; e quanto ás saídas, de 28 com arqueação de 88.572 toneladas e 3.415 homens de equipagem.

Os portos comprehendidos nesse movimento são os seguintes:

ENTRADAS

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Almeria.....	3	12.323	575
Barcelona.....	3	11.663	461
Malaga.....	5	19.482	759
Santander.....	3	8.154	377
Valencia.....	1	3.491	68
	15	55.113	2.211

SAIHIDAS

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Almeria.....	2	8.325	374
Barcelona.....	7	21.623	681
Bilbao.....	3	8.158	378
Gijon.....	3	8.158	370
Malaga.....	3	11.624	460
Santander.....	3	8.154	379
Valencia.....	7	22.530	773
	28	88.572	3.415

Comparando-o com o 4º trimestre de 1915, o actual apresenta as diferenças constantes dos quadros que seguem:

ENTRADAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
4º trimestre de 1915.....	14	53.318	2.538
1º trimestre de 1916.....	15	55.113	2.211
	+ 1	+ 1.795	- 297

SAÍDAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
4º trimestre de 1915.....	33	122.217	4.811
1º trimestre de 1916.....	23	88.572	3.415
	— 7	— 33.645	— 1.395

Estabelecendo igual confronto a respeito do 1º trimestre de 1915, resultam as seguintes diferenças negativas para o período ora elatado :

ENTRADAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1915.....	25	100.501	4.008
1º trimestre de 1916.....	15	55.113	2.241
	— 10	— 45.388	— 1.767

SAÍDAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1915.....	45	116.267	7.104
1º trimestre de 1916.....	28	88.572	3.415
	— 17	— 27.695	— 3.689

Em consequencia das actuaes difficuldades para as escalas dos vapores Italianos e dos francezes nos portos hespanhóes, a navegação entre este districto e o Brasil está presentemente reduzida aos serviços dos Srs. Pinillos, Izquierdo & Comp. e da Companhia Transatlantica, ambas empresas de banlieira hespanhola.

A importação de productos brasileiros effectuada neste districto pelos vapores que entraram, teve o valor de pesetas 4.517.169, equivalente, ao cambio de 27, a 1.599.077\$825. Ao total das mercadorias exportadas pelos vapores sahidos directamente para o Brasil, corresponde a importancia de pesetas 1.066.581, ou seja 377.572\$506.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

O café foi o unico producto brasileiro importado, conforme se achá consignado no mappa sob n. 2.

Esta importação se realizou pelos seguintes portos :

PORTOS	KILOS	PESETAS	RÉIS (OURO)
Barcelona.....	803.710	2.371.988	810:716\$106
Malaga.....	352.560	1.057.680	374:418\$720
Santander.....	316.500	940.500	336:123\$000
Valencia.....	45.000	135.000	47:790\$000
	1.517.770	4.517.169	1.599:077\$825

A quantidade total se distribuiu em consignação aos portos abaixo indicados :

PORTOS	KILOS	PESETAS	RÉIS (OURO)
Alicante.....	45.000	135.000	47:790\$000
Barcelona.....	743.580	2.199.846	778:743\$484
Bilbao.....	75.000	225.000	79:650\$000
Gibraltar.....	41.400	123.300	43:648\$200
Malaga.....	275.460	826.380	292:538\$520
Bilbao.....	36.000	108.000	38:232\$000
Santander.....	217.500	652.500	230:985\$000
S. Sebastião.....	24.000	72.000	25:488\$000
Valencia.....	90.130	268.288	94:258\$872
	1.517.770	4.517.169	1.599:077\$825

Os seguintes algarismos mostram as diferenças resultantes, para a importação do nosso café neste districto, da comparação deste trimestre com o anterior e ainda com o 1º do anno proximo findo :

	KILOS	PESETAS	RÉIS (OURO)
4º trimestre de 1915.....	799.900	2.293.701	819:565\$257
1º trimestre de 1916.....	1.517.770	4.517.169	1.599:077\$825
	+ 717.870	+ 2.221.468	+ 779.512\$569
1º trimestre de 1915.....	1.050.420	3.133.873	1.043:579\$709
1º trimestre de 1916.....	1.517.770	4.517.169	1.599:077\$825
	+ 467.350	+ 1.383.296	+ 555:498\$117

PREÇOS CORRENTES

Café

Comquanto as noticias de Porto Rico indiquem tenlencias para a alta, os preços experimentaram variações pouco sensiveis, realizando-se as ultimas transacções do trimestre ás seguintes taxas :

	Pesetas por 100 kilos
Puerto Rico, yauco.....	370 a 380
Hacienda superior.....	360 a 365
Idem primeira.....	345 a 355
Puerto Rico, carac tillo.....	385 a 390
S. Salvador, extra.....	365 a 375
superior.....	290 a 295
Santos..... primeira.....	285 a 288
corrente.....	280 a 283
caracolis o.....	305 a 310

A goião

Póde dizer-se que esta praça continúa na expectativa, sustentando-se sómente para as necessidades do momento. Suppõe-se que dentro de pouco tempo os abarcadores americanos, considerando já bastante remuneradores os actuaes preços, julguem chegada a occasião de se desprenderem dos seus *stocks*, determinando então alguma baixa nas cotações. Os preços, por 50 kilos, são :

	Pesetas
Midling fair.....	102 a 104
Fully good midd.....	101 a 103
Good midd.....	99 a 100
Fully midd.....	97 a 98
Midg.....	95 a 96

Cacá

Chegaram 14.000 saccos de Fernando Poo, ultima remessa da presente colheita.

Em vista dos preços tão elevados que pedem os consignatarios, os industriaes interessados neste producto solicitaram do Governo uma redução dos direitos de entrada para o cacá estrangeiro, de que apenas se recebem pequenas quantidades de qualidades superiores, que a colonia hespanhola não produz.

Ainda se não conhece a decisão do Governo.

Tem vigorado os seguintes preços por 100 kilos :

	Pesetas
Guayaquil.....	{ arriba..... 390 a 400
	{ balao..... 380 a 385
	{ S. Felipe..... 500 a 510
Caracas.....	{ 1ª classe..... 410 a 420
	{ 2ª classe..... 395 a 400
	{ superior..... 340 a 350
Fernando Poo...	{ bom..... 325 a 330
	{ corrente..... 315 a 320
	{ baixo..... 305 a 310

Couros

A tenlencia é muito firme, mostrando-se os compradores dispostos a effectuar operações, por haverem comprehendido que a nova alta annunciada para os fretes, não permitirá que este artigo experimente a baixa que se esperava.

Os preços não soffreram variações relativamente aos que vigoraram no ultimo trimestre de 1915, sendo em pesetas e kilo:

Cordevezes....	{ superiores.....	4,50 a 4,55
	{ regulares.....	4,35 a 4,40
Montevideos...	{ bons superiores.....	4,30 a 4,40
	{ regulares.....	4,15 a 4,25
Entre Rios....	{ superiores.....	4,25 a 4,40
	{ regulares.....	4,15 a 4,25
Concordias....	{ superiores.....	4,35 a 4,45
	{ regulares.....	4,15 a 4,25
Correntinos....	{ superiores.....	4,30 a 4,40
	{ regulares.....	4,15 a 4,25
Buenos Ayres..	{ superiores.....	4,30 a 4,40
	{ regulares.....	4,15 a 4,25
Paraguayes...	{ superiores.....	4,15 a 4,35
	{ regulares.....	3,95 a 4,05
Colombianos ..	{ superiores.....	3,85 a 4,40
	{ regulares.....	3,65 a 3,80
Chinezes	{ 1ª.....	4,16 a 4,26
	{ 2ª.....	3,67 a 3,72
« Curracheos »..	{ 1ª.....	4,16 a 4,25
	{ 2ª.....	3,45 a 3,60
Marrocos, salgados secos.....		2,80 a 3,90

EXPORTAÇÃO

Conforme se acha consignado no mappa junto sob n. 3, a exportação deste districto para o Brasil, no 1º trimestre do corrente anno, constou de 50 artigos diversos, entre os quaes se notam os seguintes com valor superior a 25.000 pesetas:

Amido.....	30.000
Azeite de oliveira.....	197.332
Azeitonas.....	35.426
Azulejos.....	32.527
Canhamo de fio.....	82.450
Cortiça em obras.....	117.291
Herba doce.....	30.918
Jamentos.....	31.226
Legumes secos.....	88.043
Pellos e couros preparados.....	26.899
Rolhas de cortiça.....	75.377
Tecidos de lã.....	103.400
Vinho.....	353.879

Os portos hespanhóes pelos quaes se realizou esta exportação foram:

PORTOS	DIRECTA	POR TRANSBORDO	TOTAL
Alicante..... Ptas.	—	38.431	38.431
Barcelona.....	758.752	409.541	868.293
Bilbao.....	141.673	—	141.673
Gijon.....	11.611	—	11.611
Malaga.....	15.820	80.605	95.820
Santander.....	21.777	—	21.777
Sevilla.....	—	170.836	170.836
Valencia.....	117.559	—	117.559
	1.066.589	399.413	1.466.002

O valor total das mercadorias exportadas attingiu pesetas 1.466.002, ou sejam, ao cambio de 27, 518:961\$708, resultando, da comparação com o 4º trimestre de 1915, a differença para menos, no 1º, de pesetas 27.051, equivalentes a 16:055\$213.

EXPORTAÇÃO			
	DIRECTA	POR TRANSBORDO	TOTAL
4º trimestre de 1915.....	1.192.943	300.110	1.493.053
1º " " 1916.....	1.066.589	399.413	1.466.002
	- 126.354	+ 99.303	- 27.051

Comparando-o, porém, com o periodo correspondente em 1915, o 1º trimestre do corrente anno obteve as differenças positivas constantes deste quadro:

EXPORTAÇÃO			
	Directa	Por transbordo	Total
1º trimestre de 1915 (Pesetas).	539.436	170.555	709.991
1º " " de 1916 (").	1.066.589	399.413	1.466.002
	+ 527.153	+ 228.858	+ 756.011

Discriminando a exportação segundo os portos do districto, encontram-se as differenças que lhes dizem respeito:

		1º TRIMESTRE DE		DIFERENÇAS
		1915	1916	
Alicante.....	(Pesetas).	27.377	38.431	+ 11.054
Barcelona.....	(").	338.470	868.293	+ 529.823
Bilbao.....	(").	139.087	141.673	+ 2.586
Gijon.....	(").	—	11.611	+ 11.611
Malaga.....	(").	189.761	95.820	- 93.941
Santander.....	(").	—	21.777	+ 21.777
S. Sebastião.....	(").	11.083	—	- 11.083
Sevilla.....	(").	12.808	170.836	+ 158.028
Valencia.....	(").	37.405	117.559	+ 80.154
		709.991	1.466.002	

PREÇOS CORRENTES

Azeite de oliveira

Tem sido regulares as chegadas deste producto a esta praça, sendo effectuadas bastantes transacções. Os preços continuam estacionarios, cotando-se por 100 kilos:

	Pesetas
Andaluz superior.....	114 a 115
" corrente.....	109 a 110
Lerida.....	105 a 106
Tortosa superior fino.....	130 a 135
Idem «lampante».....	100 a 104
Urgel.....	104 a 110
Malhorca corrente.....	94 a 100

Amendoas

Ha pouca procura, e os preços estão na fórma seguinte, por 100 kilos:

Esperanza 1ª.....	Pesetas 300 a 310
" 2ª.....	" 290 a 306
Commum corrente.....	" 290 a 300
Carguetas.....	" 317 a 328
Malhorca escolhida.....	" 307 a 316
Corrente.....	" 270 a 275
Mollar.....	" 50 a 58

Cortiça

Sendo muito escassos os pedidos do estrangeiro, o mercado deste artigo continuou sem grande movimento. Por 100 kilos cotaram-se:

Cortiça 1ª.....	Pesetas 80
" 2ª.....	" 50
" 3ª.....	" 30
Rolhas, conforme as dimensões.....	" 9 a 25

Fructas e hortaliças

Vigoraram os preços que seguem :

Alcachofas, 100 kilos.....	Pesetas	2 a 2
Batatas amarellas, 100 kilos.....	"	22 a 27
Batatas brancas, 100 kilos.....	"	15 a 18
Cebolas brancas, 100 kilos.....	"	30 a 35
Fayas, 100 kilos.....	"	20 a 25
Laranjas, 1.000 kilos.....	"	10 a 40
Limões, 1.000 kilos.....	"	10 a 30
Maças, 100 kilos.....	"	100 a 200
Melões, duros.....	"	15 a 25
Tomates, 100 kilos.....	"	40 a 90
Uvas, 100 kilos.....	"	100 a 200

Vinhos

Persistiu durante o trimestre a alta já observada no anterior, não somente em consequência da escassez, como também pelo receio de que não fosse possível aos viticultores obter da Inglaterra a quanti-

dade de sulphato de cobre indispensável às necessidades da próxima colheita.

Nesta praça apenas se fizeram transacções determinadas pelas exigências inadiáveis do consumo, oscillando os preços entre pesetas 4,25 e 4,50 por grão e « carga » (121^l.40), ou sejam pesetas 48,16 a 52,75 pelo hectolitro de vinho de 14°.

FRETES

Continuou a preoccupar o Governo hespanhol a questão dos fretes. Entre as providencias contempladas para o seu barateamento, figura a redução das viagens que fazem alguns vapores da Companhia Transatlantica para as Philipinas, de modo que se possam melhorar os serviços de outras linhas de maior importancia para a economia hespanhola.

O mappa n. 4 apresenta as cotações correspondentes ao trimestre que motiva este relatório.

Consulado Geral do Brasil em Barcelona, 10 de maio de 1916. — O consul geral, *L. Berjes da Fonseca*.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o districto consular de Barcelona, no 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM PESETAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	15	55,413	2,241	4,517,169
Total.....	15	55,413	2,241	4,517,169

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM PESETAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	28	88,572	3,415	1,066,589
Total.....	28	88,572	3,415	1,066,589

Mappa n. 2 --- Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil no districto consular de Barcelona, durante o 1º trimestre de 1916, em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores.

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Café.....	Kilog.	1.50	1.517.770	999 a 1.071	2.80 a 3.00	1.017 a 1.088	2.85 a 3.05	1.035 a 1.106	2.90 a 3.10

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Café.....	Kilog.	1.50	1.517.770	1.008 a 1.062	2.85 a 3.00	Os mesmos	Os mesmos	1.062 a 1.079	3.00 a 3.05

MAPPA N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados do districto Consular de Barcelona para o Brasil, durante o 1º trimestre de 1916, em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Agua mineral.....	Kilog.	Livre	3 000	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Amendoas.....	"	"	3.301	628 a 821	1.76 a 2.30	749 a 821	2.10 a 2.30	Os mesmos	Os mesmos
Amido.....	"	"	70.079	—	—	—	—	—	—
Apparellhos electricos e seus pertencentes.....	"	"	1 824	—	—	—	—	—	—
Armas de fogo.....	"	"	764	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Assucar.....	"	"	2.023	—	—	—	—	—	—
Azeite de oliveira.....	"	"	197.332	535 a 606	1.50 a 1.70	446 a 571	1.25 a 1.60	535 a 606	1.50 a 1.70
Azeitonas.....	"	"	49.004	267 a 446	0.75 a 1.23	285 a 464	0.80 a 1.30	267 a 453	0.75 a 1.27
Azulejos.....	M²	"	6.573	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Bolsas de prata.....	Kilog.	"	33	"	"	"	"	"	"
Botões.....	"	"	1.427	"	"	"	"	"	"
Canhamo em fio.....	"	"	31.033	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Cidra.....	"	"	2.473	214 a 267	0.60 a 0.73	178 a 214	0.50 a 0.60	214 a 267	0.60 a 0.73
Conservas vegetaes.....	"	"	15.728	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Cordas para instrumentos de musica.....	"	"	22	—	—	—	—	—	—
Cortiça em obras.....	"	"	18.510	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Especiarias.....	"	"	100	357 a 1.071	1.00 a 3.00	535 a 1.428	1.50 a 4.00	624 a 1.517	1.75 a 4.23
Fitas de algodão.....	"	"	137	—	—	—	—	—	—
Fructas frescas.....	"	"	4.350	178 a 535	0.50 a 1.50	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Fructas seccas.....	"	"	5.450	214 a 464	0.60 a 1.30	267 a 535	0.75 a 1.50	"	"
Garrafas de vidro.....	"	"	334	—	—	—	—	—	—
Gesso em pó.....	"	"	13.200	—	—	—	—	—	—
Grãos de bico.....	"	"	11.232	442 a 642	0.40 a 1.80	178 a 678	0.50 a 1.90	442 a 642	0.40 a 1.80
Guitarras.....	"	"	55	—	—	—	—	—	—
Herba doce.....	"	"	26.896	219 a 428	0.70 a 1.20	214 a 392	0.60 a 1.10	Os mesmos	Os mesmos

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Agua mineral.....	Kilog.	Livre	3.000	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Amendoas.....	"	"	3.301	743 a 849	2.10 a 2.40	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Amido.....	"	"	70.079	141 a 139	0.10 a 0.45	"	"	"	"
Apparellhos electricos e seus pertencentes.....	"	"	1.824	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Armas de fogo.....	"	"	764	"	"	"	"	"	"
Assucar.....	"	"	2.023	371 a 477	1.05 a 1.35	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Azeite de oliveira.....	"	"	197.332	566 a 601	1.60 a 1.70	488 a 531	1.38 a 1.50	637 a 661	1.80 a 1.87
Azeitonas.....	"	"	49.004	247 a 265	0.70 a 0.75	194 a 230	0.55 a 0.65	247 a 265	0.70 a 0.75
Azulejos.....	M²	"	6.573	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Bolsas de prata.....	Kilog.	"	33	"	"	"	"	"	"
Botões.....	"	"	1.427	"	"	"	"	"	"
Canhamo em fio.....	"	"	31.033	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Cidra.....	"	"	2.473	177 a 217	0.50 a 0.70	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Conservas vegetaes.....	"	"	15.728	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Cordas para instrumentos de musica.....	"	"	22	"	"	"	"	"	"
Cortiça em obras.....	"	"	18.510	"	"	"	"	"	"
Especiarias.....	"	"	100	1.062 a 1.115	3.00 a 3.15	1.097 a 1.132	3.10 a 3.20	1.062 a 1.115	3.00 a 3.15
Fitas de algodão.....	"	"	137	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Fructas frescas.....	"	"	4.350	247 a 566	0.70 a 1.60	177 a 531	0.50 a 1.50	Os mesmos	Os mesmos
Fructas seccas.....	"	"	5.450	283 a 637	0.80 a 1.80	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Garrafas de vidro.....	"	"	334	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Gesso em pó.....	"	"	13.200	35 a 53	0.10 a 0.15	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Grãos de bico.....	"	"	11.232	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Guitarras.....	"	"	55	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Herba doce.....	"	"	26.896	354 a 389	1.00 a 1.10	389 a 424	1.10 a 1.20	424 a 460	1.20 a 1.30

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Imagens de madeira.....	Kilog.	Livre	46	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Jumentos.....	Unidade	15 pesetas	31	—	—	—	—	—	—
La trilhos.....	M ²	Livre	673	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Legumes secos.....	Kilog.	—	56.417	357 a 533	1.00 a 1.50	321 a 499	0.90 a 1.40	337 a 571	1.00 a 1.60
Leques.....	—	—	236	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Licores.....	—	—	1.867	357 a 1.783	1.00 a 5.00	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Livros e impressos diversos.	—	—	8.053	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Machinas, apparatus di-	—	—	—	—	—	—	—	—	—
versos e seus pertences..	—	—	17.068	—	—	—	—	—	—
Meias de algodão.....	—	—	1.323	—	—	—	—	—	—
Opio medicinal.....	—	—	60	—	—	—	—	—	—
Palha para acondicionar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
garrafas.....	—	—	16.000	—	—	—	—	—	—
Papel para cigarros.....	—	—	5.737	357 a 892	1.00 a 2.50	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Peixe em salmoura.....	—	—	18.509	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Peltes e couros preparados.	—	—	1.633	—	—	—	—	—	—
Pimentão em pó.....	—	—	3.954	464 a 517	1.30 a 1.43	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Plantas medicinaes.....	—	—	444	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Presunto.....	—	—	600	—	—	—	—	—	—
Productos chimicos.....	—	—	1.322	—	—	—	—	—	—
Rolhas de cortica.....	—	—	40.086	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Roupa branca de algodão..	—	—	104	—	—	—	—	—	—
Tecidos de algodão.....	—	—	968	—	—	—	—	—	—
— de lã.....	—	—	6.709	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Varios artigos.....	—	—	992	—	—	—	—	—	—
Vidros.....	—	—	38.845	—	—	—	—	—	—
Vinhos.....	—	—	447.961	53 a 714	0.15 a 2.00	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Imagens de madeira.....	Kilog.	Livre	46	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Jumentos.....	Unidade	15 pesetas	31	—	—	—	—	—	—
La trilhos.....	M ²	Livre	673	—	—	—	—	—	—
Legumes secos.....	Kilog.	—	56.417	354 a 493	1.00 a 1.40	389 a 531	1.10 a 1.50	Os mesmos	Os mesmos
Leques.....	—	—	236	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Licores.....	—	—	1.867	354 a 1.416	1.00 a 4.00	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Livros e impressos diversos.	—	—	8.065	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Machinas, apparatus di-	—	—	—	—	—	—	—	—	—
versos e seus pertences..	—	—	17.033	—	—	—	—	—	—
Meias de algodão.....	—	—	1.323	—	—	—	—	—	—
Opio medicinal.....	—	—	60	25.842 a 26.550	73.00 a 75.00	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Palha para acondicionar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
garrafas.....	—	—	16.090	247 a 263	0.70 a 0.75	—	—	—	—
Papel para cigarros.....	—	—	5.737	703 a 1.416	2.00 a 4.00	—	—	—	—
Peixe de salmoura.....	—	—	18.509	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Peltes e couros preparados.	—	—	1.633	—	—	—	—	—	—
Pimentão e pó.....	—	—	3.954	424 a 460	1.20 a 1.30	Os mesmos	Os mesmos	460 a 495	1.30 a 1.40
Plantas medicinaes.....	—	—	444	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Presunto.....	—	—	600	389 a 407	1.10 a 1.15	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Productos chimicos.....	—	—	1.322	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Rolhas de cortica.....	—	—	40.086	—	—	—	—	—	—
Roupa branca de algodão..	—	—	104	—	—	—	—	—	—
Tecidos de algodão.....	—	—	968	—	—	—	—	—	—
— de lã.....	—	—	6.709	—	—	—	—	—	—
Varios artigos.....	—	—	992	—	—	—	—	—	—
Vidros.....	—	—	38.845	—	—	—	—	—	—
Vinhos.....	—	—	447.961	70 a 778	0.20 a 2.20	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos

Mapa n. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona, correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França.....	Ptas. 89.90 por Frs. 100	Ptas. 89.50 por Frs. 100	Ptas. 89.55 por Frs. 100
» a Inglaterra.....	Ptas. 25.09 por libra	Ptas. 25.11 por libra	Ptas. 25.11 por libra

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 p. % ao anno	Os mesmos	Os mesmos
» de Barcelona.....	5 p. % " "	" "	" "
Em praça.....	5 p. % " "	" "	" "

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro ou outro qualquer porto do Brazil.....	31.50 a 87.50 pesetas por tonelada ou m³ segundo o vapor ou mercadoria	Os mesmos	Os mesmos

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1916

Sr. vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 36.132, de 10 de julho ultimo, no qual solicitastes a intervenção deste ministerio, no sentido de ser obtida uma redução no transporte da «jarina», particularmente no Amazonas e Territorio do Acre, tenho a honra de informar-vos que The Amazon River Steam Navigation Company (1914), Limited, como vereis do seu officio datado de 24 do dito mez de julho e do officio da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial n. 521, de 8 do corrente, ambos juntos por cópia, resolveu fixar em 20\$ o frete por tonelada para o transporte do alludido producto, applicavel em toda a extensão de suas linhas (aviso n. 41).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, e de accordo com o que informastes em officio numero 1.712, de 27 de julho proximo passado, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista dessa estrada Benjamin Coelho de Souza a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo nessa repartição (aviso numero 477).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno e de accordo com o que informastes em officio n. 1.728, de 28 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800, a partir de 1 de abril de 1911, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo nessa repartição (aviso numero 478);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.730, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor da 5ª divisão dessa estrada Manoel de Carvalho a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 479);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.736, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancella de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Militão José Theodoro a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 29 de janeiro de 1912, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 480);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.731, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Gomes Martins Ferreira, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 7\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 481);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.748, de 31 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda rondante da 4ª divisão dessa estrada Olympio Carlos de Carvalho Netto a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso numero 482);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.709, de 27 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada José Joaquim a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 2\$800, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 483);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.923, de 10 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao praticante de telegrapho dessa estrada Constantino José Nogueira a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 6\$666, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 484);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.737, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor da 5ª divisão dessa estrada José Martins Duarte a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$500, de 1 de abril de 1911 até 31 do maio do mesmo anno, e sobre a diaria de 5\$, de 1 de junho até 14 de julho, e mais o acrescimo de 10 %, ou sejam 20 %, sobre aquella ultima diaria, de 15 de julho em

deante, do mesmo anno de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 485).

I. Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o estipulado na clausula II das que acompanharam o decreto n. 12.113, de 28 de junho ultimo, do respectivo termo de rescisão de contracto, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 de julho seguinte, rogo vos dignéis ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à firma R. Robecchi & Comp., a quantia de 676:201\$791, fixada pelo laudo arbitral homologado por este ministerio, por despacho de 5 de maio do corrente anno, como indemnisação devida pelo Governo, por infracção do contracto celebrado com a dita firma, em 5 de julho de 1913, para a construção de 11 armazens externos de dois pavimentos, destinados aos serviços do Cais do Porto do Rio de Janeiro. A referida despesa, sobre cujo pagamento foi dirigido pelos interessados a este ministerio o requerimento junto, por cópia, deverá correr por conta dos fundos destinados às obras do alludido Porto, de que trata o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, segundo estabelece a clausula VI dos actos acima citados (aviso n. 3.004).

De accordo com o estipulado na clausula IV das que acompanharam o decreto n. 12.113, de 28 de junho ultimo, e do respectivo termo de rescisão de contracto, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 de julho seguinte, rogo vos dignéis ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à firma R. Robecchi & Comp., a quantia de marcos 161.912,20, fixada pelo laudo arbitral homologado por este ministerio, por despacho de 5 de maio do corrente anno, como devida relativamente ao fornecimento feito pela mencionada firma, de 41 guindastes electricos, destinados aos armazens externos de dois pavimentos, para os serviços do Cais do Porto do Rio de Janeiro. A referida despesa, que ao cambio de \$755 por marco, equivale a 124:531\$861, e sobre cujo pagamento foi dirigido pelos interessados, a este ministerio, o requerimento junto por cópia, deverá correr por conta dos fundos destinados às obras do alludido porto, de que trata o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, segundo estabelece a clausula VI dos actos acima citados (aviso n. 3.005).

Cópia a que se referem os avisos ns. 3.004 e 3.005

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Em virtude do disposto no decreto n. 12.113, de 28 de junho ultimo e no termo de rescisão de contracto de 5 de julho de 1913, termo este que foi celebrado de accordo entre o Governo Federal e a firma abaixo assignada em 8 do mez corrente e acaba de ser registrado pelo Tribunal de Contas, cabe o pagamento a esta da indemnisação fixada pelo laudo arbitral, na importancia de réis 676:281\$791 e mais o de marcos 161.912,20 pelo fornecimento de 41 guindastes electricos, além da restituição de 29:142\$720 provenientes da retenção de 5 % que foi feita no Thesouro Nacional sobre as importancias das contas mensaes pagas aos supplicantes. As despesas decorrentes de termo de rescisão, por effeitos da clausula sexta, «correrão por conta dos fundos destinados às obras de porto do Rio de Janeiro, de que trata o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911». O decreto n. 8.621 é que autoriza o Ministerio da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons de Londres o empréstimo de libras

4.500.000 «para occorrer às despesas com a conclusão das obras do porto do Rio de Janeiro» e por conta do respectivo saldo é que deve correr o pagamento devido aos supplicantes e que constitue despesa a ser classificada no exercicio de 1916. Assim sendo, é evidente que tal pagamento está fóra do alcance da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, cujo art. 1º n. I cogita tão somente dos compromissos do Thesouro anteriores a 1915, determinando o seu pagamento metade em moeda corrente e metade em apólices, ao tipo 85 %. Pelo contrario, sendo aquelle compromisso de 1916 e com verba propria, que tem saldo, só poderá ser solvido em dinheiro, na forma habitual. No intuito de evitar qualquer dvida a respeito, por parte do Ministerio da Fazenda, vem os supplicantes requerer a V. Ex. se digne esclarecer convenientemente o assumpto por occasião de requisitar os pagamentos que lhes são devidos. Nestes termos pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916. — R. Robecchi & Comp.

De accordo com o estipulado na clausula III dos que acompanharam o decreto n. 12.113, de 28 de junho ultimo, e do respectivo termo de rescisão de contracto, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 de julho seguinte, rogo vos dignéis ordenar que no Thesouro Nacional seja restituída à firma R. Robecchi & Comp., a quantia de 29:142\$720, proveniente da retenção que ali foi feita de 5% sobre as importancias das contas mensaes pagas à referida firma, para reforço da caução, nos termos da clausula XI do contracto de 5 de julho de 1913, ora rescindido e relativo à construção de onze armazens externos de dois pavimentos, destinados aos serviços do Cais do Porto do Rio de Janeiro, conforme os conhecimentos ns. 377, de 20 de maio, 559, de 23, 565, de 31 de agosto e 610 de 21 de outubro de 1914 (aviso n. 3.006).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 2:977\$910, provenientes de material adquirido pela Reparação Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Districtos-telegraphicos, verba 3ª, art. 87 da vigente lei organamentaria, se destina a consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso numero 3.010).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 2:810\$450, provenientes de material adquirido para a Reparação Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Sub-Directoria de Contabilidade, verba 3ª, art. 87 da vigente lei organamentaria, se destina ao necessario à Sub-Directoria de Contabilidade (aviso numero 3.011).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 3:088\$301, proveniente de despesas effectuadas pela Reparação Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá pela consignação que sob o titulo «Conservação de linhas telegraphicas e estradas de Matto Grosso ao Amazonas», verba 3ª, art. 87 da vigente lei organamentaria se destina a pessoal e material (aviso numero 3.012).

Em vista do que me solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 1.942, de 12 do corrente, tenho a honra de pedir-vos a. necessarias providencias para que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao thesoureiro da mesma estrada, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, a quantia de 2.500:00\$5 para pagamento de material, por conta do credito aberto pelo

decreto n. 12.102, de 14 de junho ultimo, suplementar à verba 6ª, do exercicio de 1915 (voto n. 3.013).

Tenho a honra de remetter-vos, com uma cópia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, n. 444, de 2 do corrente mez, para que vos dignéis dar-lhes a devida solução, os cinco inclusos requerimentos de varios funccionarios daquella Inspectoria, solicitando restituição de differenças de impostos sobre vencimentos, que allegaram ter pago a maior, no anno proximo passado (aviso n. 3.014).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Henrique Pereira de Avilla, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 139\$756, de differença de gratificação adicional sobre os seus vencimentos de 3º escripturario, de fevereiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Adicionaes. Trafego—2ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei organamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.017).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, Reynaldo Barbosa de Lima, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 106\$ de gratificação adicional, sobre a diaria do abril a dezembro de 1911. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal, Adicionaes, Movimento, Telegrapho e Illuminação, 3ª Divisão, verba 6ª, art. 31, da lei organamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 3.015).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Mamede de Souza, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 180\$, de licença concedida nos mezes de outubro a dezembro de 1911. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal, Jornalheiros, Locomoção, Trafego, 4ª Divisão, verba 6ª, art. 64, da lei organamentaria do exercicio de 1911 (aviso numero 3.016).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de agosto de 1916

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Maria Vicencia Percionia (officio n. 426) e D. Maria Cacilda Gomes Pereira (officio n. 427).

Ao Ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de restituição de quotas de montepio de Antonio Jorge de Brito (aviso n. 101).

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1916

Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, pedindo para suas filhas solteiras os favores do montepio, na qualidade de irmãs do finado contribuinte Alfredo de Oliveira Botelho, 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Deferido.

D. Victalina Guimarães de Freitas, pedindo os favores do montepio, como viuva de Eduardo Duque de Freitas, carteiro privativo do Correio de Campos, Estado do Rio. — Deferido.

General Eduardo Augusto da Silva, pedindo para seus tucados, filhos de D. Candida Zulmira Santiago e Silva, reversão da pensão em cujo gozo a mesma se achava como viuva do contribuinte Alamiro Augusto da Silva, 1º official dos Correos do Paraná. — Apro-

sente certidão para provar si foram effectuados os descontos a que estava obrigada a pensionista, no periodo de janeiro a setembro de 1910.

Rosa Dias Guimarães, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado irmão Bellarmino Dias Marinho, carteiro do 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Preliminarmente, prove, por meio de certidão, quando se inscreveu o funcionario como contribuinte, por que modo foi paga a joia inicial e sobre que ordenado simples annual foram feitos os respectivos descontos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado para o cargo de agente postal de Bebedouro, no Estado de S. Paulo, o cidadão Orlando Pulino.

— Por outra de 18 do corrente foi declarada sem effeito a de 31 de julho ultimo, que nomeou D. Maria Santos Sá, para exercer o cargo de agente postal de Xapury, no Estado do Amazonas, sendo por outra da mesma data, nomeada para o referido logar D. Joanna Santos Sá.

Nos termos do art. 136 § 1º da lei n. 3.039, de 8 de janeiro ultimo, foram, por portarias de 22 do corrente, incluidos no quadro das agencias postaes de Lorena e Itapira, no Estado de S. Paulo, como carteiros, os funcionarios de igual categoria addidos ás agencias de Lorena e Mendes, S. Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente José Fraissat e Manoel de Paiva Araujo.

Requerimentos despachados

Antonio José de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Paulo de Souza Carvalho, carteiro do terceira classe, directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.— Sim, como se informa.

Francisco Martins Florenciano, carteiro rural de 2ª classe, agencia da Penha, pedindo cancelamento da pena de suspensão que lhe foi imposta e para que os 15 dias de falta que a motivaram sejam considerados como ferias.— Sim, mas sómente quanto ao pedido de ferias.

Por portaria de 21 do corrente foi demittido, como incurso no n. 8 do art. 485 do regulamento, o praticante de 1ª classe, Lamarline de Carvalho Santos.

Francisco Borges de Andrade, carteiro de 3ª classe, Minas Gerais, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.— Concedo nos termos e á vista do informado.

José Lopes Picanço, amanuense, Amazonas, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saúde.— Sim, como se informa.

Leocadio Joaquim de Oliveira, carteiro de 1ª classe, directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.— Concedo, nos termos e á vista do informado.

João Baptista da Silva Braga, carteiro de 2ª classe, directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.— Concedo, nos termos do informado.

Walter Cesar, 3ª official, S. Paulo, pedindo prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para se apresentar á directoria geral.— Como pede.

Cornelio Gomes do Almeida, amanuense, directoria geral, pedindo reconsideração de um acto desta directoria que o responsabilizou por 112\$300.— Indeferido.

Pedro Alexandrino Soares de Albuquerque, carteiro addido á agencia postal de Castro Alves, no Estado da Bahia, pedindo para ser aproveitado, como estafeta interno da respectiva administração.— Requeira ao administrador.

Adolpho Luiz Coelho, ajudante da agencia postal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas,

solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saúde, onde lhe convier.— Sim, como se informa.

D. Honorata Tavares de Sá, agente postal de Breves, no Estado do Pará, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, onde lhe convier.— Sim, como se informa.

Irineu Pedreira Franca, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para o seu tratamento.— Sim, como se informa.

Jorge Delluque, estafeta interno da Directoria Geral, solicitando 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.— Concedo, nos termos do informado.

Manoel de Paiva Araujo, carteiro addido á agencia postal de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saúde.— Sim, como se informa.

Walfredo Barreto, carteiro addido á agencia postal de Macabé, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse.— Concedo, nos termos do informado.

Manoel Pereira Guedes Junior, conductor de malas de Alagoinhas a Joazeiro, no Estado da Bahia, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para o seu tratamento.— Concedo, nos termos do informado.

Decio Vianna, estafeta interno da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.— Concedo, nos termos do informado.

José Pereira Vieira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo cinco dias de licença, para o effeito de justificação de faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 5 a 9 do mez proximo findo.— Sim, como se informa.

José Pereira Vieira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando concessão de 30 dias de licença, em prorrogação, para o seu tratamento.— Sim, como se informa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de agosto de 1916

Luiz dos Santos Neves, pedindo inscrição no Registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.— Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de agosto de 1916

Uma machina aperfeçoada para fazer, rapidamente, infusão de café ou de chá denominada «Predilecta», como melhoramentos introduzidos na mesma invenção o já privilegiada pela patente n. 9.296, de Arthur Higgins.

Dia 21

«Um novo gerador de corrente electrica para accionar aparelhos telegraphicos», de José Bento Gonçalves;

«Um systema de fabricar giz de alfaiate, denominado Americano», de Ferreira, Sertini & Comp.;

«Nova applicação da materia fibrosa das bambuzoias como succedaneo do junco no empalhamento de moveis e fabricação de tecidos de palha», de Oscar Gonçalves de Moraes e Antonio Alechandre Fernandes da Costa;

«Aperfeçoamentos em lubrificadores contagottas sob pressão», do Matew Dalton Robinson.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Peco-vos que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 1:200\$, para occorrer ao pagamento do instructor agricola José Caruzo Macdonald, no periodo de 1 maio a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.934).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 103, de 28 de julho ultimo, junto remeto a V. Ex. a demonstração da applicação do credito de 11:240\$, solicitado ao Ministerio da Fazenda pelo meu aviso n. 2.447, de 12 do referido mez (officio n. 2.932).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Convindo que as despesas com o consumo de gazolina, lubrificantes, etc., nos auto-caminhões desse estabelecimento, quando ao serviço de outras repartições que disponham de verbas para transportes corram por conta dessas verbas, autorizo-vos a apresentar contas de taes despesas para que se providencie no sentido de ser indemnizada a repartição a vosso cargo, mediante jogo de contas na escripturação do Theouro Nacional (aviso n. 2.933).

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

Em resposta ao vosso officio n. 418, de 26 de julho proximo passado, remetto-vos as necessarias informações afim de ficar essa procuradoria geral habilitada a defender os interesses da Fazenda por occasião da proposta da acção em que o bacharel José da Matta Cardim reclama o pagamento da quantia de 33:500\$ (aviso n. 2.931).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.934 de 21 do corrente, solicitou o Sr. ministro, ao da Fazenda as suas varias providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada, por conta da verba 6ª, titulo—Pessoal—consignação—Inspectorias Agricolas, etc.,—art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 1:200\$, para occorrer ao pagamento do instructor agricola José Caruzo Macdonald, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 2.935).

Em referencia ao vosso officio n. 2.718, de 26 do proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 1.149, de 10 de abril deste anno, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em Manáos habilitada com o credito de 9:000\$, para pagamento dos funcionarios a que vos alludis no mesmo officio (officio n. 2.931).

Em additamento ao officio n. 2.433, de 6 de novembro do 1914, pego vos dignis de completar as informações prestadas pelo vosso de n. 1.498, de 21 de novembro do mesmo anno (officio n. 2.932).

—Sr. Dr. Gustavo Guimarães, chefe do escriptorio, addido, da extincta Inspectoria do Pesca:

Transmitto-vos a inclusa conta de Silva Santos & Comp., afim de que por vós sejam feitas, nas mesmas, as competentes declarações (officio n. 2.930).

Tendo a firma Janowitzer, Wahle & Comp., solicitado pagamento de material fornecido em 1913, conforme a inclusa conta apresentada a esta Secretaria de Estado e a que se referiu o officio da extincta Inspectoria do Pesca n. 651, de 31 de dezembro de 1914, peço-vos, afim de ter lugar o respectivo processo, que na mencionada conta sejam feitas as necessarias declarações do recebimento do material na mesma indicado (officio n. 2.948).

—Sr. director da Fazenda Modelo do Criação de Uberaba, servindo no Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto:

Em referencia ao requerimento em que solicitaes uma ajuda de custo para attender às despesas por vós feitas com transportes, quando fostes mandado servir neste posto, solicito-vos informardes a quanto montam essas despesas (officio n. 2.949).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso telegramma de 26 de maio do corrente anno, communico-vos que pela ordem n. 137, de 27 do referido mez, da Directoria da Despesa Publica, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o credito destinado ao custo dessa repartição no corrente anno (officio n. 2.947).

—Sr. Paulo Helefonso de Assumpção, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, em comissão no norte da Republica, Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso telegramma de 19 de julho ultimo, communico-vos que este ministerio solicitou do da Fazenda pelo aviso n. 2.682, de 27 do referido mez, providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Paraná, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento de vossas diarias, no corrente anno (officio n. 2.946).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Afim de poder este ministerio prestar ao da Fazenda os necessarios esclarecimentos sobre a reclamação do Dr. Augusto Cando Ferreira Leal, director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, contra o acto dessa delegacia fiscal que o responsabilizou pelo pagamento da quantia de 1:200\$ proveniente do aluguel de um plano, peço-vos informardes si fôra liquidado o debito daquelle funcionario a que se referiu o officio desta directoria n. 237, de 29 de janeiro do anno proximo passado, e no caso contrario, qual a importância que ainda resta a pagar (officio n. 2.943).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 504, de 29 de outubro do anno proximo passado, enviando a esta Secretaria de Estado diversas contas de Guinle & Comp., na importancia total de 17:387\$320, relativas a installações electricas feitas nesse estabelecimento durante o anno de 1914, peço-vos providencias no sentido de serem apresentadas pela alludida firma as autorizações ou pedidos em que se baseia para fazer os respectivos fornecimentos e obras, tornando-se tambem necessario que a referida firma prove si tais fornecimentos e obras foram effectivamente realizados (officio n. 2.944).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao pedido feito pelos funcionarios desse serviço, José Francisco Rossas e Horacio Simões, para que sejam effectuados

no Thesouro Nacion l os pagamentos a que se referiu o aviso n. 345, de 6 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que só o Ministerio da Fazenda poderá resolver sobre o mesmo pedido (officio n. 2.943).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goyaz:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 53, de 16 de março do anno proximo passado, que o Sr. ministro resolveu abonar ao ex-servente da escola a vosso cargo, Benedicto Rodrigues Bessi, a quantia de 107\$142, como gratificação pelos serviços prestados pelo mesmo no periodo de 1 de janeiro a 2 de fevereiro do anno proximo findo.

Achando-se encerrado o exercicio a que pertencia a despesa, o pagamento só poderá ser effectuado mediante processo do exercicio findo precedido de requerimento do interessado e organizado pela Delegacia Fiscal nesse Estado (officio n. 2.942).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Peço-vos informardes com a possivel brevidade quaes os vencimentos pagos por essa delegacia ao ex-jardineiro horticultor do Campo de Demonstração de Itajahy, Tommaso Ancelotti, nos annos de 1913 e 1914 (officio n. 2.941).

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.934, de 21 do corrente solicitou o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa Delegacia Fiscal habilitada, por conta da verba 6ª, titulo—Pessoal, consignação—Inspectorias Agricolas, etc.,—sub-consignação 40 instructores, etc., art. 74 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 1:200\$, para occorrer ao pagamento do instructor agricola José Caruzo Macdonald, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 2.936).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Para que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento (DC 32 M de 1915) em que o director da fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Milton Pinto de Carvalho, servindo actualmente no Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, solicita pagamento de diarias (officio n. 2.940).

Restituindo o processo relativo á conta de Francisco Alves & Comp., na importancia de 60\$, proveniente do fornecimento de dous dicionarios á Inspectoria da Cultura do Trigo nesse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 47, de 30 de novembro de 1914, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento da alludida conta não pôde ser autorizado, visto tratar-se de aquisição de livros que não são de interesse agricola (officio n. 2.937).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo em vista as informações existentes no processo relativo ao pagamento solicitado por Libanio Francisco Borges a que se referiu o vosso officio n. 4, de 27 de fevereiro de 1913, resolveu indeferir o pedido e determinou que vos fossem transmitidos os documentos em que se encontram estampilhas não omitidas quando foram passados os mesmos documentos afim de ser promovida a responsabilidade dos culpados assim como para ser apurado si ao advogado foram pagas custas na importancia de 438\$, caso em que deve ser responsabilizado o funcionario que indebitamente effectuou tal pagamento (officio n. 2.939).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy:

Em solução ao processo transmittido com o vosso officio n. 60, de 12 de maio ultimo,

declaro-vos que nos termos da recommendação constante do officio desta directoria geral n. 301, de 3 de fevereiro do corrente anno, o pagamento das despesas a que se refere o vosso citado officio deve ser requisitado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, que organizará o respectivo processo de exercicio findo (officio n. 2.938).

Requerimentos despachados

Jayme Martins de Souza, solicitando pagamento de vencimentos (documento n. 1033 J).

Anibal Thompson Esteves, solicitando ajuda de custo (documento n. 3.092 A).

Virgilio Dantas, solicitando ajuda de custo (documento n. 71 V).

Luiz Fonscca, solicitando ajuda de custo (documento n. 48 L).

Abelardo Manhães Flôres, solicitando ajuda de custo (documento n. 3.881).

Francisco José Affonso Guimarães Filho, solicitando pagamento de vencimentos e ajuda de custo (documento n. 6.460 F).

Nicolas Van Gorkum e Antonio Machado G. Cavalcanti, solicitando pagamento de diarias (documento n. 6.666 de 1916).—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 21 de agosto de 1916

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.860, de 9 do corrente, pagamento de 749\$970, da folha do pessoal assalariado do serviço de Industria Pastoral, em junho ultimo;

N. 2.902, de 16, idem de 165\$ a Josino José de Lima, de fornecimentos em julho ultimo;

N. 2.859, de 9, idem de 97\$300 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens no corrente anno;

N. 2.864, de 10, idem de 1:512\$200 a diversos; de fornecimentos idem, idem;

N. 2.861, de 9, idem de 25\$ a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Réde Sul Mineira, de passagens idem, idem;

N. 2.862, idem, idem de 230\$100 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 146, de 20 de julho ultimo, pagamento de 8\$ a Sorocabana Railway Company, de passagens em maio ultimo;

Idem, idem do Rio Grande do Sul numero 187, de 24 de junho ultimo, idem de 12\$750 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, idem em abril ultimo;

Requerimento da Leopoldina Railway Company, idem de 269\$700, idem, idem idem;

Idem de Antonio Heraclito Carneiro Campello, idem de 600\$ de ajuda de custo;

Idem de Hugo Ramos, idem de 300\$, idem, idem, idem;

Idem de Decio Fernandes Guimarães, idem de 1:000\$, idem, idem;

Idem de Antonio de Padua Mamede, idem de 600\$, idem, idem.

Restituições:

De 6:000\$ á The Amazon Telegraph Company. — Registre-se, visto haver sido o direito á restituição reconhecido no despacho de 5 do corrente mez;

De 468092 a Cherubino da Costa Moreira. — Registre-se, visto ter sido o direito á restituição reconhecido em despacho de 7 de agosto corrente.

De 1808 a José Domingos Netto.

Exercícios findos:

De 728 a Francisco Moreira de Carvalho Lima;

De 488800 a Thomé Moreira;

De 798478 a Arnaldo Lopes da Silva Lima;

De 888320 a Manoel Soares;

De 1208967 a Albertino José da Costa;

De 724366 a Alvaro Agostinho Durand;

De 2638934 a Orlando de Almeida e Silva;

De 6308 a José Bernardo Monteiro;

De 3578036 a Sebastião Antonio Carlos;

De 1:4198344 a José Angelo Vieira de Brito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.818 de 10 do corrente, pagamento de 2:817\$, da folha do pessoal que trabalhou nas caixas de avisos policiais, em julho ultimo;

N. 2.826, idem, idem de 543\$, idem aos operarios da Colonia Correccional de Dous Rios, idem;

N. 2.827, idem, idem de 2:000\$ idem do pessoal subalterno idem, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.958, de 12 do corrente, pagamento de 465\$ a José Braga de Abreu, de serviços prestados no corrente anno;

N. 2.559, idem, idem de 135\$ a Antonio da Silva Parijs, idem, idem;

N. 2.960, idem, idem de 125\$ a Luiz de Azevedo Cunha, de diarias em julho ultimo;

N. 2.681, de 18 de julho ultimo, idem de 1:000\$ a José Pires do Rio, para despesas de prompto pagamento a seu cargo, no corrente anno;

N. 2.690, de 19, idem de 118 a Light and Power, de fornecimentos em 1910;

N. 2.748, de 25, idem de 270\$ a Manoel José da Silva, idem em junho ultimo;

N. 2.761, idem, idem de 150\$ a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., idem, idem;

N. 2.762, idem, idem de 988325 a Brasilianisch Elektricitats Gesellschaft de assignaturas de appparelhos telephonicos no corrente anno;

N. 2.881, de 5 do corrente, idem de 1:9378625 a Sociedade Anonyma Casa Minorden, de fornecimentos em 1914;

N. 2.908, de 8, idem de 145\$ a R. J. Reidy & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.918, de 10, idem de 100\$ a José Estacio de Lima Brandão Filho, de differença de vencimentos em julho ultimo.

Dia 22

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.863, de 9 do corrente, pagamento de 12:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de subvencão correspondente ao 2º semestre do corrente anno;

N. 2.824, de 9, idem de 1:350\$ a diversos, para despesas de fardamento no 2º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Alberto Paz, pagamento de 3:000\$, de ajuda de custo;

Officio da Delegacia Fiscal, no Maranhão, n. 63, de 20 de março ultimo pagamento de 4968159 a Argemiro Costa e

outras, de ordenado de 16 de fevereiro a 13 de março ultimos;

Restituições:

De 298576; papel, 158024; ouro, a Bordallo & Comp.;

De 118111, a Luiz Vieira de Barros;

De 1035531, ouro, 1888156; papel; a Yazeji & Comp.

Exercícios findos:

De 3698116, a Paulino Pereira Barros.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.855, de 11 do corrente, pagamento de 6:2398224, da folha do pessoal de nomeação da directoria da Casa de Detenção, em julho ultimo;

N. 2.852, idem de 4:490\$ a diversos, de diarias no periodo de 15 a 25 de julho findo;

N. 2.814, idem, idem de 1:1458235 a diversos, de fornecimentos em junho ultimo;

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 264, de 2 do corrente, pagamento de 200\$ a Casa Jardim, de fornecimentos em maio ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.472, de 30 de julho ultimo, pagamento de 12:500\$ a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, de viagens de janeiro a maio do corrente anno;

N. 2.680, de 18 de julho ultimo, idem de 2:000\$ a José Pires do Rio, de ajuda de custo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913, COM EXCEPCÃO DAQUELLAS EM QUE É RELATOR OU REVISOR O SR. MINISTRO ENÉAS GALVÃO, QUE ESTÁ LICENCIADO

Recursos extraordinarios

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 550 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e André Cavalcanti; recorrentes, J. Bruno Filhos & Comp., recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara Municipal de Viçosa.

5 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

6 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

7 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira.

8 — N. 607 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

9 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedrosa e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

10 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

11 — N. 627 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Alves de Britto & Comp.; embargados, Joaquim da Silva Ribeiro & Comp.

12 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

13 — N. 249 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

14 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Domingos Alves Salgueiro; recorrido, o officio do Registro das Hypothecas do Districto Federal.

15 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargantes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.

16 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

17 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Camara Municipal de Caethé.

18 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zefarino de Velas e sua mulher D. Emilia Pinheiro de Veras; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

19 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

20 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

21 — N. 754 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, A. R. Chaves e Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.

22 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

23 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorridos, Antonio da Costa Miranda.

24 — N. 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

25 — N. 789 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorridos, coronel Tibúrcio Gonçalves de Paula.

26 — N. 808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, D. Anna Maria Farlane; recorridos, o Dr. Antonio José Caputo Valente.

27 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

28 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coulo & Comp.

29 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco do Rezende e sua mulher; recorridos, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.

30 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorridos, o tenente-coronel José Pinto Marques.

31 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal de Jabú.

32 — N. 886 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibicelli; revisores,

os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

33 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

34 — N. 911 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorridos, Antonio F. de Souza Mello.

35 — N. 916 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, José Alimena; recorridos, Antonio Rezende.

36 — N. 924 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Abel Rodrigues de Carvalho.

37 — N. 931 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Dr. João Baptista de Castro e filhos; recorridos, Dr. José Rodrigues Peixoto e outros.

38 — N. 913 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

39 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorridos, o Banco do Brazil.

40 — N. 951 — S. Paulo (criminal) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, S. da Costa & Comp.; recorridos, o Tribunal de Justiça do Estado.

41 — N. 986 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, José Joaquim da Silva Vieira; recorridos, Morand Cardoso.

Apellações civis

1 — N. 870 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Pitta Pinheiro, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

2 — N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

3 — N. 1.531 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, D. Joaquim Arcoverde do Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

4 — N. 1.511 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Jorge Berch; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 1.546 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

6 — N. 1.549 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e outro.

7 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Nicento Martins.

8 — N. 1.574 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Elisio S. Pereira Alves; embargada, a União Federal.

9 — N. 1.579 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

10 — N. 1.316 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; embargados, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

11 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

12 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

13 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegário Herculanio da Silveira Pinto.

14 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

15 — N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Paulista Vias Ferreas; appellada, a Fazenda Nacional.

16 — N. 1.706 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João Luiz Lago; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.734 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André

Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, o Dr. Emides Cunha e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.711 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzknicht; appellado, Adam Eugel.

19 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

20 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

21 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

22 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

23 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

24 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

25 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros do Castro; appellante, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

26 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Südamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft.

27 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Câmara; embargada, a União Federal.

28 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.

29 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Milton José de Castro Souza.

30 — N. 1.919 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

31 — N. 1.925 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos;

embargante, Alfredo Velloso; embargada, a União Federal.

32 — N. 1.933 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Angelo Raul da Silveira Castro.

33 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

34 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

35 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

36 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

37 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

38 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

39 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

40 — N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha, 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

41 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

42 — N. 2.030 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o coronel Filinto Pires Ferreira.

43 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

44 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marriano Gil Castello Branco.

45 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveia Athanagildo Lopes da Cruz.

46 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

47 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

48 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

50 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

51 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

52 — N. 2.125 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

53 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

55 — N. 2.516 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal, 2º appellante a União Federal; appellado, Julio Fernandes da Rosa.

56 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

57 — N. 2.182 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Manoel José Gomes Gonçalves Fraga.

58 — N. 2.187 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellados, o

- Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros. 58 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.
- 59 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frencheerd Junior & Comp.; appellado, Germano Batlicher.
- 60 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada do Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.
- 61 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.
- 62 — N. 2.237 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Lourenço da Silva e Oliveira; embargadas, a União Federal, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal.
- 63 — N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons C. Limited; embargados, Cory Brothers and Company.
- 64 — N. 2.247 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e a Irmandade de S. Benedicto; embargados, Frei Basilio Rower e outros.
- 65 — N. 2.259 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.
- 66 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.
- 67 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.
- 68 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.
- 69 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibelli e Sebastião de Lacerda; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.
- 70 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.
- 71 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.
- 72 — N. 2.283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.
- 73 — N. 2.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Henrique Gonçalves da Costa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.
- 74 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.
- 75 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Nello e outros; appellados, os mesmos.
- 76 — N. 2.328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Lessa; appellante, Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.
- 77 — N. 2.329 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.
- 78 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.
- 79 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.
- 80 — N. 2.346 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros do Castro; 1º appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.
- 81 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.
- 82 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.
- 83 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.
- 84 — N. 2.365 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Abel & Comp.; appellados, Caseaux & Comp.
- 85 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.
- 86 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.
- 87 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e Manoel Murtinho; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.
- 88 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.
- 89 — N. 2.381 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Paulo e Silva Junior.
- 90 — N. 2.401 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. José Bernardo de Souza Britto e outros; appellada, a Fazenda Nacional.
- 91 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.
- 92 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros do Castro; appellante, João de Deus Moreira do Carvalho; appellada, a União Federal.
- 93 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.
- 94 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.
- 95 — N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o capitão João Custodio da Veiga; 2º appellante, o Estado de Minas Geraes; 3º appellante, a Prefeitura do Bello Horizonte; appellada, The S. John del Rey Mining Co. Limited.
- 96 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.
- 97 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellados, os mesmos.

lado, José Bonifácio Pereira do Mesquita.

98 — N. 2.160 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Centro Industrial do Nargue e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

99 — N. 2.162 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Miguel Barbosa.

100 — N. 2.165 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Affonso Luiz Pereira da Silva.

101 — N. 2.167 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

102 — N. 2.174 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

103 — N. 2.177 — Capital Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araújo; 2º appellante, Catharina Fernandes de Araújo; embargadas, Josephina Sanchez e Emilia Sanchez.

104 — N. 2.178 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

105 — N. 2.185 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, Maria Augusta Alves da Veiga.

106 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

107 — N. 2.191 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

108 — N. 2.193 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

109 — N. 2.507 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Manoel Teixeira da Silva; appellado, o Dr. Affonso Pimenta Velloso.

110 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

111 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

112 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguiar e o engenheiro Olyntho do Couto Aguiar.

113 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazzianzeno de Mello Cunha.

114 — N. 2.535 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, o bacharel Georgiano Horacio Gonçalves; appellada, a Fazenda Nacional.

115 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal; appellado, Manoel Affonso da Silva Porto.

116 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Industria Minera.

117 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juízo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

118 — N. 2.585 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado, Vicente Romano Lolasco.

119 — N. 2.590 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

120 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, Leovegildo Augusto de Oliveira e outros; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

121 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

122 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

123 — N. 2.699 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appel-

lada, D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia.

124 — N. 2.670 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pompeu Pires Martins.

125 — N. 2.683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

126 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvonal de Oliveira Costa.

127 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

128 — N. 2.732 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murinho; embargante, a União Federal; embargado, Domingos Pedrosa Vieira.

129 — N. 2.754 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Sabaia e Silva; appellada, The Brazil North Eastern Railway, Co. Limited.

130 — N. 2.761 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Enéas Galvão; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellada, a Prefeitura Municipal do Niterói.

131 — N. 2.765 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, o Dr. Emílio Francisco de Andrade e outros.

132 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloze Vermootschep Koninklyke Nederlandsche Maatsoppytol Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

133 — N. 2.802 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação; appellada, D. Maria Carneiro da Cunha.

134 — N. 2.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Euclides Passos Martins.

135 — N. 2.835 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Arthur Pereira da Fonseca.

136 — N. 2.840 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro;

revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Irenio Pereira de Figueiredo; appellados, Peixoto & Comp.

137 — N. 2.845 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio de Assis Medina.

138 — N. 2.481 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellados, Francisco de Figueiredo e sua mulher; appellados, Peixoto & Comp.

139 — N. 2.842 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carneiro; appellado, a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense.

140 — N. 2.845 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Maria José Pereira de Sá.

141 — N. 2.849 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro André de Alcântara; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Estado do Espírito Santo; appellado, O Dr. Manoel Jeronymo Gonçalves.

142 — N. 2.853 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Auxiliadora de Gêmeas de Ferrou Brasil; appellado, Antônio Alves Ramos.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 19 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Eudálio Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; embargante, o Dr. Hilário Soares de Gouvêa; embargada, a União Federal.

4 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1916. — O subsecretário, **Edmundo da Veiga**.

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 14 a 19 de agosto

Notificação

Autor, José Caravelli; supplicados, Carlos Saraiva Caravelli e a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Ação ordinária

Autor, Dr. Primitivo Moscy; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Execução de sentença

Exequente, Emma Dias da Cruz; executada, a União Federal. — Vista á exequente.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Vicente Antonio da Silva e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Recebo os embargos como contestação, resolvendo o preceito em simples citação, na forma da lei.

Justificações

Justificante, Idalina Bencalari da Silva Dias. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Manoel Vieira Rosas. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á parte independente de traslado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1916. — **Raul de Souza Martins**.

Ação sumaria especial

Autora, The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação legal.

Ação ordinária

Autor, Manoel Lourenço dos Santos; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação ordinária rescisória

Autor, Manoel da Cruz Pereira; réos, Antonio Monteiro e João Corrêa Teles. — Vista ao autor.

Processo crime

Autora, a Juizica: accusados, João de Campos Amarante e outros. — Aguardem em cartório o decurso do prazo legal que tem os recorridos para pedir vista e juntar as razões e documentos que quizerem.

Notificação

Autor, Manoel Monteiro de Oliveira; réos, José Pinto e sua mulher. — Julgo por sentença o preceito com que foram intimados os réos, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos, visto nenhuns embargos terem offerecido no prazo assignado.

Custas pelos mesmos réos.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1916. — **Raul de Souza Martins**.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Ferreira. — Da decisão final, rejeitando embargos de terceiro senhor e possuidor, cabe appellação e não agravo.

A lei, a jurisprudencia e a doutrina são abolutamente accórdos a respeito.

Nestas condições, denego, por illegal, seguimento ao agravo interposto e condemno os agravantes nas costas do retardamento, na forma do art. 72 da lei n. 221 de 1894.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alexandre Pereira da Costa. — Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José da Costa Nunes. — Idem, dem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elias Gonçalves e Reis. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Augusto Graça. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Monteiro. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dantas & Comp. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, M. Gnaes & Comp. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Lino Ferreira. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João José Borges. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carrêa Martins & Comp. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Horacio Teixeira. — Julgo por sentença a petição ora, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1916. — **Raul de Souza Martins**.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Deiro a petição de folhas, á vista do que consta do processo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Viviano Callas. — Como bem observa o Dr. Procurador da Republica, o embargante não foi collectado por ser cobrador municipal, de que aliás nenhuma prova dá, mas por ter um escriptorio para tratar de negocios não especificados, na rua do Hospicio n. 84.

Demais, nos executivos fiscaes, a materia de defesa, estabelecida a identidade do réo, não pode consistir senão em prova de quitação, nulidade do processo ou prescrição da divida, devendo o contribuinte, que for intimado para pagar divida de imposto a que não se julgar obrigado ou de que não pua por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartiçãõ a respectiva competente, que, caso reconheça a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação, para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Nestas condições, julgo subsistente a penhora feita, para que prosiga a execução seus demais e mos regulares, e condemno o executado embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. — **Raul de Souza Martins**.

Exequentes, a Fazenda Nacional; executados, Fernandes & Fernandes. — Archive-se, de accordo com o requerido pelo Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bittencourt & Cunha. — Aguardem os autos em cartório o proseguimento que lhes queiramar dar os interessados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. Jannuzzi & Comp. — Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador do Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Andrade & Comp. — Recelo a appellação no effecto devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Romulo Pinto Cardoso. — O agravo interposto é um recurso manifestamente protelatorio. O agravante não cita a lei offendida e, tan o na petição como no termo, refere-se ainda a simples paragraphos, sem determinação do artigo ou artigos, da lei n. 737 de 1850, em que diz se fundar o mesmo recurso, limitando-se afinal, na sua minuta, a renovar a materia dos embargos que havia offerecido á penhora e foram julgados improcedentes.

Ora, o despacho agravado nada mais fez que receber a appellação interposta da sentença assim proferida no effecto devolutivo, de accordo com a clara, precisa e terminante disposição do art. 128 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914.

Denego por isso o seguimento do agravo e condemno a parte agravante nas custas do

reardamento, na forma do art. 72 da lei n. 221 de 1894.

Justificações

Justificante, Idalina Bancalari da Silva Dias. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os devidos e legacos effeitos. Entreguem-se os autos à justificante independente de traslado.

Justificante, Luiza Siqueira de Sampaio do Couto. — Idem, idem.

Justificante, Beatriz Henriqueta Teixeira da Silva. — Idem, idem.

Justificante, Maria da Conceição de Souza Vieira. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Justificante, Custódia Ferreira dos Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Pacheco. — Recebo a appellação no offeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal, ficando trasladado.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, João de Campos Amarante Ferreira e outros.

Diz o Dr. procurador criminal que a firma Gonçalves Campos & Comp., com o concurso dos guardas aduaneiros Oscar Waldeck, Ralph da Silva Carvalho, José Guimarães, André Cavalcanti Souto Maior, Manoel Antonio do Amaral e Silva e Edgard Saldanha da Gama, descaimou em catraias, no costado de navios vindos do estrangeiro nos mezes de abril, maio e junho de 1914, e transportou 93.400 caixas de kerosene e gasolina para a ilha S. João, de onde, obtidas guias na Alfandega para o transporte de mercadorias já desembarçadas para terra, as distribuia pelo commercio; que, mal sentindo a acção repressiva das autoridades fiscaes, correu à Alfandega e pagou em 7 de outubro seguinte 59.880\$440, correspondentes a 34.000 caixas, e no dia 17 do mesmo mez 113.658\$, correspondentes às outras 61.400 caixas, que deixaram assim de ser previamente levadas à conferencia na Alfandega ou nos registos fiscaes; e que, além das referidas 93.400 caixas, ainda desapareceram mysteriosamente mais 10.000 caixas de kerosene consignadas à mesma firma vindas no primeiro dos citados mezes, pelos vapores *Allanton* e *Indian Prince*, cujos direitos estão sendo cobrados executivamente no Juizo da 2ª Vara Federal, já havendo sido proferida sentença condemnatoria. Foram por isso denunciados, com os seis mencionados guardas aduaneiros, como incurso no art. 263 do Código Penal, os socios solidarios da firma Gonçalves Campos & Comp., José de Campos Bittencourt Amarante, João de Campos Amarante Ferreira e Julião Francisco Gonçalves, o interessado da mesma Alberto Duarte da Silva, o empregado Sylvio Ferreira Rego e o ex-despachante Luiz Vieira de Almeida. Na sua promção final, porém, o Dr. procurador criminal exclue o denunciado José Campos Bittencourt Amarante, por ter verificado que era apenas socio commanditario da firma e estava ausente do Brazil quando se deram os factos arguidos.

A decisão recorrida accentua com razão que a prova produzida no sumario de culpa «foi quasi nenhuma», fundando-se assim exclusivamente no processo administrativo para promunciar os denunciados, com exclusão apenas do referido socio commanditario e do ex-despachante Luiz Vieira de Almeida.

Mandado instaurar em 7 de outubro de 1914, só no dia 18 de fevereiro do anno seguinte terminou o processo administrativo com a decisão proferida pelo inspector da alfandega,

reconhecendo a existencia dos factos attribuidos aos accusados. Ora, segundo essa decisão, foi precisamente no dia do inicio do inquerito que a firma Gonçalves Campos & Comp. fez, por vontade, sem qualquer intimação, o pagamento dos impostos correspondentes às primeiras 34.000 caixas de que trata a denuncia e iniciou os relativos às outras 61.400, que tambem realizou sem differença alguma no dia 17 do mesmo mez, ficando, por consequencia, legalmente desembaraçadas e despachadas todas essas 93.000 caixas. Si já a 25 de agosto tinha havido denuncia do *descaminho verdadeiro* ou *presumido* de taes mercadorias, que aqui chegaram não occultas e sim constantes dos manifestos dos vapores que as conduziram, o facto é que só quando a parte procurou despachal-as é que resolveu a alfandega proceder a syndicancias a respeito e, a despeito dellas, recebeu logo a importancia integral dos impostos devidos. Mas, nem se pôde dizer que tivesse tido antes a inspeccão da Alfandega *conhecimento official ou denuncia propriamente*, por isso que a recbida, como declara no começo da sua decisão, não passou de uma mera denuncia *anonyma*, e o anonymato foi até expressamente prohibido pelo art. 72 § 12 da Constituição. Pelo menos, enquanto não fosse verificada a sua procedencia, não autorizava procedimento contra qualquer dos accusados. E o art. 483 da Consolidação das Leis das Alfandegas, reproduzindo o art. 45 do decreto n. 3.217, de 31 de dezembro de 1863, determina—«A declaração voluntaria das differenças de mercadorias, de sua occultação por qualquer forma, e de qualquer outra tentativa de *descaminho* de direitos, feito pelo dono ou consignatario das mercadorias e seus propositos, será accoita para o effeito de não se imporem as penas comminadas nos regulamentos fiscaes, em toda e qualquer occasião, excepto na de busca, exame ou conferencia, ou tendo o chefe da repartição conhecimento official ou denuncia de taes factos».

Do qualquer modo, valha ou não por esse *conhecimento official ou denuncia* o simples recebimento de uma denuncia anonyma, a firma accusada nem fez declaração ou confissão alguma de *descaminho* ou tentativa de *descaminho*, apresentou-se voluntariamente para pagar os direitos e estes foram recebidos pela estação fiscal competente. Si já era tarde ou offerecido depois de ter se apropriado das mercadorias, segundo a accusação, não importa agora apreciar, devia a alfandega recusar-o. A disposição transcripta trata da simples *declaração* da tentativa de defraudação de direitos, e não do pagamento já destes, que sempre presuppõe a conferencia e *desembaraço* a mercadoria. Desde que se fez integralmente o pagamento dos direitos fiscaes, não ha como se poder dar o crime de contrabando definido no art. 265 do Código Penal: «Importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas; evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento». Deante da lettra desta disposição, accentua João Vieira, são elementos constitutivos das duas figuras de infracção aduaneira: «a), importação ou exportação de generos ou mercadorias prohibidos de serem importados ou exportados; b) evitar, por qualquer modo, illudir ou defraudar o pagamento de direitos e impostos estabelecidos sobre a importação, exportação ou consumo de mercadorias não prohibidos, sujeitos a tal pagamento» (Cod. Pen., Int. VI, n. 66). Não chegou a evitar, illudir ou defraudar o pagamento de direitos quem os pagou à propria repartição na quantia justamente que ella entendia e ainda entende ser a devida. Só está sujeito à sanção penal quem não satis-

fez no todo ou em parte os impostos da mercadoria.

Demais, observa o preclaro ministro Viveiros de Castro: «O art. 263 do Código Penal deve entender-se de harmonia com as leis alfandegarias, sendo inadmissivel sujeitar às penas do mesmo artigo, só porque caiba na noção generica do contrabando nelle expressado, um caso não passivel de penas, ou somente sujeito a taes penas, segundo as referidas leis alfandegarias, que não só regulam a execução dos direitos fiscaes, como definem e classificam os varios casos de infracção punivel, conforme a sua gravidade, comminando a uns unicamente as penas administrativas, impostas pelas respectivas autoridades, e a outros, além dessas, as criminaes, cuja applicação pertence ao Poder Judicial. Tratando-se, pois, de materia da competencia de autoridade administrativa, qual, por exemplo, a de saber-se si foi ou não defraudado o pagamento dos direitos devidos à repartição fiscal, e estando decidido pela referida autoridade que o facto não constitue crime de contrabando, tal decisão tem força de sentença judiciaria, e não pôde o mesmo facto, sobre que versar, dar lugar a procedimento criminal» (O *contrabando* p. 51 a 52). E' esta precisamente a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal constante, entre outros, dos Accordãos de 30 de novembro e 18 de dezembro de 1895 nos h. c. 837 e 841; de 18 de janeiro, 15 de fevereiro, 41 e 25 de abril de 1896 nos recursos criminaes 43, 45, 50 e 51; de 18 de dezembro de 1899 no recurso criminal 94; de 11 de julho de 1900 na appellação crime 63; e de 30 de dezembro de 1901 no recurso crime 117. Ora, a decisão administrativa que passou em julgado declarou expressamente—«... a retirada de mercadorias sem o previo pagamento de direitos... si os isenta das perdas applicadas ao *contrabando*... não os isenta das penas fiscaes», e por isso condemnou apenas a firma Gonçalves Campos & Comp., a pagar—«os direitos em dobro das 10.000 caixas de kerosene vindas pelos *Indian Prince* e *Allanton*; e a multa de 172.333\$440 igual aos direitos de 93.400 volumes, sendo 22.500 caixas de gasolina e 72.900 caixas de kerosene, de que se apossaram e dellas dispuzeram antes de pagarem os devidos direitos» (fls. 188 a 189). Os casos em que os donos ou consignatarios das mercadorias *descaminhadas* devem ser submettidos a processo criminal, com effeito, estão declarados no art. 488 §§ 5 e 6 da Consolidação das Leis das Alfandegas (Viv. de Castro, obr. cit. p. 45), e em que é imposta pelo inspector da Alfandega, em vez da multa igual aos direitos da mercadoria, a multa da metade do valor da mesma mercadoria, além da perda desta pelo dono ou consignatario.

Quanto às 10.000 caixas de kerosene dos vapores *Allanton* e *Indian Prince*, ellas não vieram à consignação da firma accusada, como afirmou a referida autoridade, mas *consignadas à ordem*, segundo clara e terminantemente consta dos respectivos manifestos (certs. de fls. 354 v. e 355 v.). As declarações obtidas pelo mesmo inspector não valem contra os dizeres expressos dos manifestos, que têm, pelo art. 387 do Código Commercial, força de escriptura publica. Tendo vindo à ordem, ainda que para a firma accusada, eram transferiveis e negociaveis por ella antes do pagos os direitos, e foi a firma D. Silva & Comp. quem os submettou a despacho, por intermedio do ex-despachante Luiz Vieira de Almeida, tendo sido este denunciado unica e exclusivamente por ter julgado o inspector da Alfandega ser phantastica semelhante firma. Mas ficou sobejamente provado pelos documentos do fls. 332 a 336 que D. Silva & Comp. existe realmente e opera tambem sobre *kerosene* em grosso. O doc. de fls. 336 dia

apenas que os inflammáveis da firma D. Silva & Comp. eram sempre havidos da firma Gonçalves Campos & Comp., isto é, sempre adquiridos, o que não exclue a transferência do conhecimento recebidos por esta à ordem para aquella directamente despachar como próprios. O estivador que recebeu as 10.000 caixas, segundo a accusação, não servia só à firma Gonçalves Campos & Comp., mas a outras e não teve no caso procuração della, quando era de praxe se exigir em tais condições autorizações dadas por escripto (fls. 48, 169 e 474). Nem seria verosímil, si de facto ainda lhe pertencessem e tivessem a firma accusada retirado os referidos volumes, que deixasse de pagar os direitos devidos na importância apenas de 20:133\$000, quando pagou pelos direitos de 95.400 caixas, na maioria chegadas depois, nada menos de 172:338\$410. A sentença do Juiz Federal da 2ª Vara, a que se refere a denuncia, condemnou a firma accusada na importância total de 211:213\$384 de que trata a decisão do inspector da Alfandega, isto é, abrangendo não só os direitos em dobro das 10.000 caixas, como a multa igual aos direitos pagos dos 95.400 volumes, sem entrar na apreciação da procedencia, á vista da restricção da devida nos processos executivos fiscaes, determinada expressamente na lei, á prova de quitação, nullidade do processo executivo ou prescripção da dívida (decreto n. 10.902 de 1914, art. 107).

As 10.000 caixas vieram, como os 95.400, devidamente manifestadas, e com os manifestos não era possível subtrahil-as do conhecimento das autoridades fiscaes. Diz o art. 404 da Consolidação das Leis das Alfandegas — «Finda a descarga e visitada a embarcação, na forma do art. 336 (que determina no § 2º se fazer a visita pelo guarda-mór), será o termo da visita remetido á 1ª secção, para ser reunido ao manifesto, folhas de descarga e mais papéis do navio, cumprindo aos empregados a quem for distribuído o manifesto, nos termos do art. 91 § 1º, conferil-o com as folhas de descarga e apresentar relatório das diferenças encontradas, acerca das quaes o chefe da 1ª secção ouvirá os commandantes, consignatarios ou seus representantes, sempre que for preciso, para apresentar ao inspector o referido relatório.» Citado art. 91. «Ao chefe da 1ª secção, além das obrigações comuns, compete especialmente: § 1º Distribuir os manifestos pelos empregados da secção, fiscalizar sua escripturação e activar sua conferencia com as folhas de descarga... § 3º Fazer tomar com a possível clareza e individualização, nas conferencias das descargas e embarques, os numeros, marcas, contramarcas e especies de volumes, quantidade e natureza das mercadorias nelle, contidas, ou vindas a granel, mandando lançar em cada volume a data da entrada para o armazem a que for destinado, com o numero de ordem da entrada das embarcações que os tiverem transportado.»

Da propria decisão do inspector da Alfandega se verifica que os despachos da firma accusada foram sempre pagos com atraso, isto é, á proporção que iam tendo ellas sahida do mercado — «...havendo verificado que em tres delles (despachos) pagos em 6 de outubro, que a mercadoria despachada sobre agua, 7.500 volumes, de facto viera a bordo do vapor American entrado em 8 de agosto, ou dois mezes antes, (fls. 476). Efectivamente as allegações do depoente e quanto ao razo-nos pagamentos ficam á sociedade provadas com a informação que me prestou a 1ª secção, na qual entre muitos casos se vê que da carga do vapor inglez Casanova, por exemplo, entrado em 18 de dezembro de 1913, tiveram despachos a sua entrada no manifesto no dia 26 daquelle mez e anno e, en-

tretanto, só foram pagos pela firma em 11 de maio do anno seguinte, isto é, com atraso de cinco mezes (fls. 182). se vê que na conferencia dos manifestos dos vapores Welsh Prince, Tapajoz, Hawaiian e Ailanton, os empregados respectivos haviam verificado a falta de milhares de volumes de kerozene e gasolina, verificação essa, porém, que não daria, de per si, logar ao desconhecimento da fraude, pois, uma vez provada pelos commerciantes a descarga ao costado, seguiu-se sempre o pagamento do despacho em atraso e o consequente desembaraço da catraia, que, para esse fim, com a connivencia ou desidia dos guardas, vinda da ilha Secca para o registro, seguindo-se logo a organização da folha de descarga, a sua remessa para a secção o o final desembaraço do navio (fls. 187 a 188).

Não é possível se considerar contrabando, sujeito á sanção do art. 265 do Código Penal, mercadorias constantes de manifestos, no pleno conhecimento da secção da Alfandega encarregada dos mesmos. Os manifestos são os documentos officiaes de que se serve a Alfandega para a sua fiscalização, repellem qualquer intuito de occultação dolosa, os direitos haviam de ser pagos, como sempre aconteceu, á vista delles. De nada valia o concurso dos guardas aduaneiros, quando mesmo provado, o que absolutamente não se dá. Elles só foram denunciados porque tinham sido encarregados nos mezes em que se presume terem se dado os factos arguidos, de acompanhar as embarcações da firma Gonçalves Campos & Comp. A verificação da fraude dependia do simples confronto dos manifestos com as folhas de descarga.

Houve, em conclusão, tão somente retardamento da parte da firma accusada no pagamento dos direitos das mercadorias que importava, irregularidade sem duvida grave, nas condições referidas, mas não punivel com as penas criminaes de contrabando, sobretudo quando já vinha de longe, devido não só a desidia ou connivencia dos humildes guardas aduaneiros, como mais a completa desorganização em que estava o serviço de fiscalização na Alfandega, segundo deixa bem ver o inspector na sua decisão — «... não tivesse havido demora nas conferencias dos manifestos, uma vez representando a 1ª secção, poderia a guarda-moria em tempo surprehender a fraude e impo-la (fls. 180) ... e cujo descaso (dos guardas) em parte foi devido a não se usar das providencias regulamentares de inspecção e fiscalização a mimdo e inesperadamente, que muito convém serem exercidas, sem falhas, para evitar a reprodução de factos como este, que tanto deprimem a repartição (fls. 187) ... Resolvo... recomendar: ao Sr. guarda-mór que por si, seus ajudantes, chefe e sub-chefe e ainda pelos primeiros officiaes aduaneiros fiscalize, assistindo a mimdo e em horas inesperadas o serviço de carga, descarga e embarque ou desembarque de mercadorias não só a bordo dos navios, como em qualquer ponto do littoral, designado para tal fim, promovendo, outrossim, as diligencias precisas para a mais prompta apresentação das folhas de carga afim de que possa a conferencia dos manifestos se fazer sem a menor delonga; ao Sr. chefe da 1ª secção a continuação das providencias adoptadas (só depois de iniciado o inquerito administrativo) de modo a ter sempre em dia o serviço das conferencias dos manifestos, apressando-se quanto possível a liquidação dos mesmos, como tanto convém aos interesses da fiscalização (fls. 189).

Nestas condições, reformo a decisão recorrida, para julgar, como julgo, improcedente a denuncia dada, expedindo se alvará de soltura a favor dos accusados já presos e

cassando-se os mandados de prisão ainda não cumpridos. Custas ex-causa.

Intime-se o Dr. procurador criminal.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Henrique de Brito Belford Roxo; ré, a União Fedceal; interessado, Dr. Pedro Pernambuco Filho.

O Dr. Henrique de Brito Belford Roxo, professor substituto das clinicas neurologica e psiquiatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede pela presente ação ordinaria que sejam julgados nulos e insubsistentes o art. 48 do decreto n. 8.834, de 11 de julho de 1914 e a portaria de 27 do ma o do anno seguinte do ministro da Justiça e Negocios Interiores, que em virtude dessa disposição, nomeou o Dr. Pedro Pernambuco Filho para exercer as funções de director interino do Instituto de Neuropathologia da Assistencia a Alienados, sendo-lhe assegurado o direito ao mesmo exercicio com os vencimentos, garantias e vantagens pecuniarias, o bem assim condemnada a União Federal ao pagamento dos vencimentos que tem deixado de perceber, com os juros legais e custas.

O autor foi nomeado em 13 de abril de 1914, de accordo com o decreto n. 8.661, do 5 do mesmo mez e anno, professor extraordinario effectivo da cadeira de clinica psiquiatrica e de moléstias nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, passando a occupar o logar do professor substituto da 18ª secção — clinica neurologica e clinica psiquiatrica, com a reorganização do ensino feita pelo decreto n. 11.530, do 18 de março de 1915. E' nessa qualificação de professor extraordinario ou substituto que justifica o seu pedido invocando o preceito do art. 20 do decreto legislativo n. 1.132 de 22 de dezembro de 1903, que regulou a Assistencia a Alienados — «No pavilhão de admissão, onde funcionará a secção de clinica psiquiatrica da Faculdade de Medicina, haverá um alienista, director do mesmo pavilhão, cabendo o exercicio dos e cargo ao lente da cadeira de psiquiatria e de moléstias nervosas».

O decreto do Poder Executivo n. 5.123 de 1 de fevereiro de 1904, regulamentando o referido decreto legislativo, dispoz no art. 50 — «O pavilhão de observação, que funcionará sob a immediata direcção do lente de clinica psiquiatrica e de moléstias nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, é destinado á mesma clinica e a receber os indigentes suspeitos de alienação mental, os quaes alli permanecerão e terão o necessario tratamento até ultimo e definitivo exame medico-legal.»

Tendo a lei 2.356 de 31 de dezembro de 1910, no art. 3, n. V, autorizado o Poder Executivo «a reorganizar o serviço de Assistencia a Alienados, inclusive as respectivas colonias agricolas,» foi expedido o dec. numero 8.834 de 11 de julho de 1914, que criou, no art. 43, o Instituto de Neuropathologia, composto dos pavilhões de admissão, do de doenças nervosas e do de psychologia experimental, determinando no § 4º desse artigo — «Nos pavilhões de admissão e no de doenças nervosas do instituto serão dadas as lições de clinica psiquiatrica e de doenças nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enquanto outro local não for designado para esse fim». e em seguida — «Art. 46. Ao professor ordinario de psiquiatria e doenças nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de accordo com o § 4º do artigo antecedente, cabe a direcção do Instituto de Neuropathologia. Art. 47. O serviço administrativo do instituto terá, além dos auxiliares dos serviços

escolares, um assistente incumbido dos serviços electrotherapicos, o será substituído, nos seus impedimentos, por um delles, segundo proposta sua, com approvação do ministro».

Expedido em virtude de uma ampla autorização legislativa, o citado decreto n. 8.834, de 1911, ainda ficou expressamente approved pelo art. 64 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 — «Continuam em vigor ... os regulamentos expedidos em virtude da autorização legislativa, ainda mesmo não reproduzidos, enquanto não forem revogados.»

Ora, nenhuma das disposições transcriptas cogita do professor extraordinario ou substituto, mas apenas do professor ordinario ou lente cathedratice da cadeira de clinica psiquiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina, e, quanto á substituição deste na direcção do Instituto de Neuropathologia só precisamente o decreto n. 8.834, de 1911, que criou semelhante instituto, e para da-a de modo expresso a um dos respectivos auxiliares com que serve ahí e propuzer ao ministro.

Tanto o decreto n. 8.661, de 3 de abril de 1911, que approvou o regulamento das Faculdades de Medicina em cuja vigencia foi nomeado o autor professor extraordinario, como o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1913, com que passou elle a ter a denominação de professor ou lente substituto, não lhe dão outro direito que o de substituir o antigo professor ordinario ou actual lente cathedratice nas suas funções apenas na Faculdade de Medicina, não se referem, directa ou indirectamente, a quacsquer outros estabelecimentos ou serviços regulados por leis ou regulamentos especiaes, como é a Assistencia a Alienados. Ainda mesmo considerando o Instituto de Neuropathologia da Assistencia a Alienados, não uma criação nova, mas o proprio Pavilhão de Observação de que tratam os decretos ns. 1.133, de 1903 e 3.123, de 1904, nenhum desses dois decretos, absolutamente, conferiu ou reconheceu a vitaliciedade do cargo do seu director, e nem sequer na occasião em que foi expedido o decreto n. 8.834, de 1911, estava o autor no respectivo exercicio. Não há, por consequencia, como se poder affirmar offensa a quacsquer direitos delles, adquiridos ou não.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autores, Eva Christina da Conceição Barros e outros; ré, a União Federal.

Eva Christina da Conceição Barros e mais senhoras e menores constantes da relação de fls. 3 a 4 pedem pela presente acção ordinaria que a União Federal seja condemnada a lhes pagar as pensões de montepio deixados pelos seus finados maridos, paes, filhos ou irmãos, como officiaes da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros desta Capital, de accordo com a tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e não pela tabella do art. 5º da lei n. 1.473 de 9 de janeiro de 1906 por que estão recebendo, restituindo-se-lhes, com os juros da mora e custas, as diferenças que têm assim deixado de perceber.

A referida lei n. 2.290 de 1910, que modificou as tabellas de vencimentos dos officiaes e praças do Exército e da Armada e deu outras providencias, depois de declarar no art. 19 serem as suas disposições extensivas aos officiaes da então Força Policial, hoje Brigada Policial e Corpo de Bombeiros do Dis-

tric o Federal, dispoz no art. 34: «O desconto de um dia de soldo para montepio será feito de accordo com a tabella A da presente lei; mas nada ficará alterado por esta lei quanto ás pensões, tanto de montepio como do meio soldo, que continuarão a ser pagas de accordo com a tabella ora vigente».

Póde-se atacar a obrigatoriedade do montepio, por parecer descabida a pretensão do Estado de se interessar mais pelas familias dos seus servidores do que estes mesmos e dever a economia, a providencia, como uma virtude, repousar sobre sacrificios voluntarios, mas não negar ao legislador ordinario, em face da Constituição e da doutrina, accieita semelhante instituição, a faculdade de estabelecer as contribuições e pensões que entender e elevar aquellas sem alteração destas, por isso que, conforme o accordo do Supremo Tribunal Federal de 11 de maio de 1912 no recurso extraordinario 628, até o momento em que pelo falocimento do funcionario adquiro sua familia o direito á pensão, este direito é puramente eventual e o pagamento das contribuições nenhum caracter contractual dá ao montepio, constituindo a variabilidade dos respectivos regulamentos, como necessidade de direito publico, condição in-genita á mesma instituição.

Em harmonia com essa intelligencia, já por sentença de 23 de maio de 1911 havia tido occasião de considerar que, sendo o montepio uma instituição toda *sui generis*, em parte do providencia ou seguro obrigatorio, e em parter á vista dos sacrificios do Thesouro pela manifesta insufficiencia dos descontos exigidos do funcionario, verdadeira recompensa ou remuneração complementar dos serviços publicos, só pode ser comprehendido dentro dos restrictos termos das disposições especiaes que o regem, e que se differenciam até si se trata de civis e militares, sem attenção aos principios geraes de direito commum, porque não é de forma alguma moldado.

Ora, a disposição transcripta da lei 2.290 de 13 de dezembro de 1910 é precisa, clara e terminante, e nem se concebe que esta lei, que não visou augmentar os vencimentos dos officiaes das forças militares, mas simplesmente acabar com a sua divisão em soldo, etapa, gratificação de posto, gratificação de funcção, etc., distribuindo-se em duas unicas partes—soldo e gratificação, correspondente aquelle, em vez em geral a menos de um terço, a dois terços dos mesmos vencimentos, elevasse no entretanto as pensões de montepio e do meio soldo assim extraordinariamente a mais do dobro em quasi todos os postos (2º tenente, de 120\$ mensaes para 300\$; 1º tenente, de 140\$ para 383\$333; capitão ou capitão-tenente, de 200\$ para 500\$; major ou capitão de coverta, de 280\$ para 633\$333; tenente-coronel ou capitão de fragata, de 320\$ para 800\$; coronel ou capitão de mar e guerra, de 400\$ para 966\$666; general de brigada ou contra-almirante, de 600\$ para 1:266\$666; general de divisão ou vice-almirante, de 800\$ para 1:366\$666; o marechal ou almirante, 1:000\$ para 1:866\$666) sem que os riscos da vida militar pudessem justificar a inferioridade ainda maior em que ficariam os proprios mais altos e não menos prestantes funcionarios civis, que só tem o montepio. desde que no caso de morte em serviço já são pagas as referidas pensões pelo soldo do posto superior, não fallando nas pensões especiaes communmente votadas e nas promoções ou reformas dadas á ultima hora, até nas situações; normas, para ficarem melhor amparadas as suas familias.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Execução de sentença

Exequente, Alfredo Carlos Soares da Camara; executada, a União Federal.

A sentença proferida por es.e juizo condemnou a executada a pagar ao exequente a diferença entre os vencimentos do cargo de ajudante de administrador dos Correios de S. Paulo e o que percebia como administrador dos Correios de Alagoas, desde a data em que foi para esse logar, inclusive a correspondente gratificação a que tinha direito nos termos do art. 379 do regulamento n. 7.653, de 11 de novembro de 1909 (fls. 35).

O accordo do fls. 41 v. a 44 limitou-se a declarar que confirmava a referida sentença, por seus juridicos fundamentos, *pagas as custas* pela executada, e o de fls. 59 v. a 61 ainda manteve a sentença de 1ª instancia com essa condemnnação apenas nas custas.

O exequente entende que no caso não ha necessidade de liquidação, por se tratar de quantia certa, como diz, fixada em lei e cuja verificação depende de um simples calculo arithmetico pelo contador. No entanto, ello proprio impugna a conta feita por este, por não haver incluído juros da mora a que não se referem as decisões tanto deste juizo como do Supremo Tribunal, mas a que se julga com direito pelas razões que apresenta.

A sentença exequenda tambem não determinou expressamente o dia, mez e anno desde e até quando se deve contar a diferença de vencimentos a que condemnou a executada, si está ou não ella sujeita ao imposto sobre vencimentos e neste caso qual a importancia a se deduzir, já não fallando na propria determinação da diferença, que está na parte expositiva e póde se ter modificado durante o largo tempo decorrido, por qualquer disposição legal.

Para o calculo arithmetico, a que exclusivamente se limita a funcção do contador, devem as partes fornecer com precisão todos os necessarios elementos, não cabendo ao referido serventuario de forma alguma interpretar decisões, documentos ou simples arrasados, e muito menos leis ou regulamentos, fóra o Regulamento de Custas.

Nestas condições, annullo o processado, para que por artigos de liquidação, na forma da lei, se fixe a importancia robro que deve correr a execução.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 22 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.901 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, L. G. Peixoto & Comp.; aggravado, José Gomes de Freitas. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.031 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Julio Araujo Ribeiro; aggravado, Francisco da Rocha Garcia. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso, unanimemente.

N. 3.032 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Pereira Leite; aggravado, tenente-coronel Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, liquidatario

da massa fallida de Miguel Antonio do Oliveira. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.053 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Candido de Oliveira e Silva; aggravado, Giovanni Rasina. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.052 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Joaquim de Souza Mendes; aggravada, D. Francisca Laura Accetta. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.058 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Pedro Navarro Cosenza; aggravado, Donício Dias de Menezes, socio liquidante da firma Menezes & Cosenza. — Deu-se provimento para manlar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, denegue a dissolução, observando as partes o disposto no contracto social, unanimemente.

N. 3.059 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Eduardo Tassano; aggravado, Antonio Dossani. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.060 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante D. Adelaide de Figueiredo; aggravados, D. Guilhermina Rosalina de Barros Alves e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.062 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Joaquim Leite Junior; aggravado, Anthero Caetano de Faria. — Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo admitta a appellação, unanimemente.

N. 3.065 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Narciso Dias Gomes; aggravado, José Morcira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.061 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Eurydio Gonçalves Braga; aggravado, José Bonafacio do Oliveira. — Não se tomou conhecimento por não se achar o termo devidamente assignado, unanimemente.

N. 3.069 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Ettore Vitale; aggravado, João de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.072 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antonio de Medeiros; aggravado, Dr. José Maria Meillel Sobrinho. — Deu-se provimento para que o juiz a quo suste o andamento dos embargos de terceiros até que sejam opportunamente decididos nos autos do arresto, unanimemente.

N. 3.073 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Rodrigues da Rocha; aggravada, Fernanda Alphonsina de S. Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.082 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Christiano Francisco Pimentel; aggravado, José Pereira da F. Frezza. — Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Agravos de instrumento

N. 203.

Agravos de petição

Ns. 3.099, 3.100, 3.101, 3.102, 3.103, 3.106, 3.108 e 3.112.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 2.933, 2.976, 3.000, 3.022, 3.029, 3.033, 3.037, 3.039, 2.765, 3.013, 3.013, 3.016 e 3.033.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de imóveis pertencentes ao espólio do fallecido Dr. Vicente José de Carvalho Filho, na forma abaixo.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 29 de agosto, após a audiência do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 140, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima das respectivas avaliações, com o abatimento de 20 %, os seguintes predios: Predio assobradado á rua Alice n. 71, feito de platibanda, tendo na frente dous mezzaninos gradeados e duas janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro, construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, medindo 6m,43 de largura por 7m,30 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puxado medindo 2m,30 de comprimento por 2m,15 de largura, aberto em cozinha ladrilhada, tendo depois uma pequena meia agua com latrina e tanque cimentados. O predio está em bom estado de conservação e edificado em terreno que mede 7m,80 de largura por 8m,50 de comprimento pelo lado esquerdo e 12m,00 pelo lado opposto, todo murado de pedra e cal, avaliado em 8:000\$, que feito o abatimento de 20 %, fica reduzido a 6:400\$; predio assobradado á rua Alice n. 123, feito de *chalet*, tendo na frente dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta de entrada com escada de cantaria, construção de pedra até o vigamento e dahi para cima de uma vez de tijolos, portadas de massa, medindo 5m,50 de largura por 7m,20 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puxado medindo 2m,15 de largura por 5 metros de comprimento, dividido em cozinha e reservada ladrilhadas, com porão inhabitavel, tendo tanque de lavagem no puxado. Este predio está em bom estado de conservação e edificado em terreno que mede 5m,50 de largura por 22m,80 de comprimento, murado nos fundos e lados e com portão de ferro e muro na frente; avaliado em 7:500\$, que feito o abatimento de 20 %, fica reduzido em 6:000\$; predio assobradado á rua Alice n. 125, feito de *chalet*, tendo na frente dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta de entrada com escada de cantaria, construção de pedra e cal até o vigamento e dahi para cima de uma vez de tijolos, com portadas de massa, medindo 5m,50 de largura por 7m,30 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado medindo 2m,15 de largo por cinco metros de comprimento dividido em cozinha e reservada ladrilhadas, com porão inhabitavel e tanque de lavagem no puxado. O predio acima está em bom estado de conservação e edificado em terreno que mede 5m,50 de largura por 22m,80 de comprimento, murado nos fundos e lados, com portão de ferro e muro na frente, avaliado em 7:500\$, que, abatidos 20 %, fica reduzido de 6:000\$; predio terreo á travessa Fernandina n. 76, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas e porta de entrada, construido de pedra e cal até o vigamento e dahi para cima de uma vez de tijolos, com portadas de massa, medindo 5m,75 de largura por sete metros de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos assoalha-

dos e forrados, cosinha ladrilhada, tendo em seguida uma escada cimentada que dá para uma área murada. O predio é assobradado nos fundos, com porão habitavel aberto em um salão cimentado, em bom estado de conservação e edificado em terreno de morro abaixo, medindo 5m,75 de largura por 12m,35 de comprimento, avaliado em 7:900\$, que, abatidos 20 %, fica reduzido a 5:600\$; predio terreo á travessa Fernandina n. 78, feito de de platibanda, tendo na frente porta e janella construido de pedra e cal até o vigamento, e dahi para cima de uma vez de tijolos, sendo as portadas de massa; mede 5m,75 de largura por sete metros de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e a cozinha ladrilhada e forrada, tendo em seguida uma pequena meia agua com a reservada e uma escada cimentada que dá para uma área descoberta e murada. O predio é assobradado nos fundos com porão inhabitavel, aberto em um salão cimentado, em bom estado de conservação e está edificado em terreno de morro abaixo, medindo 5m,75 de largura por 12m,30 de comprimento, avaliado em 7:900\$, que, abatidos 20 %, fica reduzido em 5:600\$; predio terreo á travessa Fernandina n. 80, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas e porta de entrada, com o ruido de pedra e cal até o vigamento e dahi para cima de uma vez de tijolo, com portadas de massa; mede 5m,75 de largura por sete metros de comprimento, dividido em sala e dous quartos forrados e assoalhados, cosinha forrada e ladrilhada, tendo em seguida uma meia agua, com latrina e escada cimentada que dá para uma área descoberta e murada. O predio é assobradado nos fundos com porão inhabitavel, aberto em um salão cimentado, em bom estado de conservação e edificado em terreno de morro abaixo, que mede 5m,75 de largura por 12m,30 de comprimento, avaliado em 7:000\$, que abatidos 20 %, fica reduzido a 5:600\$; predio terreo á travessa Fernandina n. 82, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas e porta de entrada, construido de pedra e cal até o vigamento e dahi para cima de uma vez de tijolo, com portadas de massa; mede 5m,75 de largura por 7 metros de comprimento, dividido em sala e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha forrada e ladrilhada, tendo em seguida uma pequena meia agua com latrina e escada cimentada que dá para uma área descoberta e murada. O predio é assobradado nos fundos com porão habitavel, aberto em salão cimentado, em bom estado de conservação e edificado em terreno de morro abaixo, medindo de largura 5m,75 por 12m,30 de comprimento, avaliado em 7:000\$, que abatidos 20 %, fica reduzido a 5:600\$; predio assobradado á rua Passos Manoel n. 50, feito de platibanda tendo na frente tres mezzaninos gradeados, no porão, e tres janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro, construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, medindo 7 metros de largura por 8m,20 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puxado medindo 2m,50 de largura por 6m,60 de comprimento, dividido em quarto, cozinha, latrina e banheiro, em bom estado de conservação e acha-se edificado em terreno que mede, de accordo com a planta apresentada, 8m,90 de largura por 29 metros de comprimento de um lado, e do outro 37 metros terminando em vela latina, avaliado em 15:000\$, que abatidos 20 %, fica reduzido a 12:000\$. Os imóveis acima descriptos pertencem ao espólio do fallecido Dr. Vicente José de Carvalho Filho, de quem é inventariante sua viuva D. Arminda Valerio Rogadas de Carvalho, a cujo requerimento vão a esta praça, para solução do espólio e si não houver licitantes com o predito abatimento,

serão elles vendidos em leilão. Quem pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo no dia, hora e local acima designados em que se realizará a venda a dinheiro do contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar mandei passar este e mais três de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1916. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrevi, o subescrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Estava sellado.) Está conforme.—O escrevi, *Augusto Bezerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de *Serafim Soares da Silva*, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de *Alves, Irmão & Comp.*, syndicos e liquidatarios da fallencia de *Serafim Soares da Silva*, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de *Serafim Soares da Silva*, para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos e liquidatarios, *Alves, Irmão & Comp.*, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrevi, o subescrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrevi, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de *Cameira Barros & Comp.*, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevi, que os e subescreve se processam os autos de concordata, em que são supplicantes *Cameira Barros & Comp.*, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar vinte e um por cento sobre o valor dos respectivos creditos, em prestações semestrais, sendo as tres primeiras de cinco por cento, e a ultima de seis por cento, a contar da data da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de *Cameira Barros & Companhia*, para sciencia da proposta supra referida; bem assim, ficam convidados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua *Menezes Vieira* numero cento e cincoenta e dois, no

dia quatro de setembro do corrente anno, ás tres horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e do pedido, e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados; sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, scientes do que foram nomeados commissarios os credores *Antonio Alves Pinto Martins*, *Cesario Coelho Duarte* e *Manoel Alves Nobrega*. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrevi, o subescrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrevi, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Feliceissimo Coelho

O escrevi, o interino *José da Silva Lisboa* comunica aos credores da fallencia de *Feliceissimo Coelho* que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916.—O escrevi, o interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeiro praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao coronel *Hamilton Nelson Machado* e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão *Duilio Ferrini*, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevi, que os e subescreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o capitão *Duilio Ferrini* e executados o coronel *Hamilton Nelson Machado* e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: *Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil*. Diz o capitão *Duilio Ferrini*, no executivo hypothecario que promove por parte do espólio do seu finado pai, *João Baptista Ferrini*, contra o coronel *Hamilton Nelson Machado* e sua mulher, e se processa por este juizo, que estando feita a avaliação do imovel penhorado, como consta do mandado junto, requer o supplicante a Vossa Excellencia que haja de mandar passar os editaes de praça para serem afixados e publicados, com o prazo da lei. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e dezeses.—O advogado, doutor *Barão de Santa Cruz*. (Está devidamente sellado.) Despacho.—Em termos. Sim. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e dezeses.—*Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praço de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia quatorze de setem-

bro do corrente anno, ás doze horas, no *Forum*, á rua *Menezes Vieira* numero cento e cincoenta e dois, após a audiência do estylo, es lhos penhorados a *Hamilton Nelson Machado* e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão *Duilio Ferrini*, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: *Pelo terceiro sítio á rua Jorge Rudge* numero vinte e cinco, antigo nove, freguezia do *Eugenio Velho*, levantado no alinhamento, com estreito terreno ao lado direito, dividido da rua por um portão de ferro que dá entrada independente para nove casas em forma de avenida a que abaixo nos vamos referir, tendo na fachada tres portas, portão s de cantaria, pátio-banca e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um amplo armazem ladrilhado e forrado, seguindo se puxado com um quarto forrado e assalhado e cozinha cimentada, tendo ainda na área do terreno que lhe serve de quintal uma cobertura em forma de meia agua com telhas francezas abrangendo W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e oitenta e cinco centímetros por dezois metros e dez e oitometros de fundos, inclusivo o puz do. A construção é de vez de tijolo sob e baldrame de pedra e cal com madeiramento de Riga, estando em regular estado de conservação. Em seguimento á área do terreno que se vê de quintal á casa acima descrita se acham-se nove casas térreas em forma de avenida formando duas alas diferentes, uma constituída por duas casas tendo cada uma na frente uma porta e uma janela, portadas de madeira, balcones de ferro e cobertas com telhas de calha, estando validas em uma sala e alvar, forradas e assalhadas, medindo este grupo de frente seis metros e cinquenta centímetros por cinco metros e sessenta centímetros de fundos. A segunda ala é do mesmo lido, formada por sete casas, tendo igualmente cada uma na frente porta e uma janela, portadas de madeira beirada e coberta com telhas de calha, formando cada uma um só compartimen to forrado e assalhado. Esta ala mede de frente vinte e tres metros e trinta centímetros por quatro metros e quarenta centímetros de fundos. A construção das as nove casas é de frontal de tijolo, em soffivel estado de conservação. A área do terreno pertencente a estas casas mede de frente seis metros e vinte centímetros, igual largura nos fundos e de extensão cinquenta metros. As casas descriptas com o terreno apontado damos o valor de dezeseis contos de réis, preço por que vários ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrevi, o interino e subescrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrevi, o interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios sítios á rua *S. Christovão* n. 303 e *Ladeira do Morro da Saude* n. 33, penhoradas pelo Dr. *Valmore do Santos Maranhães* a *David Moreira Rega Junior*, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de tor-

coira praça com abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 31 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os predios n. 303 da rua de S. Christovão e n. 33 da Ladeira do Morro da Saude, avaliados por 11:000\$, com abatimento de 20 %, fica reduzida a 8:200\$, cuja avaliação é do teor seguinte: predio terreno sito á rua São Christovão n. 303, edificado no alinhamento da rua, tendo na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de pedra e cal, tijolos na fachada, com as paredes lateraes do meação e divisorias e fundos de frontal. Achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 4^m,5 por 13^m,30, medindo o puxado 4^m,50 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4^m,50 por 41^m,30 de fundos, sendo a linha dos fundos situada e a parte do quintal murada. A este predio, que precisa de concertos, damos o valor de 5:000\$. Predio terreno sito á ladeira do Morro da Saude n. 33, tendo na fachada para acesso uma escada em dous lances e patamar, uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos e platibanda e cobertura formada por um terraço construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados, e corredor com clara-boia e uma sala ladrilhada, seguindo-se o puxado com cozinha e privada cimentadas, tendo ao lado uma área com tanque para lavagens e uma escada de cimento em dous lances que dá acesso para o terraço. O predio mede de frente 3^m,80, por 12^m,40, medindo o puxado 3^m,00 por 2^m,00. O terreno pertencente ao predio mede a frente 3^m,80, por 12^m,20 de fundos, inclusive a área edificada. A este terreno o predio, que se acha em regular estado, damos o valor de 6:000\$. Importa a presente avaliação no total de 11:000\$. Rio, 12 de julho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. Os referidos predios vão á praça e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 11:000\$, com abatimento de 20 %, fica reduzida a 8:200\$000. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi e assigno. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Moreira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Moreira, estabelecido outrora á rua 1^a de Março numero 31, com negocio de botiquim, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

que a requerimento do Dr. João Maria do Valle Carvalho, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Moreira, outrora estabelecido á rua 1^a de Março n. 31, por sentença deste juizo de 18 de agosto de 1916, ás 13 horas e fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de maio de 1916. Foi nomeado syndico o credor Dr. João Maria do Valle Carvalho, residente á rua do Rosario n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 16 de setembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1916. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo do Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia da Companhia Industrial e Mercantil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa fallida da Companhia Industrial e Mercantil acharem-se no seu cartorio durante dez dias as contas apresentadas pelos liquidatarios Durisch & Comp., as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro daquelle prazo nos termos do art. 71 e §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 14 de agosto de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5^a Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 5 de setembro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados á Viuva Silva & Filhos, na acção executiva que lhes move J. Gomes & Comp., a saber: 400 pés de laranjeiras de enxerto, de diversos tamanhos e qualidades, por 100\$; 400 pés de fructas de conde de diversos tamanhos por 100\$; 400 pés de mangueiras, alguns já com flores por 300\$; 400 pés de amecheiras do Japão, por 150\$; 100 pés de cajás mangas por 70\$; 400 pés de rozeiras de diversas qualidades por 70\$ e 400 pés de oitiseiros de diversos tamanhos por 200\$000. Importando a avaliação em 990\$ e vai á praça para pagamento do principal pedido, juros e custas e acham-se á rua Conde de Bonfim n. 415. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5^a Pretoria Cível, 21 de agosto de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2^a praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio n. 140, á rua Costa Mendes, e mais dous predios sem numero, estação de Ramos, penhorados a Joaquim Pinto Santiago por João Baptista Ferrini, na acção descendial em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7^a Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 23 do corrente, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio n. 153, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 7:200\$000, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7^a Pretoria Cível, e a requerimento de Decilio Ferrini, inventariante do espólio de João Baptista Ferrini, na acção descendial por este movida contra Joaquim Pinto Santiago, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao executado. Os referidos bens constam de tres predios e respectivos terrenos á rua Costa Mendes, na Estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, os quaes descrevemos e avaliamos da forma seguinte: Predio n. 140, da rua Costa Mendes, assobrado, feito de platibanda, com uma porta e duas janellas na frente; construção de tijolos e afastado do alinhamento da rua, mede 5^m,27 de largura por 6^m,00 de extensão, no corpo principal que se compõe de duas salas e dous quartos, seguindo-se um pequeno puxado com a cozinha e latrina. Entre o predio n. 140 já descripto e a esquina, tem dous predios no alinhamento da rua, ambos com feito de platibanda, com duas portas cada um e cobertas de telhas francezas; os citados predios que não tem numeracao representam duas lojas com accommodações para residencia nos fundos e são divididos da maneira seguinte: a primeira loja mede 4^m,40 de largura por 9^m,45 de extensão, compoendo-se de dous quartinhos e uma saleta, no corpo principal, seguindo-se um puxado com cozinha; a segunda loja mede 5^m,10 de largura por 9^m,45 de extensão e compõe-se de duas saletas e dous quartos e a loja, seguindo-se um puxado com a cozinha. O respectivo terreno onde se acham situadas as construções já descriptas mede em conjunto, 16^m,75 de largura por 18^m,75 de extensão. As construções são regulares, pelo que, tendo em consideração o seu estado de conservação e o local onde se acham situadas, avaliamos os tres predios já descriptos, com o respectivo terreno, na quantia de 8:000\$000. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis). Feito o abatimento legal de 10 %, sobre o preço da avaliação, irão os bens á praça pela quantia de 7:200\$. E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar possa mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume, sendo dello extrahidos traslados e cópias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, à rua André Pinto n. 100, antigo LII, estação de Ramos, freguezia de Inhamitima, penhorados a Gabriel de Almeida Nogueira e sua mulher, por D. Emilia de Jesus, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, que no dia 2 de setembro proximo, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio n. 133, sobrado, à rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Danço, o official que estiver servindo de porciro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 6:300\$, os bens constantes do laudo seguinte: Lando da avaliação. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, nos dirigimos à rua André Pinto, na estação de Ramos, freguezia de Inhamitima, para avaliarmos os bens penhorados a Gabriel de Almeida Nogueira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move D. Emilia de Jesus e, alli sendo verificamos que os referidos bens constam do n.º predio e respectivo terreno á citada rua André Pinto com o n.º 100, pinta o a tinta na parede da fachada e que já teve o numero antigo LII, cujo immovel de crevemos da seguinte maneira: Predio assobradado no centro do terreno, feito de platibanda, e certo de telhas francezas, com tres janellas na frente e duas portas e uma janella ao lado, dando para uma varanda dos oberta; sua construção é de uma vez de tijolos e mede 7m,09x9m,50 no corpo principal que é dividido em duas salas e quatro quartos, seguindo um puxado com a cozinha e outro compartimento, tendo um pequeno corredor entre as salas de visita e do jantar. O terreno tem 11m,00x18m,00, mais ou menos, e é fechado na frente e lados com cerca de madeira e pelo predio n.º 98. O preito, segundo nos informou o inquilino, não tem agua nem esgoto; por isso, coquanto seja o mesmo de regular construções, tendo em vista aqoeia circumstancia e o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 7:000\$000. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916.—João Ferreira Cavalcanti.—Delfo Guarana de Barros (sobre uma estampilha de 300 réis). Feito o abatimento legal de 10%, sobre o preço da avaliação irão os bens á praça pela quantia de 6:300\$000. E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916. Eu, José de Oliveira Calvão, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu Henrique Ferreira de Araújo, escrevô, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Sebastião Santos e Luiz Adriano de Barros

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Sebastião San-

tos e Luiz Adriano de Barros que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação desta, afim de se verem processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e as seguintes, até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para constar aos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 22 de abril de 1916.—E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Antonio Araujo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réo ausente Antonio Araujo que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e as seguintes, até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 22 de agosto de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente José Luiz Antunes, vulgo «Juca Riachuelo»

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Luiz Antunes, vulgo «Juca Riachuelo», que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação des e, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no artigo 303 do Código Penal, e os seguintes, até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 22 de agosto de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias aos réos ausentes Manoel Tizana e Claudino de (tal)

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber aos réos ausentes Manoel Tizana e Claudino de (tal), que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas á audiencia que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303

do Código Penal e as seguintes até final sentença o sua execução sob pena de revelia. E para constar aos réos ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 22 de agosto de 1916. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu honraria no Palacio do Governo, em conferencia, o Sr. Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil.

A Repartição Goral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Ilapama, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Ilitiba, para Victoria e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Leão XIII, para Las Palmas e Europa via Vigo, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Pampa, para Dakar e Marseillo, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo Ilauha, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.153; estrangeiros, 521; total, 1.674; entraram: nacionaes, 30; estrangeiros, 19; total, 49; sahiram: nacionaes, 31; estrangeiros, 19; total, 53; faleceram: nacionaes, 7; estrangeiro, 0; total, 7; existom: nacionaes, 1.142; estrangeiros, 521; total, 1.663.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 2.034 consultantes, para os quaos se aviaram 2.197 receitas.

Fizeram-se 123 extracções de dentes, e 336 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 21 de agosto, 14 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 28; menores de 12 annos, 16; gratuitos, 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1916.

Zona Norte — Em geral, o tempo continúa bom em toda a zona; pequenas chuvas em Parahyba, Goyanna, Escada e Pão de Assucar. Zona Centro — Em toda a parte o tempo conserva-se bom; as únicas precipitações registradas caíram hontem em Theophilo Ottoni e Angola dos Reis; a temperatura pouco variou de hontem para hoje. Zona Sul — Com raras excepções, reza bom tempo em toda esta zona; choveu e trovejou hontem em Santos, Curitiba e Paranaguá; a temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e declinou, tambem ligeiramente, nos demais Estados.

A maior temperatura de hontem, 38.2, em S. L. de Cáceres (M. Grosso); a menor, 3.0, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1916. (Re-umo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.3	28.0	0.3	E	4	6	Chão.	30.9	23.7		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	61.2	25.2	-4.7	SE	5	0	—	B. (v. manhã.)	32.0	21.7	
Quixeramobim.....	62.0	25.8	0.6	E	4	1	—	B. (c. manhã.)	31.2	22.6	
Natal.....	61.8	26.0	2.4	SE	6	3	Vagas.	B. v. (v. manhã.)	26.8	20.0	V. am. pm. ch. pm.
Parahyba.....	62.7	24.7	-0.3	SE	7	5	—	B. v. (c. manhã.)	27.2	20.8	C. am.
Recife.....	63.3	25.2	-0.2	SE	5	2	Chão.	B.	27.2	24.5	
Pão de Assucar.....	64.3	24.5	0.3	E	2	8	—	I. (n. manhã.)	31.2	17.9	0.3 C. pm.
Aracaju.....	63.9	24.1	0.3	SE	7	10	—	I.	27.8	22.3	I. am. pm. ai. pm.
Bahia.....	64.7	25.4	1.1	E	5	6	Vagas.	I. (v. manhã.)	27.0	21.0	I. am. v. pm.
Caculé.....	64.1	47.4	0.8	SE	7	4	—	V. (v. manhã.)	25.2	13.6	
Jacuarã.....	63.3	22.6	0.4	E	10	2	—	B. de manhã.	29.6	13.2	
Bello Horizonte.....	66.6	19.2	4.4	NE	5	7	—	I. v. (n. v. m.)	23.8	13.0	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	64.6	20.6	1.2	NE	1	9	—	N. i. (n. man.)	21.8	17.8	
Uberaba.....	63.8	20.6	-1.0	NE	4	0	—	B. (b. manhã.)	29.6	16.4	
Caxambu.....	67.0	15.0	-1.6	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	25.2	9.2	
Goraz.....	61.8	24.0	0.5	Calma	0	2	—	—	25.0	16.5	V. am.
Santa Luzia.....	62.6	19.0	0.0	E	2	0	—	B.	29.0	8.0	
Cayabá.....	60.3	24.5	0.8	Calma	0	8	—	N. (n. manhã.)	33.4	21.8	R. n. pm.
Corumbá.....	58.6	24.0	1.0	SE	4	0	—	B. (n. manhã.)	38.0	27.0	Ns. am. pm.
Capital Federal.....	65.8	20.9	0.0	ESE	1	6	Peqs. vagas.	B.	21.5	18.5	Nt.
Campos.....	66.3	24.6	2.0	N	4	0	—	B. (n. manhã.)	24.0	14.4	
Petropolis.....	65.9	16.4	-0.3	SE	3	6	—	B.	20.4	13.9	
Rezende.....	66.0	17.5	-1.5	Calma	0	10	—	B. ns. (o. m.)	16.9	10.3	R. pm. ns. am. pm.
Theropolis.....	67.0	15.3	-1.2	N	3	10	—	I. (c. manhã.)	18.8	11.0	
São Paulo.....	63.4	17.0	1.0	NE	4	0	—	B. (b. manhã.)	25.0	13.4	
Santos.....	67.1	19.1	-0.3	SW	2	10	Peqs. vagas.	C. t. manhã.)	23.9	15.6	1.6 Chuviscou t. pm.
Paranaguá.....	66.8	15.8	-0.8	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	18.6	10.0	10.4 C. v. t. m.
Curitiba.....	68.5	9.3	-3.3	Calma	0	10	—	N. (o. n. man.)	14.5	9.9	8.2 C. t. pm.
Florianopolis.....	67.4	15.0	-1.6	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	18.5	15.0	I. am. pm.
Lages.....	—	7.2	-1.6	SW	1	2	—	B.	15.0	3.0	
Porto Alegre.....	68.0	11.8	-1.1	SSE	1	4	—	B. (c. n. man.)	24.5	9.8	
Uruguaiana (X).....											
Montevideo.....	67.8	10.9	0.5	ENE	1	1	—	B.	17.1	7.1	
Buenos Aires.....	65.3	12.0	0.0	NE	2	0	—	—	22.0	8.0	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, nio. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.8	18.6	Itapirú.....	0.0	23.4	16.6
Engenho de Dentro.....	0.0	24.0	17.9	Flamengo.....	0.0	24.4	17.0
Penha.....	0.0	23.5	18.8	Pão de Assucar (Alto).....	—	23.5	16.5
Horto Florestal.....	0.0	22.6	16.4	Copacabana (Forte).....	0.0	23.0	16.6
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.2	16.4	S. Jannario.....	0.0	24.2	17.4
Jacarepaguá.....	—	24.6	16.0	Morro da Ursa.....	—	25.5	17.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%	
7 hs.....	761.0	20.0	14.5	84	N 2.8 8, Ci-St.
14 hs.....	760.5	21.6	15.9	87	SSE 7.0 0, Limpo.
21 hs.....	762.3	20.8	15.8	86	SSE 2.8 9, Ci-Cu, St.

Temperatura: maxima 22°,2 ás 11 hs. 58 ms.; minima, 19°,1 ás 1 h. 30 ms.; evaporação, 3^m/m.6. Chuva, 0^m/m.0. Insolação, 7 hs. 24 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Auxiliar do superior do dia, alferes Pessoa.
Rondam:

Alferes Bomfim, Valentim, Meira Lima e Brasil;
Na Saude, o alferes Cymbom;
Nos 10°, 15°, 16° e 17° districtos, o tenente Augusto.

Official de dia á Brigada, Tenente Servulo.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Ferraz.
Musica de promptidão, a fanfarrã do regimento de cavallaria.

Promptidão no 1° batalhão, tenente Santa Barbara e no regimento de cavallaria, tenente Reis.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia ao hospital, alferes honorario Braga.

Dia á pharmacia, alferes Mallot e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontológico, tenente Clodimir.

Guardas:

Na Caixa de Conversão, tenente Cardel;
Na Casa da Moeda, alferes Mello Moraes;
Na Caixa de Amortização, alferes Quirino;
No Thesouro, alferes Carvalho.

Dia aos corpos:

No 1° batalhão, tenente Jayme;
No 2°, alferes Coelho;
No 3°, capitão Barrão;
No 4°, alferes Diño;
No regimento de cavallaria, capitão Garcia Ramos;

No quartel da Saude, tenente Bernardino;
No quartel do Andaraby, alferes Abreu.

Uniforme, 4°.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 14ª loteria do plano 336, 187ª extração do anno de 1916, realizada em 22 de agosto de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

22.137.....	50\$000
71.989.....	50\$000
11.782.....	100\$000
26.145.....	100\$000
84.726.....	100\$000
36.854.....	100\$000
89.786.....	50\$000
79.091.....	50\$000
20.807.....	50\$000
53.689.....	2:000\$000
20.209.....	100\$000
37.139.....	50\$000
30.252.....	1:000\$000
81.249.....	50\$000
15.312.....	100\$000
24.559.....	50\$000
36.273.....	50\$000
7.044.....	50\$000
69.803.....	100\$000
19.915.....	15:000\$000
21.209.....	100\$000
25.238.....	200\$000
68.025.....	100\$000
26.426.....	50\$000
89.967.....	100\$000
24.346.....	50\$000
89.373.....	200\$000
56.307.....	50\$000
31.867.....	100\$000
42.743.....	50\$000
8.320.....	100\$000
85.242.....	50\$000
9.149.....	50\$000
53.257.....	100\$000
82.476.....	100\$000
12.043.....	50\$000
40.269.....	100\$000
86.250.....	50\$000
81.933.....	50\$000
16.086.....	200\$000
49.787.....	500\$000
70.857.....	200\$000
31.745.....	50\$000
15.084.....	100\$000
35.433.....	1:000\$000
3.134.....	1:000\$000
89.861.....	500\$000
19.814.....	50\$000
6.082.....	100\$000
14.215.....	100\$000
18.961.....	50\$000
87.125.....	100\$000
19.297.....	100\$000
43.145.....	50\$000
66.506.....	50\$000
63.914.....	50\$000

57.131.....	50\$000
4.665.....	50\$000
46.365.....	200\$000
14.760.....	50\$000
26.065.....	50\$000
70.839.....	50\$000
24.257.....	50\$000
70.251.....	50\$000

Approximações	
19.914 e 19.916.....	100\$000
53.688 e 53.690.....	50\$000

Dezenas	
19.911 a 19.920.....	60\$000
53.681 a 53.690.....	40\$000

Centenas	
19.901 a 20.000.....	6\$000
53.601 a 53.700.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 15 tem 2\$, e os terminados em 5 tem 1\$, exceptuando-se os terminados em 15.

Pelo fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camera Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 23/64	
Sobre Paris.....	\$687	\$699	
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$760	
Sobre Italia.....	—	\$643	
Sobre Portugal.....	—	25917	
Sobre Nova York.....	—	45125	
Lib. esterlina em moeda	—	195850	
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35863	
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$836	
Apolices geraes miudas.....		730\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/....		793\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....		768\$000	
Apolices da Baixada.....		760\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....		730\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....		767\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		320\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		197\$000	

Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	193\$000
Apólices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Apólices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	78\$000
Banco do Brazil.....	200\$300
Companhia Terras e Colonização.....	7\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia e 50 %.....	23\$500
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	190\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 10 de agosto de 1916

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Antonio Pinto de Almeida para ser admitido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

Da Companhia Souza Cruz para o registro das marcas «Fumo Virginia» e «Fumo Turco», em rotulos de seis faces com dizeres, a primeira com a estatua de uma mulher sobre um pedestal, e a outra com a figura de um homem trajando á oriental, trazendo na cabeça um turbante e na bocca um cachimbo, que distingue cigarros, fumos, de sua fabricacão.—Deferido.

De Cypriano Figueiredo para o registro da marca «Cofre Nascimento» em rotulo com dizeres e a figura de dois leões com as patas dianteiras sobre um globo em cujo centro se vê um barrete phrygio, que distingue cofres, caixas fortes etc. de seu commercio.—Deferido.

De M. Soares Moniz, para o registro da marca «Armazem Aragão», em rotulo com dizeres e a figura de um grypho, que distingue vinhos em geral, cervejas, alcooes, aguardentes, aguas mineraes, vinagres, azeites, conservas alimenticias, salamis, e c. de seu commercio.—Deferido.

De Richard Whichello & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 10.798, 10.866 e 10.867, por Victor Uslander & Comp., de que são successores.—Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o cancelamento de sua marca registrada nesta Junta, sob n. 8.213.—Deferido.

De Epoch Production Corporation, Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, Daudt & Oliveira; Armando da Luz S. Pedrosa, João Bruzzi, Cecilia Lackens, J. Teixeira de Carvalho & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.777, 11.272, a 11.279, e 11.290 a 11.306, 11.310 a 11.313, 11.339, 11.387, 11.401 e 11.409.—Deferidos.

Do A. Villela & Comp., para o deposito de sua marca de manteiga «Cascaeta» em rotulo com dizeres e o desenho de uma cascaeta, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 257.—Deferido.

De Francisco Antonio de Souza Reis, para o deposito de sua marca de productos laticeos «Fortaleza», em rotulo com dizeres e o desenho de uma fortaleza, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 261.—Deferido.

De Engenberg & Lovelillo, para o deposito de sua marca de machinas para a lavoura de café, machinas e aparelhos para a agricultura e industria em geral, em rotulo com o desenho de uma estrella sobre raios, tendo no centro o monogramma das letras E & L, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.846.—Deferido.

De Lion & Comp., para o deposito de sua marca «Tres Leões», em rotulo com as figuras de tres leões, para cimento, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 2.833.—Deferido.

De R. C. Vianna, para o deposito de sua marca de cigarros «Maravilha», em rotulo com dizeres e o desenho de uma paisagem, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 15.—Deferido.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para o archivamento da autorização do Governo para a continuacão de seu funcionamento no Brazil.—Deferido.

Da «União» Companhia de Loterias dos Estados do Brazil, para o archivamento da acta da assembleia geral que rectificou actos anteriores.—Deferido.

Da Companhia Força o Luz Norte Fluminense, para o archivamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Industrial Itacolomy para se anotar nos seus estatutos a mudanca de sua sede social para a rua do Mercado n. 51.—Deferido.

De J. Souza, Lopes & Comp., Reis & Sá, Pastura & Torelli, Fonseca Marques, Irmãos, Puerta & Moyses, Araujo Lima & Domingues, Pereira, Gabriel & Comp., A. Oliveira & Comp., Almeida, Filho & Comp., Adão Gaspar & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De R. Marques & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declare a nacionalidade dos socios.

De Valle & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Antun & Maniur, Loureiro & Diniz, Pietro Oliveira & Miranda, Basto & Catão, S. Mattos & Comp., Oswaldo Fonseca & Comp., Nunes de Castilho, & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Richard Whichello & Comp., Oliveira & Hangel, Moreira & Grenha, Americo de Almeida & Comp., Joaquim Moura & Comp., Adelina Rodrigues da Fonte, N. Guillobel & Comp., Akerman & Daniel, João Fernandes Moreira Guimarães, Henrique Marques da Costa, Reis & Valente, Borengner, Emoigt & Comp., Luiz Ferreira Barbosa para o registro de suas firmas.—Deferido.

De José Francisco de Castro para o registro de sua firma, cancellando se o registro anterior.—Deferido.

De Frederico J. Lundgren para se anotar no registro de sua firma o augmento de seu capital para 831:269\$.—Deferido.

De Pimenta, Affonso & Comp., para o archivamento da alteraçao de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituida, como requereu.

De Jorge Chame e Henrique Pinheiro Braga para o cancelamento de seus registros de firma.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de agosto de 1916.—Mário Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 10 de agosto de 1916

Contractos:

De Araujo Lima & Domingues, para firma composta dos socios solidarios Eduardo José Pinheiro Rodrigues e Antonio de Carvalho de Araujo Lima, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 70:000\$000.

De Reis & Sá, firma composta dos socios solidarios Manoel de Sá Reis e Antonio Cardoso de Sá, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Nabuco de Freitas n. 85, com o capital de 10:000\$000.

De Adão Gaspar & Comp., firma composta dos socios solidarios Adão Gaspar Gonçalves de Carvalho e Antonio Pinto de Almeida, para o fabrico de calçado, á rua da Alfândoga n. 191, com o capital de 200:000\$000.

De Fonseca, Marques, Irmãos, firma composta dos socios solidarios Francisco Pinto da Fonseca Marques, José Pinto da Fonseca Marques e Antonio Pinto da Fonseca Marques, para o commercio de lacticínios, á rua Pontor Candido Benício n. 743, com o capital de 100:000\$000.

De Almeida, Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gabriel Lopes de Almeida, João Lourenço Franca de Almeida e Alberto Sotto Maior, para o commercio de feragens, tintas, etc., com o capital de 9:000\$, á rua da Misericórdia n. 45.

De A. Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Dias, e Americo de Oliveira, para o commercio de alaiataria á praça Tiradentes 76, com o capital de 5:000\$000.

De Pastura & Torelli, firma composta dos socios solidarios Francisco Pastura Filho e João Torelli, para o commercio de serraria e carpintaria á rua Visconde Itana 85, com o capital de 10:000\$000.

De J. Souza Lopes & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Pereira da Silva Junior e dos socios de industria Benedito Bonifacio Lopes, José Gregorio de Assumpção Souza e A. Maia, para exploracão de annuncios, á Avenida Rio Branco 151, com o capital de 14:000\$000.

De Puerta & Moyses, firma composta dos socios solidarios Henrique Puerta Bolívar e Moyses Pereira Pinto, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 15:000\$, á rua do Lavradio n. 122.

De Pereira Gabriel & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Dias Pereira, Antonio Gabriel e Manoel Fernandes de Oliveira, para o commercio de garrafas vazias á praça da Republica 23, com o capital de 18:000\$000.

Alterações:

De Pimenta Affonso & Comp., pela sahida do socio José de Oliveira, recebendo a quantia de 20:000\$. O capital social será de 18:000\$, e a firma muda para Pimenta & Affonso.

Distractos:

De Francisco Nunes de Castilho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de Industria Roseny Silva nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio solidario Francisco Nunes de Castilho, na importância de 3:000\$000.

De Antun & Mansur, que se dissolve pela sahida do socio João Mansur recebendo 10:000\$, o activo e passivo ficam com o socio Antun João, no valor de 3:000\$000.

De Basto & Catão, que se dissolve pela sahida do socio Americo Comprado Catão, nada receber, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro de Abreu Leite Basto, na importância de 5:000\$000.

De Loureiro & Diniz, que se dissolve pela saída do socio Joaquim Marques Diniz, recebendo 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Loureiro, na importancia de 3:000\$000.

De Oswaldo Fonseca & Comp., firma que se dissolve pela saída do socio Alberico Fonseca, recebendo 3:732\$, ficando com o activo e passivo o socio Oswaldo Fonseca, na importancia de 10:000\$000.

De Pietro Olivieri & Miranda, que se dissolve pela saída do socio Joaquim Martins de Souza Miranda, recebendo 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Pietro Olivieri, na importancia de 8:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1916.....	2.358:126/970
Renda arrecadada em 22 de agosto de 1916.....	145:928/567
	2.504:055/537
Em igual periodo de 1915...	2.162:017/838

Alfanioga do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1916

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	133:1:09\$320
Em papel.....	209:3:22\$128
Total.....	342:4:31\$448
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.497:845\$729
Em igual periodo de 1915...	3.346:865\$339
Diferença a maior em 1916..	1.150:980\$390

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.843

ESTADO DE S. PAULO

Descrição—Esta marca é constituída por emblema e por dizeres. O emblema consta de um gallo, em posição de cantar com o bico entreaberto, dentro de uma circumferencia, tendo por trás um sol nascente. Os dizeres constam da palavra «Gallia», sendo dita palavra usada acompanhando o emblema ou isoladamente.

Aplicação—A Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», sociedade anonyma com sede nesta capital de S. Paulo, á rua Piratininga ns. 27 e 29, applicará a presente como marca geral de seus estabelecimentos a todos e quaesquer artigos de sua fabricação, industria e commercio, tales como: licores, vinhos, vinagres, xaropes, aguas gazosas, syrops, sodas, etc. e mais bebidas; assucar, café, bombons, cacáo, chocolate, caramellos, confeitos e congeeres, nos envolveros, recipientes ou directamente aos artigos, por meio de qualquer processo chimico e mecanico, bem como o empregal-a, no seu todo ou em parte, da forma ou formas que convierem, nos pacotes de seus escriptorios, contas, facturas, mo-

moranda, cartazes, reclames, etc. e mais na fachada de seus estabelecimentos, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho, com exclusão unica e expressamente de aguas mineraes.

Certifico que a marca de licores, vinhos, vinagres, xaropes, aguas gazosas, etc. «Gallia» com rotulo contendo a figura de um gallo, da Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o n. 2.843, foi depositada nesta junta em 7 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Data e assignatura sobre duas estampilhas no valor colectivo de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.383

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 22, com a Fabrica de Tecidos de Algodão, sita á rua de D. Castorina n. 130, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, adoptará a marca acima collada com tintas de diversas cores, representando a figura de um «Touro» em pé que destina para diversas qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estamparia. Capital Federal, 2 de junho de 1916.—Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, *Fred Burrows*. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 43 minutos do dia 26 de junho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.384

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 22, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina n. 130, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, adoptará a marca acima collada com tinta de diversas cores, representando a figura de uma «Águia» com as azas abertas, tendo no bico uma serpente, que destina para diversas qualidades de panno por meio de etiquetas ou de estamparia. Capital Federal, 2 de junho de 1916.—Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director *Fred Burrows* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 26 de junho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.384 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.457

Werner, Hilpert & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 99 e 101, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na figura de um sino circundada pelas palavras «Marca Regist. Si o». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, tem

como característico a figura de um sino e a palavra «Sino» em conjuncto ou isoladamente, podendo ter qualquer forma ou feitio, e ser applicada em alto ou baixo relevo sobre os artigos, pintada, gravada ou de outro modo, ou indirectamente por meio de rotulos, placas ou outro meio. A marca serve para distinguir os seguintes artigos de commercio dos depositantes: calçados, meias, vestuários, a saber: paletots, collotes, capas, protecções para o peito, collarinhos, polainas, guarda-pó, protecções para os joelhos, sobretudoos, agasalhos para os pés, aquecedores dos pés, protecções para os orelhas, cobertas para agasalhar, luvas,apparelhos e utensilios para a iluminação, cordas, material extintor de fogo, material para endurecer ou soldar, material conservador do calor e isolante, fabricado do asbesto, utensilios, quinquilharias, productos de serralheria e obras de forjador, fechaduras, guarnições, campainhas, vehiculos para terra, navios para o ar, embarcações, automoveis, bicycletas, guarnições, sobressalentes para automoveis e sobressalentes para embarcações, pellicas, obras de cordoieiro, rédes, material para acolchoar, metaes preciosos, mercaderias de ouro, prata, nickel e aluminium, artigos de electro-plate, britania e ligas semelhantes de metaes, ornamentos artificiaes e legitimos, mercaderias «le-anische» (lonicas), utensilios para virgem, oleos e graxas para machinas, material para engraxar, velas, lamparinas, artigos de madeira, osso, chifre, tartaruga, barbatana de baleia, marfim, madreperola, ambar amarello, espuma do mar, celluloid e productos semelhantes, obras feitas a torno, de talha, de trama, molduras, apparelhos para physica, chimica, optica, geodesia, nautica, electrotechnica, para pesar, marcar, fiscalisar, e photographar, instrumentos para medir, machinas e motores em geral, peças dos mesmos e fundições, dynamos, elevadores electricos e pneumaticos, apparelhos, utensilios e ferramentas agricolas, moinhos, tractores, ventiladores, trituradeiras, segadeiras, arados, cultivadores, debulhadores, turbinas, semeadeiras, machinas para construção de estradas, espalhadores de estrume e todas as machinas e accessorios para a lavoura, construção e industria, não mencionadas acima, amoladores, installação de vacuo para seocar o preparar corcaes, arame farpado, adubos chimicos, machinas industriaes para trabalhar a madeira e para outra industria, barbantes, cordas, correntes, tiratocos, enxadas, foices, picaretas, foicinhas, pás, serras de toda especie, vernizes, liquidos ou preparados para limpar metaes, preparados para conservação de metaes e madeira, material para estradas de ferro, locomotivas e wagons movidos por vapor ou motor á explosão, electricidade ou por forças combinadas, vehiculos para transporte de passageiros e cargas ou para inspecção ou construção das linhas ferreas, movidos por pedal, mão ou machina. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1916.—Por procuração *C. Buschmann* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 27 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.457 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.463

Lobato & Filhos, estabelecidos á rua do Rosario n. 30, adoptam para distinguir queijos de seu fabrico e commercio a marca acima,

que poderá variar de cor e dimensão, a qual consis- e de um rotulo circular, guarnecido de flocos, contendo o nome característico «Quoiço Lobato Duplo Creme», em forma tambem circular, tendo no centro os dizeres «1ª qualidade, L. & F.» Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916. *Lobato & Filhos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 29 de julho de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.463 per despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.470

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 89, com o commercio do vinho, azeite e outros generos, apresentam a marca supra, que consiste na palavra da lingua portugueza «Elite» entre aspas. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, ser empregada em sentido horizontal ou curvelineo e servirá para distinguir vinho e azeite de seu commercio, em todos os envolveros ou recipientes do que se servirem. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916.— *Vieira Monteiro & Comp.* (Data e assignatura inutilizando estampilhas no valor de 600 réis.)

Registrada sob n. 11.470, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE ALAGOAS

Ns. 26 e 27

Certifico que a marca de linha em rotulo circular com dizeres e a figura de um barril, da Companhia Agro Fabril Mercantil, registrada na Junta Commercial de Alagoas, ás folhas 26 e 27, foi hontem depositada nesta Junta, com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.782

Certifico que a marca de farinha de mandioca «Saborosa» de Machado de Oliveira & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil setecentos e oitenta e dous, foi depositada nesta junta em tres do julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.781

Certifico que a marca do calçados «Casa S. Pedro» de J. Medeiros Junior & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo,

sob numero dous mil setecentos e oitenta e quatro, foi depositada nesta junta em seis de julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.783

Certifico que a marca de preparado para limpar metaes «Olol» de J. Caldas & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil setecentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em seis de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.789 e 2.790

Certifico que as marcas de preparados pharmaceuticos «Gonorrheol» e «Xarope Peitoral de Gnaco Composto» de José de Araujo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil setecentos e oitenta e nove e dous mil setecentos e noventa, foram depositadas nesta Junta em seis de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.793 e 2.794

Certifico que as marcas de cerveja, cognac, licores, bebidas sem alcool, rhum, gazozas, etc. Tip-Top da Companhia Antártica Paulista e Cerveja União em rotulo com dizeres e dous triangulos entrelaçados com a lettra «A» no centro, da mesma companhia, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil setecentos e noventa e tres e dous mil setecentos e noventa e quatro, foram depositadas nesta Junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.795

Certifico que a marca de chapéus «Chapelaria Hymalaya» de A. Ferreira da Costa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil setecentos e noventa e cinco, foi depositada nesta Junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.797

Certifico que a marca de fazendas, modas, armarinho e roupas «Casa Ferreira» de A. Ferreira & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil setecentos e noventa e sete, foi depositada nesta Junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.798

Certifico que a marca de calçado «Orfila» em rotulo com dizeres e o desenho de um globo, do Agostinho Hernandez, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil setecentos e noventa e oito, foi depositada nesta junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.799

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Lactiflor» de Francisco Alario Bergamo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil setecentos e noventa e nove, foi depositada nesta junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.800

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Licor de Marolo» (Cabeça de Negro) de José Eugenio de Sillos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil e oitocentos, foi depositada nesta junta em vinte quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.801

Certifico que a marca de tonico para cabelo «Tonico Ramirez» em rotulo com a figura de uma mulher tendo na mão direita erguida um frasco e a esquerda segurando a uma menina, que se acha a seu lado, de M. J. Ervens, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero dous mil oitocentos e um, foi depositada nesta junta em trinta e um de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahíu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 19

de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.802

Certifico que a marca de bombons, confeitos, caramellos, balas e doces doelho, em rotulo com dizeres e a figura de um coelho, de Luiz Kauffmann, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero dous mil oitocentos e dous, foi depositada nesta junta em trinta e um de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.804

Certifico que a marca de plantas medicinaes em rotulo triangular com o desenho de uma ancoira de A. Nunes d'Almeida, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero dous mil oitocentos e quatro, foi depositada nesta junta em trinta e um de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.805

Certifico que a marca de calçados e chapéus «Trust Santista» de Benjamin Alves dos Santos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero dous mil oitocentos e cinco, foi depositada nesta junta em trinta e um de julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.806

Certifico que a marca de sabão «S. Paulo» de Dario de Almeida & Trindade, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil oitocentos e seis, foi depositada nesta junta em trinta e um de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.823

Certifico que a marca de biscoitos «Duchen» da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil oitocentos e vinte e cinco, foi depositada nesta junta em vinte e quatro de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado

em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.851

Certifico que a marca de biscoitos «Duchen Gream Cracker» em rotulo representando a figura de um biscoito, da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil oitocentos e cincoenta e um, foi depositada nesta junta em dezeseite do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.846

Certifico que a marca de machinas para lavoura de café e machinas eapparehos para agricultura e industria em geral em rotulo representando o desenho de uma estrella sobre raios, tendo no centro o monogramma das letras E. & L. de Elgelberg & Lordello, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil oitocentos e quarenta e seis, foi depositada nesta junta em dez do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre \$100 de estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1916

A's tres horas da tarde do dia 24 de julho de 1916, na casa n. 27 da rua Sachet, sêdo da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, reunidos em assembléa geral extraordinaria quatorze senhores accionistas, representando 37.830 açções, mais de dous terços do capital social, o Sr. director-presidente Dr. João Teixeira Soares, assumindo a presidencia, declarou que havia numero legal e indicou o Sr. Dr. Magalhães Castro para presidir a assembléa, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo onze dos estatutos; approvada unanimemente a indicação, o Sr. Dr. presidente tomou assento e convidou para primeiro e segundo secretarios os Drs. Joaquim Machado de Mello e Victorino de Paula Ramos, ficando assim organizada a mesa.

Lida e approvada a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 14 de outubro de 1914, o Sr. Dr. presidente declarou que, conforme o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, a presente reunião tinha por fim dar conhecimento á

assembléa do estado da companhia e obter della a necessaria autorização para que a directoria possa fazer a revisão do seu contracto com o Governo e com elle transigir.

Em seguida o presidente mandou proceder á leitura da seguinte exposição da directoria:

«Srs. accionista.—Tendo terminado em 30 de setembro de 1914 a primeira prorrogação do prazo para a conclusão das linhas da Estrada de Ferro de Goyaz, concedida pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a directoria, em 23 de dezembro de 1914, requerer ao Governo, baseada no decreto numero 1.267, de 28 de outubro de 1914, nova prorrogação do prazo, que lhe foi denegada por despacho de 13 de abril de 1915.

A directoria procurou o Sr. ministro da Viação, que lhe declarou haver indeferido o requerimento da companhia porque era intenção do Governo fazer a revisão dos contractos, conforme estava autorizado pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (art. 30, n. IV), e que aguardava nesse sentido uma proposta da companhia. Para esse effeito, em 4 de maio de 1915, a companhia submetten ao Governo a proposta annexa, que deverá ser lida na assembléa geral como parte integrante da presente exposição. Depois de ter sido essa proposta estudada pela Secretaria da Viação, foi a directoria informada de que o Governo não a aceitava nos termos em que estava redigida, tendo ao mesmo tempo indicado modificações que a companhia depois de troca de telegrammas e das instruções recebidas dos interessados estava inhibida de aceitar.

Nova proposta foi então submettida á approvação do Governo, que fez á directoria uma contra-proposta, a qual ainda não obteve o accordo dos interessados. A companhia tem apresentado ao Governo todos os elementos que julga necessarios para a defesa de seus direitos. Em vista desses factos, não podendo a directoria assumir a responsabilidade de aceitar ou não a referida contra-proposta do Governo, vem dar-vos conhecimento das occurrencias e pedir a vossa indispensavel autorização para uma decisão definitiva sobre a revisão do contracto. A deliberação será vossa e, qualquer que ella seja, caberá apenas á directoria o dever de executal-a em vosso nome.»

O Sr. Dr. presidente submetteu á discussão a exposição que acabava de ser lida. O Sr. Dr. Pedro Nolasco pediu que se desse conhecimento á assembléa da proposta feita pela directoria ao Governo e da contra-proposta por este apresentada á companhia, por carta do consultor tecnico do Ministerio da Viação, Dr. Olegario Maciel.

O Sr. Dr. presidente mandou proceder á leitura dos referidos documentos, que ficarão annexos á acta da assembléa devidamente rubricados pela mesa. Pediu a palavra o Sr. Dr. Horcullano Inglez de Souza e declarou que se tratava de assumpto importante e a assembléa devia dar autorização á directoria para agir junto ao Governo no sentido da revisão do contracto, acautelando, o mais possivel, os interesses da companhia.

O Sr. Dr. João M. de Figueiredo, pedindo a palavra, concordou com a proposta do Sr. Dr. Inglez de Souza, entendendo que a assembléa, por meio de proposta scripta, deveria dar plenos e illimitados poderes á directoria para agir junto ao Governo transigindo sobre a contra-proposta que lhe foi apresentada como entendesse.

O Sr. Dr. Francisco de Oliveira propoz então que os Srs. Drs. Inglez de Souza e João M. de Figueiredo ficassem encarregados de redigir essa autorização á directoria para ser discutida e votada.

Veu á mesa a seguinte proposta:

«Os accionistas da Companhia Estrada de

Ferro de Goyaz, tendo em vista a exposição que lhes foi feita pela directoria, acompanhada da proposta e contra-proposta do Governo sobre a revisão do seu contracto, alvitra que a directoria volte a diligenciar junto ao Governo sobre as condições em que deve ser feita essa revisão, salvaguardando quanto for possível os interesses sociais, e autorizando no entanto, desde já, a mesma directoria a transigir sobre o assumpto pelo modo que reputar melhor e mais conveniente.—*Inglez de Souza.—João M. de Figueiredo.*

Antes de submeter a discussão esta proposta, o Sr. Dr. presidente pediu venia á assembléa e explicou a situação jurídica da companhia diante das cláusulas do seu contracto, lendo a disposição da lei organotaria vigente que deu ao Presidente da Republica autorização para rever os contractos das estradas de ferro.

O accionista Sr. Firmino Viegas manifestou-se francamente favorável á acceitação da proposta.

Submettida á discussão a proposta dos Srs. Drs. Inglez de Souza e João M. de Figueiredo, ninguém sobre ella pediu a palavra, pelo que o Sr. presidente a poz em votação, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar esta acta, que, depois de lida, foi assignada pela mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Dr. José de Magalhães Castro, presidente.—Joaquim Machado de Mello, 1º secretario.—V. de Paula Ramos, 2º secretario. (Seguem-se outras assignaturas.)

Estrada de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM
22 DE JULHO DE 1916

Aos vinte e dois dias do mez do julho do mil novecentos e dezesseis, no primeiro andar do prédio do banco das Cancellas n.º 8, reunidos onze accionistas da Companhia do Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, ás duas horas da tarde, representando nove mil setecentas e trinta e oito acções, o Senhor Presidente da Companhia, occupando a cadeira da presidencia, faz ver que, tratando-se da terceira e ultima convocação, a presente assembléa funcionará com qualquer numero de senhores accionistas presentes, pelo que convida para 1º e 2º Secretarios, respectivamente o Dr. Raul Penido e Coronel Arthur Rosenberg, que tomam assento na mesa. E lido o edital de convocação publicado no *Jornal do Commercio* desta Capital. O Senhor Presidente diz que a presente reunião tem por fim tratar da encampação da estrada pelo Governo Federal, fazendo uma longa exposição de todos os negocios da Companhia, dá conhecimento do aviso n.º 16, do janeiro do corrente anno, do Exmo. Sr. Ministro da Viação, determinando que a Companhia fosse intimada a adquirir material rodante, bem como executar outros serviços, o que a Directoria não poudo ainda attender por falta de recursos, apesar de ter lançado mão dos meios ao seu alcance. Lê a correspondencia epistolar e telegraphica trocada com os representantes dos banqueiros europeus. Nestes termos a Directoria, depois de conferenciar com o Conselho Fiscal, resolveu convocar a presente assembléa. O Sr. Bernardo Liehtenfels Junior, director do Banco União de S. Paulo, representando o Conselho Fiscal da Companhia, faz ver que a assembléa está sciente da situação da Companhia pela minuciosa exposição feita pelo Senhor Presidente, por isso deve comprehender que a directoria necessita estar armada de poderes para satisfazer as intimações do Governo, em virtude da clausula 16 do contracto publicado com o decreto n.º 5.349, de 18 do outubro de

1904, bem como para attender á situação premente do trafego e o cumprimento de uma das clausulas da escriptura lavrada com os Obrigacionistas em 5 de julho de 1905, em que a Companhia obriga-se a empenhar o maximo esforço e assiduo empenho em fazer-se o custeio da linha ferrea e a pôr diligencia no cumprimento das estipulações feitas na concessão outorgada pelo Governo. Só depois de resolvidas todas estas difficuldades poderá a Companhia acceder ao convite do Exmo. Sr. Ministro da Viação sobre a conveniencia de tratar-se da encampação da estrada. O Conselho Fiscal, depois de meditar sobre o assumpto, pensa que para garantia dos direitos dos Senhores debenturistas deverão ser dados á Directoria poderes para lançar mão de todos os recursos que estejam ao seu alcance, afim de normalizar a situação financeira da Companhia. E foi por assim pensar que redigiu a proposta que vai ler e é a seguinte: «Proposta». Para poderem ser satisfeitas as ordens terminantes do Governo ex-ri da clausula 16 do decreto n.º 5.349, de 18 de outubro de 1904, já sobre a aquisição do material rodante, já sobre a conservação da linha e ainda para regularizar os pagamentos em atraso, fica a Directoria autorizada a lançar mão de todos os recursos de que, porventura, possa dispor, adendo para mais tarde a satisfação dos demais compromissos da Companhia. Outrossim, fica a Directoria autorizada a negociar com o Governo Federal a encampação da Estrada, apresentando proposta, accetando modificações, tendo em especial attenção os compromissos existentes, quer provenientes da divida consolidada, quer provenientes da divida fluctuante da Companhia». Em discussão esta proposta do Conselho Fiscal e não havendo quem a discutisse, é posta a votos e approvada unanimemente. O accionista Sr. Rosenberg, diz que no caso de não se effectuar a encampação, a Directoria precisa estar munida dos poderes necessários no sentido de poder cumprir a sua missão, zelando os interesses da Companhia. Assim pensando, submete á consideração da assembléa a seguinte proposta: «Proposta». Caso a Directoria não chegue a accordo com o Governo Federal sobre a encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, fica a mesma Directoria autorizada a providenciar do melhor modo possível, afim de attender os interesses sociais, tomando as medidas que julgar acertadas, inclusive o arrendamento da Estrada a quem convier. Submettida á discussão e ninguém querendo usar da palavra é posta a votos e unanimemente approvada a proposta. Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão por uma hora, para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é lida e sem discussão approvada a acta, que vai por todos os accionistas presentes assignada. Em, Raul Penido, 1º Secretario, a subcrevi.—Raul Penido.—Joaquim Machado de Mello, Presidente.—Raul Penido, 1º Secretario.—Arthur Rosenberg, 2º Secretario.—Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha.—Alberto Sampaio.—Jayme Tigre de Oliveira.—José Paulo Soares.—Alvaro Mendes de Oliveira Castro.—Salvador Fabricio dos Santos.—Bernardo Liehtenfels Junior.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO DE CONTAS QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 1916

Srs. socios commanditarios — Tendo terminado em 31 de maio proximo passado mais um anno social da nossa firma, venho dar-vos conta da nossa administração no decurso do mesmo periodo, bem como prestar-vos escla-

recimentos para vossa orientação sobre a situação da nossa sociedade.

E' assim, que devo communica-vos que infelizmente a escassez de novas construcções fez-se sentir de uma maneira assombrosa. As poucas empreitadas que nos foram confiadas, não deram o resultado que seria de esperar em uma época normal, pois durante este anno ainda mais se fez sentir o effeito da guerra europeia, que torna difficil a importação de grande parte de materias necessarias ás construcções, pelo que taes materias attingiram preços exorbitantes, facto este que por si só contribuiu para que os trabalhos não dessem o resultado esperado, uma vez que tinhamos contractos assignados para construcções com preços certos estipulados.

As nossas officinas, que em annos anteriores teem deixado resultados bem satisfatorios, pois chegamos a obter lucros annuos, sómente na serraria, de 200, 300 e até 400 contos, este anno tambem não nos compensaram. E para tal se vê, é sufficiente examinar a conta de «Lucros e Perdas», onde a serraria figura com um lucro de pouco mais de tres contos de réis, tendo as demais secções deixado lucros pouco animadores.

O motivo disto, é, como já disse, devido á falta de trabalho e á alta do custo dos materias, mesmo nos de procedencia do proprio paiz, pois é abido que o freguez, muito embora pague hoje um tanto mais caro, não paga comtudo em relação á differença da alta do preços. E a crise que atravessamos é tão patente, que todos os ramos de actividade della se teem re-entido, tornando a vida difficil para todas as classes.

Haja em vista o constante decrescimo das rendas de alugueis de casas e a grande quantidade de casas vagas que se nota em todos os pontos da Capital. Nós baixamos consideravelmente os alugueis, e mesmo assim temos um não pequeno numero de casas desoccupadas, o que deu causa a muito se sentir a conta de alugueis, que em outros annos tem dado bons lucros.

Fazendo-vos esta exposição, mais não temos em vista do que vos pôr ao corrente da nossa situação, que em absoluto não é desanimadora, como bem se evidencia do balanço submettido á vossa apreciação. Encotamos o novo anno com uma empreitada de relativo vulto, e comquanto não se deva esperar della grandes proveitos, veremos comtudo mais movimentadas as nossas diversas secções e teremos ensejo para dar saída a alguns materias que possuímos em stock bem regular. Além disso é de esperar que outras obras appareçam, e portanto mantemos a esperança de um anno melhor, cujo resultado permita uma maior recompensa aos vossos capitais.

Como se vê do respectivo balanço, foi reservada a quota de 60.000\$ para ser distribuida como dividendo. A exemplo do que temos feito nos outros annos, tambem deixamos quantia do 8.000\$ para ser repartida pelos nossos auxiliares.

Julgando ter assim demonstrado a nossa situação social e o que foi o anno agora findo, estamos, porém, ao vosso completo dispor para vos prestar outro qualquer esclarecimento, accetando de bom grado alguma indicação que vos possa suggerir para o nosso maior desenvolvimento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—O gerente, Antonio Jannuzzi.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi & Comp., declaramos

mos que, na forma da lei, procedemos ao respectivo exame na escripta, inventarios, balanço e contas da mesma sociedade, referentes ao anno terminado em 31 de maio proximo passado. E, tendo verificado achar-se tudo em perfeita regularidade, somos de parecer que a digna assembléa approve e de como bons o balanço e contas submettidos ao seu julgamento.

Reconhecendo tambem, do estudo a que procedemos, a boa orientação e inextinguível esforço com que se houve o digno gerente Sr. commendador Antonio Januzzi, na direcção dos interesses da sociedade, congratulamo-nos por tal motivo com os Srs. accionistas, deixando expresso aqui, um voto de louvor ao mesmo Sr. gerente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1916.—
Ondio Saraiva Carvalho.—Raul Ferreira Serpa.—L. Carpenter.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1916

Activo

Bens immoveis.....	4.881:153\$914
Machinismos e accessorios..	413:187\$369
Autovehiculos.....	48:459\$100
Movéis e utensilios.....	8:926\$330
Fazendas geracs.....	413:389\$700
Apólices e acções.....	127:744\$000
Bonus do Thesouro.....	250:000\$000
Notas promissórias a receber.....	99:369\$870
Hypothecas.....	230:000\$000
Caixa.....	5:889\$125
Contas correntes.....	397:316\$995
Diversas contas.....	4.816:436\$330
	8.336:073\$887

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Debituras.....	600:000\$000
Fundo de reserva.....	700:000\$000
Obrigações a pagar.....	5:110\$930
Contas garantidas.....	4.582:083\$000
Contas correntes.....	387:902\$370
Dividendo.....	60:000\$000
Diversas contas.....	4.400:924\$995
	8.336:073\$887

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1916.— Antonio Januzzi.— Antonio Januzzi Filho.— Fioravante Januzzi.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.318—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um novo aparelho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio para fins industriaes, denominado «Unicus».—Invenção de J. de Paula Schmidt, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado «Unicus».

No desenho annexo a é um recipiente de madeira ou outra substancia impermeavel, fechado completamente pela respectiva tampa; um vaso dividido em dous compartimentos por um diaphragma poroso p, de qualquer das substancias empregadas para esse fim (barro, porcelana de amianto ou outra); s é o elec-

trodo negativo (cathodo) de carvão tornado poroso pela addição, ao ser comprimido e es- do, de qualquer substancia apta para esse fim; e é o electrodo positivo (anodo), tambem em carvão, de forma cylindrica, montado sobre um eixo c', que gíra livremente sobre seus respectivos supports. Na parte superior do eixo tem duas polias 1' e 1" destinadas, uma a receber um movimento de rotação que transmite ao seu eixo c', portanto, ao anodo e a outra para transmitir esse mesmo movimento ao outro aparelho semelhante no caso em que se queira fazer funcionar diversosapparellhos conjunctamente.

O recipiente a é o deposito destinado á solução de chlorureto de sodio e que alimenta por intermedio do tubo t o banho electrolytico.

O tubo h serve para a sahida do hydrogeneo produzido e o tubo c" para a sahida do chloro, ficando ambos em liberdade para o uso que se lhes der, produção do chlorureto de cal, acido chlorhydrico ou outro. Uma chapa de ferro f, de forma apropriada, destinada a receber a solução de soda expellida atravez do cathodo poroso s, regulando-se a sahida pela valvula v.

r, r', r" e r''' são as resistencias electricas reguladoras da corrente empregada na alimentação dos banhos e que mantêm uma certa elevação de temperatura na chapa f.

Esta disposição apresenta as seguintes vantagens sobre os systemas conhecidos até hoje:

1. O movimento de rotação imprimido ao anodo por um pequeno motor electrico ligado ao circuito geral, permite a despolarização do referido electrodo e por conseguinte a realização de uma economia de mais ou menos de 20 %. São sufficientes 3,3 volts em vez de 4, 5, geralmente empregados nos systemas conhecidos.

2. Este mesmo movimento de rotação, auxiliado pela pressão hydraulica exercida pela elevação do deposito a, impede totalmente a entrada da solução cathodica no compartimento do anodo e portanto a regeneração do chlorureto de sodio, defeito apresentado por todos os apparellhos conhecidos, exceptuados os que usam cathodos de mercurio; e esta é uma das grandes vantagens do meu systema pois crea um modo de bom funcionamento semelhante, pelo menos, aos que tem cathodos de mercurio sem o emprego do grande capital a que este obriga.

Ainda o movimento de rotação e a pressão hydraulica alludidas contribuem para a facil filtração do liquido cathodico através da parede porosa do electrodo.

O liquido cathodico (solução de soda) cabe pelo lado externo do electrodo, finamente dividido, sobre a placa de ferro f, a qual, como se disse, se mantém quente, pelo calor produzido pelas resistencias electricas, evaporando a solução até a concentração conveniente, sem que seja necessario o emprego de recipientes especiaes e combustivel para a produção do calor preciso, como nos systemas conhecidos.

Reivindicações

1º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado «Unicus», provido de um recipiente de madeira ou outra substancia impermeavel, com tampa, servindo de deposito de solução de chlorureto de sodio; um vaso dividido em dous compartimentos por um diaphragma poroso de qualquer substancia apropriada;

2º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme a reivindicacão 1, dotado de um electrodo negativo (cathodo) de carvão tornado poroso pela addição de uma substancia

adequada; um electrodo positivo (anodo) tambem em carvão, de forma cylindrica, montado sobre um eixo, tendo na parte superior duas polias;

3º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme as reivindicacões 1 e 2, um tubo servindo para a sahida do hydrogeneo produzido e um tubo para a sahida do chloro; uma chapa de ferro destinada a receber a solução de soda expellida atravez do cathodo poroso, e uma valvula reguladora da sahida;

4º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme as reivindicacões 1 a 3, provido de resistencias electricas, reguladoras da corrente empregada na alimentação dos banhos afim de manter uma certa elevação de temperatura na dita chapa;

5º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme as reivindicacões 1 a 4, em que, devido ao movimento de rotação dos electrodos positivos (anodos), é evitada a polarização realizando-se assim uma economia de approximadamente 20% no consumo de energia electrica;

6º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme as reivindicacões 1 a 5, em que o movimento de rotação e a pressão hydraulica impellem a solução de soda contra o diaphragma poroso, evitando a facil transusão da soda produzida no compartimento do chloro, evitando toda irregularidade do funcionamento;

7º, um novo apparellho destinado á produção da soda caustica por electrolyse do chlorureto de sodio, para fins industriaes, denominado Unicus, conforme as reivindicacões precedentes, em que pela subdivisão da solução de soda, filtrada através do proprio electrodo que, cahindo sobre placas de ferro aquecidas pelas proprias resistencias electricas reguladoras da corrente de alimentação, consegue a concentração desejada para os usos industriaes.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho junto.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1916.—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 9.319—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um sistema de molas compressiveis para machinas e industrias diversas, invenção de Antonio de Oliveira Barreto, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

O objecto da presente invenção é um sistema de molas compressiveis de cortica para machinas e industrias diversas, com o fim de substituir as molas de borracha existentes. O desenho annexo apresenta, a titulo de exemplo, algumas formas de execução do objecto da invenção.

As figuras 1, 2, 3, 4 e 5 representam diversas molas de cortica, sendo umas de forma cylindrica, as outras de forma prismatica, com furo variante no centro. Este furo pôde ser redondo, como por exemplo nas figuras 1, 4 e 5 ou pôde ter outra forma qualquer, por exemplo, quadrada, como nas figuras 2 e 3.

As figuras 6 e 7 mostram 2 molas de cortica em secção vertical, tendo uma mola 2 furos não variantes (fig. 6) e sendo outra massica, sem furo nenhum (fig. 7).

Todas as molas assim descriptas podem variar de dimensões, ellas podem também ser impregnadas, por exemplo, com óleo ou nio.

Reivindicações:

1º, um systema de molas compressiveis para machinas e industrias diversas, fabricadas de cortiça, de forma cylindrica, prismatica ou de qualquer outra forma, massicas ou providas no e nio de um orificio ou furo vertical, redondo, quadrado ou de outra forma qualquer;

2º, um systema de molas compressiveis para machinas e industrias diversas fabricadas de cortiça, conforme a reivindicação precedente, em que os furos podem ser varantes ou não, neste caso um em cada cabega da mola, as molas podem ser impregnadas do óleo ou outro lubrificante, e com o fio de substituir as molas de borracha no emprego do maquinismos e industria.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1916. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 9.326 — Memorial descriptivo de um apparelho para fazer fluctuar navios submersos de invenção do Dr. Sylvio Pellico Portella.

O apparelho que constitue o objecto desta invenção e denominado «Salva-Navios» tem por fim fazer fluctuar navios submersos, seja qual for a causa da submersão, desde que sejam elles accessiveis aos escapamentos. Integramente firmado em decimos e principios scientificos, o mesmo apparelho tem por base o consagrado principio de Archimedes:

«Toda corpo mergulhada em um fluido perde uma parte do seu peso igual ao peso do volume do fluido que elle desloca.» Em outros termos: Um corpo immerso de peso P , soffre um impulso de baixo para cima (perda de peso) — D — igual ao peso do liquido deslocado pelo corpo (deslocamento).

Consideremos o caso de um navio em condições normaes de fluctuação. O casco do navio receberá, de baixo para cima, um impulso correspondente ao peso da totalidade do volume da agua do mar que elle desloca, na razão de 1,026 kilogrammas por metro cubico de agua deslocada (densidade de agua do mar = 1,026).

Desde que o navio fluctua, este impulso — D — é exactamente igual á totalidade do peso — P — da embarcação, abhi comprehendido não só o peso das construcções fixas, como também o peso de todas as cargas moveis que elle contem. Augmentando-se ou diminuindo-se o carregamento do navio, concomitantemente provoca-se o levantamento ou abaixamento da sua linha de fluctuação, porque o casco do navio precisa procurar um deslocamento de agua maior ou menor, segundo o principio de Archimedes, afim de que em qualquer momento se tenha relação estabelecida por este principio, para que o equilibrio se verifique: $D = P$.

Consideremos agora o caso de um accidente a bordo, em que o navio principia a fazer agua. Estabelece-se uma vela liquida, de fora para dentro, por meio da qual a agua penetra no interior do navio; o deslocamento primitivo do seu casco acha-se agora diminuido da quantidade da agua que invadiu o seu interior, e, para que o equilibrio se restabeleça, a sua linha de fluctuação tem que subir, afim de que, com a descida do casco, a quantidade da agua que elle vai deslocando produza o impulso necessario para contrabalançar o peso — P . Assim, sendo — d — o peso da agua que entra no navio, se chamarmos — D' — o novo deslocamento que, por este facto, foi provocado, teremos a seguinte relação para o principio de Archimedes $D = D' - d = P$.

Esta relação nos mostra que si — d — vai augmentando (penetração do liquido),

o equilibrio subsistirá enquanto — D' — for igualmente augmentando (subida da linha de fluctuação no casco), e, quando isto não for mais possivel (immersão de todo o casco do navio), a relação acima não terá mais logar, o peso — P — do navio dominará e elle irá para o fundo.

Uma vez no fundo do mar, o navio está sujeito á acção de varias forças, das quaes as principaes se resumem nas seguintes:

1º, Pressões que o liquido exerce em cada elemento da superficie do navio, devido ao peso da massa d'agua que acima deste elemento de superficie se acha. Ora, segundo o principio de Pascal, estas pressões se transmitem em todos os sentidos, sem nada perder em intensidade. E, então, acontece que, em cada elemento considerado e em qualquer direcção, existem sempre duas forças iguaes e em sentido contrario o que, por este facto, annullam reciprocamente os respectivos effeitos. Por conseguinte, por maiores que sejam as pressões, tendo os seus effeitos nulos pelas outras pressões que lhes são oppostas, não são forças capazes de produzir movimento no conjunto do systema;

2º, a Gravidade, tendendo a produzir movimento no sentido vertical, do alto para baixo;

3º, Impulso, no sentido opposto á gravidade, contrariando o seu effeito, resultante do deslocamento d'agua, operado pela immersão. Portanto, das tres forças mencionadas, somente as duas ultimas produzem movimento no conjunto.

Enquanto a gravidade é maior do que o impulso, isto é, enquanto — $P > D$ — o navio conservará a sua tendencia a descer; desde que o impulso venha a dominar a gravidade, isto é, $D > P$, o navio certamente, tenderá a subir, procurando fluctuar. E' o que se resolve por meio do apparelho «Salva-Navios», que constitue o objecto do meu invento.

Este apparelho é collocado no navio afim de que, com a cubagem de ar necessaria, produza-se um impulso tal que vença o peso do navio submerso, dando a D um valor maior do que P , annullando, assim, a acção da gravidade.

Com tal applicação, não resta duvida que o navio se desprenderá do fundo, procurando a superficie, e, abhi chegando, sahirá d'agua, diminuindo o valor de D' de uma quantidade tal que restabeleça as condições de equilibrio da lei de Archimedes $D = D' - d = P$.

Nesta situação, o navio não fazendo mais agua, porque não poderá mais descer, poderá ser rebocado, com segurança, ao porto conveniente.

Que peso do navio terá sido vencido no fundo do mar? Terá o apparelho «Salva-Navios» suspenso o peso total que o mesmo navio tinha antes de submergir?

Analysemos: o navio que, em consequencia de um sinistro maritimo, vai ao fundo do mar, está sujeito, devido á sua completa immersão, aos effeitos do principio de Archimedes, pelo que recebe um impulso de baixo para cima equivalente ao deslocamento de agua cujo logar elle occupa e ao deslocamento de todos os corpos solidos contidos no mesmo navio, donde resulta uma enorme perda de peso em auxilio da fluctuação realzada.

Esta perda de peso será variavel de navio para navio, ficando também dependente da natureza do carregamento que levava na occasião do sinistro.

Além disto, deve se ter em grande consideração a perda de peso da propria materia do navio e de sua carga, num meio denso como a agua do mar — 1,026.

Passo a demonstrar-o:

De uma maneira geral, os materiaes de um navio de commercio são classificados da ma-

neira seguinte: ferro forjado e fundido, aço laminado, madeiras de construcção, quer do navio, quer do mobiliario, calafetagem, cimento, materia isolante, ladio, borracha, cobre, tecidos, feltro, papelão, vidro, porcelana, marmore, ardósia, óleo, petroleo, algodão, estopa, areia, fios metallicos, cordas diversas, carvão e agua para todas as machinas, materiaes diversos que compõem as bagagens dos passageiros e equipagens, respectivas municiões de bocca e agua (para cozinha, para beber e para toilette), etc., sem contar com o carregamento do navio. Pois bem; estas d'florescencias substancias, por effeito de sua submersão, convém repetir, soffre uma consideravel perda de peso, que varia segundo a densidade de cada uma, e muitas dellas se perdem inteiramente no meio liquido em que se acham, como, por exemplo, as substancias dissoluveis, como o sal, o assucar; as que servem de pasto aos peixes, como as aves, o gado, as carnes salgadas, etc.: a agua de bordo, que é uma fracção bem notavel da totalidade do peso do navio e que, misturando-se com a agua do mar, não pôde ser, então, contada como peso para o navio, porque a agua do mar constitue o meio em que elle se acha, nas mesmas condições em que se encontra o ar atmosphérico com relação ás aeronaves.

As madeiras, por exemplo, mesmo encalhadas, tem, em geral, a densidade inferior á unidade em questão e somente poucas, como o guayaco e o buxo, são quasi encalhadas, ligeiramente mais densas do que a agua do mar — 1,026.

Assim sendo, estas madeiras, por effeito da immersão do navio, perdem-se d'aver que perdem a totalidade do seu peso, e, conforme seja ella, influir á aroravelmente para a fluctuação do mesmo.

Dahi se conclue que, si o casco do navio for de madeira, certamente a perda de peso, por effeito da immersão, será bem apreciavel.

Os combustiveis para machinas e cozinhas de bordo, outra carga obrigatoria, que muito influencia no deslocamento da agua, mesmo os mais densos, não tem o peso especifico superior a 1,50, e, quando mergulhados em um meio liquido de densidade 1,026, como a agua do mar, onde este combustivel pesa 1,500 (kilogrammas) perderá 1,026 (kilogrammas) do seu peso, ficando, assim, reduzido a 1k,500 — 1k,026 = 0k,474, isto é, perderá mais de dois terços do primitivo peso.

Os vidros, outro exemplo, de densidade 2,64, perdem pouco menos da metade do seu peso, por effeito da immersão.

Os composos do ferro, que entram em grande quantidade nos navios que não são de madeira, sendo dos materiaes do peso especifico mais forte dos que entram na construcção dos navios, tem a densidade menor do que — 8 — e então, por effeito da immersão, perdem cerca de um sétimo do peso que anteriormente tinham.

Estas considerações são bastantes para mostrar que o apparelho «Salva-Navios» teve que levantar do fundo do mar não mais o peso que o navio tinha no acto da submersão, e sim uma fracção bem notavel.

Descripção do apparelho «Salva-Navios»

O apparelho compõe-se de:

1º, grandes Fluctuantes Exteriores — em forma de parallelepipedo ou outra forma, segundo a posição em que se ache o navio submergido; o seu numero e mesmo as suas dimensões dependerão do peso e do comprimento do navio. Os fluctuantes serão feitos de tecido resistente e materia impermeavel; serão reforçados em suas arestas e angulos por metal e couro.

De uma de suas faces e a ella adaptada partirá uma longa mangueira de borracha, reforçada. Existirá uma valvula entre o fluctuante e a mangueira e esta irá da profundidade em que se achar o navio á superficie da agua. Acima da valvula e na mangueira haverá uma torneira. Outrosim, em uma das faces do fluctuante encontrar-se-ha um orificio encaixado em metal, com tampa metálica e em rosca, destinado a esvaziar o fluctuante, quando fôr preciso.

De uma das faces e da aresta inferior da face opposta, partirão fortes moitões, cujo emprego direi mais adiante.

2º, Fluctuantes Interiores — da mesma substancia dos fluctuantes exteriores, de formas e dimensões diversas, dispondo de pequenas argollas, por meio das quaes serão presos os mesmos fluctuantes.

3º, Grandes Fluctuantes Superiores — da mesma materia dos outros fluctuantes, de forma espherica, ou melhor, de balão, terminados em fundo metálico, em cujo exterior e centro haverá um forte mosqueão de rosca, para ser preso nas argollas existentes no convés. Também da periphèria do balão partirão diversas cordas, que, presas em diferentes partes, servirão para auxiliar a resistencia precisa ao impulso do balão.

A sua capacidade e o seu numero dependem da força ascensional que se deseje obter.

4º, Grandes Fluctuantes Inferiores — em forma de parallelepípedo, do mesmo impermeavel, em numero e grandeza variaveis, conforme o navio.

As faces destes fluctuantes destinadas ao contacto com o casco do navio, serão solidamente guarnecidas de metal, e, quer no seu bordo superior, quer no inferior, existirão fortes argollas de metal.

Uma resistente bainha, também metálica, prenderá fortemente a aresta inferior e opposta á face que se adapta ao casco do navio, e na mesma bainha existirão fortes argollas, das quaes partirão resistentes correntes metálicas.

5º, Poderosas correntes de metal, em numero de quatro, mais longas do que o comprimento do navio.

Diversas correntes de metal para serem applicadas nas argollas das bainhas dos fluctuantes inferiores, passando por debaixo da quilha, quando o navio chegar á superficie da agua...

6º, Compressor de ar, cujo manometro marcará a pressão previamente calculada...

7º, Guindaste, para fazer descer os fluctuantes, etc...

8º, Motor de qualquer força, para fazer funcionar o compressor.

9º, Lampadas electricas de grande energia, para illuminar o local da operação, quando fôr preciso...

Todos os fluctuantes terão orificios reforçados de metal e em rosca, onde poder-se-ha applicar tubos de borracha de extremidades metálicas, todas as vezes que se quizer encher de ar, ao mesmo tempo, dous ou mais fluctuantes, o que facilitará a operação.

Os fluctuantes serão bem numerados, tendo a respectiva mangueira o mesmo numero: fluctuante n. 1, mangueira n. 1.

Applicação do apparelho Salva Navios

Obtida a licença precisa para fazer fluctuar o navio submergido, pratica-se a sondagem do lugar em que elle se achar, e, reconhecida a possibilidade de ser elle atingido pelo escaphandrista, irá este verificar a posição em que esteja o navio, a respeito do qual o governo ou a companhia á que elle pertencer dará to-

das as informações necessarias, isto é, o seu peso, as suas dimensões e a sua carga...

Dá-se, então, principio á applicação do «Apparelho «Salva Navios», dispondo-se de todo o material e pessoal precisos...

1º, faz-se descer a turma de escaphandristas;

2º, depois delles avisarem que póde se começar a operação, faz-se descer, por meio de guindaste existente na embarcação em que se achar o director tecnico, o fluctuante numero 1, que será recebido pelos escaphandristas, os quaes, apoderando-se dos ganchos dos moitões inferiores, irão fixando-os na parte superior das vigas mais baixas; feito isto, sempre suspenso o fluctuante pelo guindaste, serão fixados os ganchos dos moitões superiores na parte inferior das vigas logo acima daquellas, trabalho esse que será relativamente facil de realizar, visto que os cabos dos moitões deslizam nas corrediças, tornando-se mais ou menos longos.

Comprehendo-se que a força ascensional do fluctuante, quando cheio de ar, será dividida pelos diversos moitões e subdividida pelas diferentes voltas dos cabos de cada moitão.

Do mesmo modo proceder-se-ha com todos os outros fluctuantes exteriores.

Como deve ser calculado o impulso preciso para vencer o peso do navio? Do modo seguinte: Sabe-se que um metro cubico de ar, encerrado em um impermeavel e submerso, recebe um impulso correspondente ao peso do metro cubico da agua que elle desloca, isto é, uma tonelada, approximadamente, porque, si de um lado existe o peso do continente (impermeavel) e do conteúdo (ar), que elle encerra, por outro lado, em se tratando de agua do mar, o peso de um metro cubico é de 1.026 kilogrammas.

Por conseguinte, para um navio que peso dez mil toneladas, por exemplo, não se tendo em conta a sua enorme perda de peso, por achar-se submergido (principio de Archimedes), poder-se-ha empregar de cada lado do navio 20 fluctuantes de cinco metros de comprimento, sobre cinco metros de largura e 10 metros de altura, o que dará para cada fluctuante 250 metros cubicos de ar, de onde resultará: $250 \times 20 = 5.000$ metros cubicos de ar, em cada lado do navio, ou seja n. 10.000 metros cubicos de ar para todo o navio...

Ora, os 10.000 metros cubicos deslocarão um volume d'agua cujo peso será 10.000 toneladas, e, como o impulso consecutivo ao deslocamento d'agua será igual ao peso d'agua deslocada, é evidente que o mesmo impulso será o sufficiente para neutralizar o peso do navio submergido.

3º, Collocados os fluctuantes exteriores, adaptar-se-ha a extremidade livre da mangueira n. 1 ao compressor de ar existente na embarcação fluctuante.

O compressor funcionará até a pressão marcada pelo seu manometro e previamente calculada, como se segue: a pressão vertical (impulso de baixo para cima e de cima para baixo) sobre uma superficie mergulhada em um liquido é igual, em grandeza, ao peso da columna d'agua que se imagina entre esta superficie e a superficie superior do liquido.

Quer isto dizer que, em um fluctuante collocado a 100 metros de profundidade, no mar, um centimetro quadrado da superficie delle supporta uma pressão correspondente ao peso de uma columna d'agua que tem um centimetro quadrado por base e 100 metros de altura, ou, o que é o mesmo, supporta uma pressão correspondente ao peso de 10.000 cubos d'agua do mar, medindo cada um 1 centimetro em qualquer aresta (100 metros = 1.000 decímetros = 10.000 centímetros).

Ora, um metro cubico d'agua do mar pesando 1.026 kilogrammas, ou 1.026.000 gram-

mas, conclue-se que um decimetro da mesma agua pesará 1.000 vezes menos, isto é, 1.026 grammos, e 1 centimetro cubico pesará 1.000 vezes menos que um decimetro cubico, isto é, 1 gr. 026.

Portanto, um centimetro cubico d'agua do mar, pesando 1 gr.026,... 10.000 centímetros cubicos da mesma agua pesarão... 10.260, ou 10²260.

Assim, em 1 centimetro quadrado do fluctuante collocado no mar a 100 metros de profundidade, haverá a pressão externa calculada em 10²260, e, para que o mesmo fluctuante não se deforme, torna-se preciso que o compressor de ar lhe forneça uma pressão interna igual á externa, para o mesmo elemento de superficie, isto é, no caso considerado, o compressor tem que fornecer 10²260 por centimetro quadrado.

Ora, existem compressores empregados nas construções de torpedos que attingem a pressão de 150 atmospheras = 154⁴950 grs., de onde se conclue a facilidade de se fazer um compressor agir sobre um fluctuante collocado no mar, mesmo a muito mais de 100 metros de profundidade.

Depois de cheio o fluctuante n. 1, passar-se-ha a encher, neste caso, o fluctuante numero 21, isto é, o da extremidade opposta, no outro bordo do navio, e, as im por deante, procurando-se equilibrar-o.

Mas, imaginemos que os fluctuantes exteriores, cheios de ar, não sejam sufficientes para fazer fluctuar o navio; recorre-se, então, aos:

4º, fluctuantes interiores — que serão descidos também por guindaste. Os escaphandristas recebendo-os e não collocando-os no interior do navio, nos espaços occupados pela agua, o quanto possível, prendendo-os em qualquer parte, pois que depois de cheios não poderão sair. Assim, pois, as salas, os camarotes e os longos corredores do navio poderão ser occupados pelo ar, deslocando grande quantidade d'agua e augmentando, ipso facto, muito o impulso de baixo para cima (princípio de Archimedes). Imaginemos, ainda por hypothese, que tanta força ascensional não consiga fazer fluctuar o navio; ainda haverá o recurso dos:

5º, Fluctuantes Superiores — em forma de balão, presos nas argollas do convés do navio; em forma de cylindro, occupando o interior das chaminés; em forma de parallelepípedo, collocados nos vastos passadiços; e o navio só deixará de fluctuar si o principio de Archimedes deixar de ser uma verdade!

6º, depois de chegado o navio á superficie, para ser facilitado o seu reboque, serão presas de cada lado do navio e nas lanças da ancora duas fortes correntes, que já s'ão descidas do proprio navio; nellas serão enfiadas as argollas dos Fluctuantes Inferiores, em numero sufficiente, de modo a estabelecer-se nova linha do fluctuante no navio.

Depois de esticadas o mais possível, as correntes serão presas: as superiores, no leme, e as inferiores na helice, de cada lado do navio.

Em seguida, serão atravessadas outras correntes, que partirão das argollas das arestas externas e inferiores dos fluctuantes, passarão por debaixo da quilha e serão presas nas argollas identicas dos fluctuantes correspondentes, no bordo opposto.

Convém notar que, assim, a resistencia será largamente dividida pelas diversas correntes longitudinaes e transversas, apesar de não ser ella tão grande como se poderá suppor, porque, então, já o navio fluctua e o seu peso é supportado pela agua deslocada $P=D$.

7º, finalmente, serão cheios os Fluctuantes Inferiores e o navio será rebocado ao porto conveniente.

Em resumo, os caracteres constitutivos deste meu invento, destinado a fazer fluctuar navios submersíveis, em qualquer parte do mundo, sendo accessíveis aos escaphandistas, são:

1º, Grandes Fluctuantes Exteriores, de tecido resistente e materia impermeavel, em forma de parallelepipedo, de dimensões variaveis, tendo como bases as seguintes: 5 metros de comprimento, 5 metros de largura e 40 metros de altura. Serão presos ao navio por meio de moções.

2º, Fluctuantes Interiores, da mesma substancia, de dimensões e formas diversas.

3º, Grandes Fluctuantes Superiores, em forma de balão e da mesma materia, com fundo metallico.

4º, Grandes Fluctuantes Inferiores, da mesma substancia, em forma de parallelepipedo, guarnecidos de metal em uma das faces e tendo balinha metallica na face opposta.

5º, poderosos cabos e correntes.

6º, Compressor de ar.

7º, motor para fazer funcionar o compressor.

8º, guilhotinas.

9º, lampadas electricas.

Todos os fluctuantes serão reforçados em suas arestas por metal e couro, salvo os que não tiverem arestas, e todos elles terão officios reforçados e em roscas, para adaptação de tubos de borracha, communicando os fluctuantes entre si, quando preciso; mangueiras de borracha, para conduzir o ar aos fluctuantes, havendo abutão da mangueira, no fluctuante, uma valvula, e, acima dessa, uma torneira.

Todos os fluctuantes terão officios metallicos, com tampa metallica e em rosca, destinados a encaixar os fluctuantes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916.— Dr. Silvio Pellin Portella.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director faço publico que, nos dias 29, 30 e 31 do corrente, ás 10 horas terá inicio no edificio do Instituto o concurso para provimento de uma cadeira de solfejo, realizando-se nesses dias as provas constantes dos ns. 2, 3 e 8, sendo esta facultativa do art. 51 do regulamento em vigor.

Quanto as demais provas realizar-se-hão na Escola Nacional de Bellas Artes, a começar do dia 4 do proximo mez de setembro, ás 12 horas.

Acham-se inscriptos para esse concurso as seguintes candidatas:

1. Roberta Augusta Gonçalves;
2. Octavio Bevilacqua;
3. Raphael Barnabei;
4. Homero de Sá Barreto;
5. Maria Clara Camara Cardoso de Menezes Lopes.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 22 de agosto de 1916. Pelo secretario, Christiano Barbosa.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos — 1, 2, 3, 4, Açougue, Padaria, Mantimentos e Dietas.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta sem emenda e rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas leis A e G do art. 52 da lei n. 2.211, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annulla-lo, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval, 21 de agosto de 1916.—O secretario, M. Pessoa Mello.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 125, de 31 de julho ultimo, faço publico que o Conselho de Compras desta Repartição receberá no dia 12 de setembro futuro, ás 12 horas em ponto, propostas para o fornecimento das seguintes peças de armaria e equipamento, typo 1916, cujo fabrico será feito por uma comissão, conform

- 100 sellins;
- 20 pares de bolsas de frente, para officiaes;
- 80 pares de bolsas de frente, para praças;
- 80 alforjes, para praças;
- 20 alforjes, para officiaes;
- 80 porta-espadas, do lado direito;
- 20 porta-espadas, do lado esquerdo;
- 100 peitoraes com gamarra;
- 100 barrigueiras de corda parda, ingleza;
- 100 pares de lategos de couro cru;
- 100 pares de lóros;
- 50 mantas;
- 100 baixeiros de cortica unida;
- 100 pares de estribos de metal branco;
- 100 bucaes com cabrestos;
- 80 baldes de lona impermeavel, cor kaki;
- 80 bornaes de lona kaki;
- 80 redes para condução do baldes do boral;

- 100 exemplares de cabeçada; bucal, redeas e bridaes para remonta;
- 80 porta-mosquitos;
- 80 fiadores de lanca;
- 80 porta-lancas;
- 80 talins com um suspensorio e cartucheiros de couro com 10 bolsas;
- 80 marmittas de aluminio, com talher e copo;
- 80 cabeçadas para freio com um par de redeas.

A materia prima empregada na confecção do armaria será a seguinte: genipapo, para patilha e bandas; couro, para capillo; sola do Rio Grande (a melhor do mercado), para abas; cabeçadas; redeas; bucaes, lóros, peitoral etc. atamido, serrado, para o assento; atamido alisado, para balsas, alforge e manta; couro cru, para innervar a armadura; travessão e lategos; ferro galvanizado, para ferrar armadura e diferentes charneiras; metal branco, para estribos, grampos, rectangulos, fivelas e argolas; cortica ingleza, para envolver de suadouro e aluminio, para marmitta.

O peso das peças do armaria a ser adquirido, para experiencias na Quarta Brigada de Cavallaria, será: sellim, 7,900; par de bolsas de frente, para praças, 1,660; porta-espada do lado direito, 0,280; peitoral com gamarra, 0,770; barrigueira de corda parda ingleza, 0,570; par de lategos de couro cru, 0,75; par de lóros, 0,490; manta, 0,200; baixeiro de cortica unida, 1,550; par de estribos de metal branco, 0,880; bucal com cabresto, 0,310; balde de lona impermeavel cor kaki, 0,370; boral de lona kaki, 0,380; rede para condução do baldes e do boral, 0,130; cabeçada, bucal, redeas e bridaes, para remonta, 1,200; porta-mosquitos, 1,230; fiador de lanca, 1,100; porta-lanca, 0,110; marmitta de aluminio, com talher e copo, 0,490; talim com suspensorio e duas cartucheiros de couro com dez bolsas, 1,010; cabeçadas para freio com um par de redeas e uma barbeta a solta salente, 1,285.

CONDICÕES DE INSCRIPÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, até o dia 9 do mez futuro, em requerimento dirigido ao senhor coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos, os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre do corrente anno e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do — «Termo de contracto» — depositará anteriormente á licitação nos cofres da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de reis (1:000\$000), que perderá no caso de recusar-se á alludida assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de dez por cento (10%) até o valor de 50:000\$000 e na de cinco por cento (5%) desta quantia em diante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios

proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de accordo com o mencionado aviso, declara-se não poderem tomar parte na concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

4ª divisão da Intendencia da Guerra, 22 de agosto de 1916. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves*.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Mangue n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pelo forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusivo); Quinta da Boa Vista (inclusivo); ruas Paraná (exclusivo), Umbelina (exclusivo), Paula e Silva (exclusivo), travessa Alice (exclusivo), rua Chaves Faria (exclusivo), até ao encontro com a rua Malto Grosso; por esta (inclusivo), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nieheroy; do fim desta, por outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusivo), rua Haddock Lobo (inclusivo), rua General Delgado de Carvalho (inclusivo), rua Barão de Itapagipe (inclusivo), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento, a referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisória das aguas; por esta ao Sumaré (exclusivo); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisória das aguas por esta linha divisória ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusivo), por esta a rua de São Christovão (exclusivo); boulevard de S. Christovão (exclusivo), canal do

Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916. — Tenente *Henrique Moreira Ventura*, secretario. — *Epaminondas Teixeira Guimarães* capitão presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalicio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presidente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*, secretario. — Capitão *A. F. Cantalicio*, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraquara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente a Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Morapicá, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra re-

cta, em direcção sul, a ilha de Guara-quessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itaguay até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vá ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabucú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Cabelo, Pedra Branca, serra do Barata, vá ter a garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraquara e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 21º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUARTO MUNICIPIO DO VIGESIMO QUARTO DISTRICTO—NO CURATO DE SANTA CRUZ — NO QUARTIL DO DESTACAMENTO NA PRAÇA GENERAL DEODORO

De convocação para o alistamento militar

O major Carlos Peckolt, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do destacamento da praça General Deodoro, no Curato de Santa Cruz, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

O 24º districto e 24º municipio são todas as praças e ruas comprehendidas nos limites do ponto em que começa o rio Itaguay até sua foz na bahia de Sepetiba; desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha de Guaraquessaba e marco limite na Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral por uma recta ao referido marco e deste marco por outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Tatá e Guaraguezaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — *Henrique Lillo*, secretario. — *Car. Peckolt*, major presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas ás formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remittente — Destino.

N. 4 — Figueira de Mello — Francisca Maria do Jesus — Manoel Pereira dos Santos — Sergipe.

N. 2.162 — Arsenal de Marinha — Josephina Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo — Pernambuco.

N. 10.164 — Largo da Lapa — Wollmözina Pani — Tonka Langberg — Austria.

N. 35.135 — A. Rio Branco — Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse — Entre-Rios.

N. 4.387 — A. de Marinha — Pedro Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913 — A. Rio Branco — Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto — Campos.

N. 7.972 — Largo da Lapa — Joaquim de Montlanc — F. C. Allen — Porto Alegre.

N. 2.776 — Botafogo — Francisco de Barros Cachapús — Henrique José Alves — Portugal.

Praça Duque — João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos — Rio.

A. Central — W. J. Kennedy & Comp. — R. Bandeira de Mello — Rio.

Largo da Lapa — America Reis — Daltro — Rio.

E. Central — Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho — Porto Novo.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego. 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Floriano Cunha, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 10\$ (dez mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 831, de 3 de junho ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, Carlos Mangabeira, a impor-

tancia de 10\$ (dez mil réis) conforme a multa que lhe foi imposta por portaria do Sr. sub-director do trafego, n. 109/2, de 1 de fevereiro ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de agosto de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Alcides do Toledo, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 70\$ (setenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 802, de 30 de maio ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de agosto de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE CARROS DE LUXO E TRANSFORMAÇÃO DE DOIS CARROS DE PASSAGEIROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sete carros de luxo, série BS, conforme especificações e desenhos existentes na Locomoção.

Transformação de dois carros de passageiros em carros do typo Pullmann, conforme desenhos e especificações existentes na Locomoção.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para os carros a fornecer e em réis para os carros a transformar, entregues nas officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, para os carros a fornecer e para os carros a transformar, que o proponente offerecer, entregues nas officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta, mais barata.

No caso de absoluta igualdade, entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, BITOLA DE 1^m,00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que fica transformada para as 12 horas do dia 30 do proximo mez de setembro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 3 do corrente mez para o dia 3 de setembro proximo futuro, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os interessados constantes da relação abaixo, a effectuar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento de seus debitos referentes a concertos feitos em hydrometros, durante o corrente exercicio, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas remetidas á Recebedoria do Districto Federal para os fins de cobrança por meio judiciario.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de agosto de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das contas de concertos de hydro-metros, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

26. Mme. Mendes, rua do Proposito n. 114.....	20\$620
28. José Martins Fonseca, rua Visconde de Itamaraty numero 101.....	20\$130
33. Joaquim da Silva Leitão, praça Tiradentes n. 39...	18\$150
34. Antonio Ferreira Lopes, rua da Saude n. 51.....	23\$210
35. Mario Antonio da Costa, rua Marechal Floriano Peixoto n. 103.....	32\$890
36. Manoel Pereira, rua Dr. Maciel n. 114.....	35\$090
38. Joaquim Marques Nogueira, rua Senhor dos Passos numero 192.....	22\$770
44. Alexandre Alves Pinto Brandão, praça da Republica n. 231.....	23\$340
52. Trajano de Castilho, rua Conde de Bomfim n. 217..	22\$770
63. Bernardo da Silva Monteiro, rua General Camara numero 323.....	22\$440
69. Cicero Penna (Dr.), rua da Passagem n. 13.....	21\$970
73. Thereza Carlota Gonçalves, rua da Assembléa n. 7...	24\$090
81. José Fernandes de Faria Machado, rua Haddock Lobo n. 122.....	23\$870
91. Manoel Garcia, rua Barão de Mesquita n. 960.....	25\$740
93. Paulo Brete, rua General Sampaio n. 71.....	48\$810
98. José Mario dos Santos Carneiro, rua do Lavradio numero 87.....	21\$120
100. Leopoldo da Cunha T. Martinelle, rua de Santa Luzia n. 210.....	23\$210
103. Augusto Brant Paes Leme (Dr.), rua da Lapa n. 24..	20\$900
104. Joaquim Reis, rua Carolina Machado n. 676.....	24\$340
111. Mariano de Carvalho, rua Oliveira Fausto n. 16.....	24\$330
113. Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias, rua Sete de Setembro n. 91.....	26\$310
115. José Joaquim Soares, rua do Mattoso n. 18.....	20\$210
116. José Machado de Miranda, rua Assis Bacuo n. 40....	25\$850
123. Manoel Gomes Nunes, rua Senador Pompeu n. 120..	22\$350
127. Octavio da Silva Costa (Dr.), rua General Canabarro n. 280.....	27\$390
138. Manoel Rodrigues de Souza, rua Dr. Archias Cordeiro n. 426.....	49\$140
129. Octavio da Silva Costa (Dr.), rua General Canabarro n. 308.....	24\$150
130. Maria Joaquim Gomes, rua Adriano n. 2.....	21\$230
136. Paulina Romanet e Filhos, rua dos Arcos n. 63.....	43\$360
138. João Severiano da Silva, rua Dr. Ferreira Pontes n. 92	46\$830
152. João de Araújo Rocha, rua Visconde de Itauna numeros 309/311.....	36\$080

156. José Fernandes da Silva, rua Maury n. 125.....	25\$400
158. Hospital Evangelico, rua Bom Pastor n. 83.....	27\$170
160. Francisco Barbosa Tross, rua da Passagem n. 214..	26\$070
163. Manoel Joaquim Corrêa da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 33.....	32\$670
170. Amelia Ferreira de Moraes, rua Visconde de Itauna n. 43.....	24\$530
183. Alfredo Pereira de Moraes, rua de Sant'Anna n. 125..	18\$810
191. Dominguez de Oliveira Fontes, rua do Lavradio numero 161.....	29\$350
194. Herdeiros do Coronel Bazzilo, rua Pinto de Figueiredo n. 55.....	20\$350
195. Sociedade Sportiva «Jockey Club» (Prado do Jockey).	22\$990
199. Joseph Maria da Conceição, rua da Misericordia n. 155.....	23\$100
204. Coronel Raphael Tobias, rua Barão de Ubá n. 54.....	26\$950
212. Izolino Portuguez da Silva, rua Ferreira Vianna n. 71	31\$350
217. Antonio da Silva, rua Bella de S. João n. 390.....	24\$970
228. Agueda J. M. Cruz, rua General Gomes Carneiro numero 80.....	22\$990
236. Balthazar da Silva Pereira, rua D. Marciana n. 82...	27\$380
238. Pedro Valério da Silva, rua Augusta n. 18.....	27\$990
242. Barão da Taquara, Praça 15 de Novembro n. 34....	19\$690
243. Manoel Antonio da Costa Braga, avenida Mem de Sá, n. 82.....	21\$890
247. Alberto Jacintho Rebello, rua Barão do Mesquita n. 290.....	38\$170
249. Adolpho Augusto Pinto, rua Santo Amaro n. 107.....	23\$710
252. Antonio José Corrêa da Costa, rua Benedicto Hypo-lito n. 152.....	23\$320
253. Urbano Antonio Gomes, rua do Senado n. 194.....	22\$350
257. Antonio Valentim do Nascimento, rua das Marrecas n. 31.....	26\$160
259. Mario da Costa, rua do Lavradio n. 135.....	22\$770
261. Augusto da Costa Guimarães, rua D. Marciana n. 132.....	23\$100
262. José Maria Mourão, rua D. Marciana n. 141.....	21\$090
263. Joaquim José Sacedra, rua São Pedro n. 347.....	21\$090
278. Alexandre Velloso, Boulevard 28 de Setembro numero 227.....	30\$360
275. J. Peixoto do Castro, Estrada Real de Santa Cruz n. 435	22\$900
277. José Lourenço da Silva, rua Vasco da Gama n. 43....	23\$760
279. Manoel Antonio Barbosa, avenida Gomes Freixo numeros 2 e 4.....	20\$900
280. Izolino Portuguez da Silva, Rua do Cattete n. 195....	26\$290
283. Santa Casa de Misericordia, travessa do S. Sebastião n. 35.....	8\$730
289. Francisco Paulo Sammatino, requerimento n. 2.687 de 11 de abril de 1916.....	17\$710
300. Diogo José de Souza, rua Clapp n. 7.....	27\$390
302. Herminia Thadeu Madeira, rua Guilhermina n. 163..	18\$260
303. Philomena Perini, rua de S. Christovão n. 286.....	24\$750
307. Carlos Domingos, rua Goyaz n. 230.....	23\$430
311. Francisco Lopes, rua São Clemente n. 349.....	21\$890
316. Banco Hypothecario, rua Jardim Botânico n. 519.....	25\$320
318. Mathews Augusto Tavares Ferreira, rua João Adonso n. 77.....	28\$190
319. Companhia Tecidos Corcovado, rua Jardim Botânico n. 459.....	23\$310
321. Alvaro de Oliveira Freitas Guimarães, rua Visconde de Itauna n. 147.....	44\$110
329. José Monteiro Ferreira, ladeira do Faria n. 34.....	22\$140
340. Cesina Barrara Lupi, rua do Oriente n. 77.....	32\$780
348. José Pires Carrapatoso, rua Barão do Mesquita n. 486..	20\$210
350. Condo Modesto Leal, rua do Senado n. 329.....	25\$630
352. Brígido Guimarães do Mello, rua Barão de Mesquita numero 314.....	47\$190
360. Thomaz J. do Couto (Dr.), rua Silva Manoel n. 116..	21\$530
362. José Luqueci e José Giovanni, rua D. Anna Nery n. 460 A.....	18\$150
364. Julio Dubeau, rua Barbosa da Silva n. 20.....	22\$900
367. João de Oliveira Pereira, rua Humayá n. 183.....	36\$320
369. Joaquim Gomes da Silva, rua Mayrneck ns. 69 e 71.....	22\$350
371. Joaquim Pinto Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 2.....	26\$950
372. Manoel Vieira Furtado, rua S. Luiz Gonzaga n. 517...	75\$010
374. Joaquim Augusto Ribeiro, rua Santo Amaro n. 41...	27\$390
375. João Antonio Rodrigues Lopes, Estrada da Penha n. 16.....	21\$310
378. Antonio Ferreira Lima, rua da Prainha n. 6.....	21\$310
379. Magalhães Castro (Dr.), rua Dr. Lino Teixeira n. 28...	24\$330
382. Emilio Grandmasson (Dr.), praça da Republica n. 40..	22\$410
384. J. Joaquim da Silva Borges, travessa Turf-Club n. 12..	27\$610
386. José Vicente Ribeiro, rua Retiro Guanabara n. 37..	26\$290
387. Rivadavia C. Corrêa, rua Conselheiro Jobim n. 33..	38\$390
394. Manoel Gonçalves Corrêa Junior, rua Daniel Carneiro n. 145.....	19\$110
395. Domingos Pereira Gonçalves, travessa Vasconcellos, n. 38.....	37\$610
396. Frederico Figuei, Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 50.....	23\$810
397. Associação d'O Paiz, Avenida Rio Branco, sem numero.....	27\$170
401. Associação d'O Paiz, Avenida Rio Branco sem numero.....	27\$170
402. Alexandre Pereira da Costa, praça Municipal n. 5.....	2
405. Laura Machado Fernandes, rua dos Ourives n. 111...	
409. Francisco Alves, rua	

410. Companhia Sul America, rua Assis Carneiro n. 24....	24\$640
411. Antonio Gomes Lag's, rua Dr. Bulhões n. 124.....	18\$150
412. Nocio Gomes, rua Dr. Archias Cordoiro n. 434....	24\$090
413. Antonio dos Santos, rua da Candalaria n. 80.....	22\$440
415. Elisa Joronyino de Mosquita, rua Barão de Itapagipe n. 109.....	43\$630
417. Paulina Marques Guimarães, rua Pinheiro Guimarães n. 26.....	28\$330
420. Albert Bezenconet, rua Conde do Bomfim n. 804.....	23\$080
425. Anna Girard, rua S. Januario n. 93.....	41\$440
428. Moncorvo Filho (Dr.), rua Barbara do Alvaranga n. 26	29\$370
431. Antonio Carlos Pereira, rua Senador Pompeu n. 26....	19\$940
433. Mosteiro de S. Bento, Avenida Rio Branco n. 45....	23\$130
436. José Martins Bayão, travessa Navarro n. 6.....	25\$630
Somma total.....	2:924\$370

Rio. 14 de agosto de 1916. — A. J. A. ides

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam convidados os Srs. J. Teixeira & Comp. e B. Fernandes Machado, bombeiros matriculados nesta repartição pelas cartas ns. 24 e 59, respectivamente, a comparecer, por exigencia do serviço publico, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, nesta Secção do Expediente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente convido o Sr. Camillo Gomes de Souza, ex-ajudante de professor ambulante, a comparecer na 2ª secção desta directoria geral, a fim de prestar esclarecimentos sobre o material que esteve sob sua guarda quando exerceu o referido cargo em Itajubá.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO—ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agricultura, pelo presente faço sci'ente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratico da 2ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* do 8, foi cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, scientifico que o mesmo Sr. lente venha vir reassumir as suas funções dentro de cinco dias, a contar de oito (8) do prazo de...

E, para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez

de agosto de mil novecentos e dezaseis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro. — En, Mario Justiniano Quintão, escripturario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — Mello Leitão, director da escola.

Campo de Demonstração de Rezende

De ordem do Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, proceder-se-ha, neste Campo de Demonstração, á venda em hasta publica de um torno de moendas, um alambique e dous tonéis.

Campo de Demonstração de Rezende, 11 de agosto de 1916. — Bernardo Dias Ferreira, administrador.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de arithmetica, amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia:

Turma effectiva

Julio da Silva Moneda.
Pedro José Saldanha Belfort.
Jorge Pereira de Andrade.

Turma suplementar

Manoel Catulino Riera.
Dermoval Rocha.
Carlos Boselli da Rocha Freire.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916. — O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 197)

Vapor sueco *Jungshoved*, entrado em 9 de agosto de 1916:

Armazem n. 4 — ACC — RJB: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

AFI: 2 ditas ns. 23 e 26, repregadas.

BAC — RJB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

BC: 1 dita n. 26.720, idem.

CGC — Casa Valerio: 1 dita n. 2, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 2, idem.

FADC — B: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

FFBC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

FRMM&C: 2 ditas ns. 51 e 52, repregadas.

G: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Armazem n. 4 — GAZ: 1 engradado n. 19, avariado.

HA&C: 1 caixa n. 1, repregada.

JGJ: 1 dita n. 5, idem.

MHC: 4 ditas ns. 1, 10, 3 e 6, idem.

MCC — E: 1 barril, vasando.

NGC — B: 3 caixas ns. 8, 9 e 10, repregadas.

Idem: 1 dita n. 302, idem.

PB — T: 2 ditas n. 111 e 109, idem.

Idem: 2 ditas ns. 108 e 103, idem.

PM&C: 2 ditas ns. 5 e 1, repregadas e avariadas.

PICC: 1 dita n. 500, idem.

Vapor argentino *Juanita*, entrado em 12 de agosto de 1916:

Armazem n. 5 — Som marca: 93 amarrados de palha, sem numero, dosmanchados.

Idem: 97 ditos de vime, idem.

Idem: 55 garrações, quebrados.

Vapor ingloz *Menling*, entrado em 11 de agosto de 1916:

Armazem n. 6 — Associação Dirent Tiff Resque: 1 caixa sem numero, repregada.

Cleveland: 1 dita n. 615, idem.

ESC — 318 1 dita sem numero, idem.

Idem: 315: 1 dita idem, idem.

GG: 2 ditas ns. 1.060 e 1.069, idem.

Idem: 2 ditas ns. 158/59, idem.

G: 4 dita n. 27.695, idem.

GAZ — 1.577: 1 dita n. 240.514, idem.

LAC: 1 dita n. 22.049, idem.

139/999: 2 ditas sem numero, idem.

PAC: 1 dita n. 216, idem.

R — 10.664: 1 dita n. 60.541, idem.

R — 10.902: 1 dita sem numero, idem.

X: 1 dita n. 414, idem.

Armazem n. 6 — AL — O: 1 amarrado de caixa n. 13, avariado.

AC: 1 caixa n. 98.121, repregada.

AREAS: 1 barrica n. 4, idem.

Banco do Brazil: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

B&C: 1 dita 702, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 2.009, repregada.

EL: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

EB: 1 dita n. 206, idem.

ES&C: 1 dita n. 319, idem.

ES&C: 1 dita n. 148, idem.

(Continúa).

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a conveniencia de ser alterado o art. 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. — Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo; e eleição do director da navegação, bem como dos membros do conselho fiscal que tem de servir no proximo exercicio.

De accordo com o art. 18 dos estatutos, os Srs. portadores de accções deverão depositar na thesauraria da companhia, pelo menos com tres dias de antecedencia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1916. — Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente, interino.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (Instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 1 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.241, de 12 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno. \$4000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 8.071, de 24 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Código Criminal Brasileiro, anteprojecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.051, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. 5\$00

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. 5\$00

Constituição da Republica. 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfândegas. 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 4\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883. 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. 4\$00

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860 2\$000

1871 — 1873 2\$000

1874 — 1876 1\$500

1886 — 1888 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blaes — 7 volumes. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre). por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. 1\$000

de março de 1890. 2\$000

de julho de 1890. 2\$000

de outubro de 1890. 7\$200

de novembro de 1890. 4\$000

de dezembro de 1890. 3\$000

de janeiro de 1891. 2\$000

de fevereiro de 1891. 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. 3\$000

3º e ultimo. 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1831. 3\$000

de 1832. 3\$000

de 1833. 3\$000

de 1850. 3\$000

de 1866. 3\$000

de 1867. 3\$000

de 1868.....	3\$000
de 1869.....	3\$000
de 1870.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1876.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar do contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 — 5\$00

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

História dos tres grandes capitães na antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Eum. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industria e profissões (Regulamento), reis. 1\$000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamarline..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier do Oliveira Meneses..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$500
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$500
de 1841.....	1\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000

M

de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	80\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil da)

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10\$000

Lições de Causas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos antoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... \$500

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Leis sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cozar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1898 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes da). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os pregos dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

V

Vita do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 1.290)..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 5% (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que tem o abatimento de 30%, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.